



‘Natal do Bem’ na Praça Cívica tem atrações gratuitas para a população

A Praça Cívica, em Goiânia, ganhou uma iluminação e decoração caprichadas para receber a população em uma programação gratuita, preparada pela Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) e o Governo de Goiás, do “Natal do Bem”.

São três tendas natalinas ligadas por túneis de luzes. São 170 mil lâmpadas de LED que dão formas à magia do Natal. Juntas, somam 1.600 metros quadrados de área coberta. A principal delas tem dois pórticos de entrada iluminados e em formato de coração.

É neste espaço que está a Casa do Papai Noel, cercada por um jardim de pinheiros. Foi montado dentro de uma das tendas um palco para as apresentações artísticas gratuitas, com 400 cadeiras. A programação inclui música, teatro e dança, de 5 a 25 de dezembro, sempre a partir das 19h30.

Uma das apresentações de destaque é o espetáculo natalino Angelis, em forma de concerto, com música, dança, projeção mapeada e efeitos especiais. O show será realizado no dia 14 de dezembro, às 20 horas, e reunirá 20 artistas em cena, entre



bailarinos, cantores, músicos, acrobatas e atores.

O Angelis é uma criação da D’arte Multiarte, empresa da Serra Gaúcha especializada na criação, produção e execução de espetáculos como o Natal Luz de Gramado e o Sonho de Natal de Canela, do Rio Grande do Sul. Decoração.

No teto, 27 grandes guirlandas reforçam a decoração natalina. Também haverá uma árvore de Natal de madeira de três metros de altura, que funcionará como espécie de cenário interativo, onde as pessoas poderão

subir para tirar fotos, como se fossem parte da decoração.

A tenda tem ainda um espaço lúdico que remete à Lapônia, no Polo Norte, terra do Papai Noel, e um presépio com peças em tamanho humano. Uma das tendas laterais abriga uma praça de alimentação.

O Natal do Bem tem ainda um parquinho para as crianças brincarem de graça. O local de interatividade conta com escorregador inflável e camas elásticas.

Enfeites gigantes estão espalhados pela Praça, entre eles uma bola de Natal 3D de com 6,5 metros de altura. As árvores naturais estão ornamentadas com pingentes de luz e a beleza arquitetônica do Palácio das Esmeraldas foi reforçada com muitas luzes.

Uma árvore de Natal com 12 metros de altura promete chamar a atenção. A peça leva enfeites confeccionados por alunos dos 6º e 7º anos da Rede Pública Estadual de Ensino. Com materiais recicláveis, como jornais e garrafas PET, eles criaram sinos, bolas de Natal, anjos, renas e flores.



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.193

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.572, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 74 da Constituição Federal, nos arts. 29 e 37, IV da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201911867001953,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO, conjunto de estruturas, processos, ações e sistemas informatizados para organização, coordenação e harmonização das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, com a finalidade de prevenir e apurar irregularidades por meio de controle, acompanhamento, orientação, instauração e condução de procedimentos correccionais.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se procedimentos correccionais:

- investigações preliminares para apurar indícios de irregularidades e envolvimento de agentes públicos e privados;
- sindicâncias investigativas ou de natureza disciplinar;
- processos administrativos disciplinares - PAD;
- sindicâncias patrimoniais;
- procedimentos preliminares investigativos de responsabilização de pessoas jurídicas - PPI;
- processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica - PAR, instaurado com base na Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014;
- processos administrativos de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF, instaurados com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e demais legislações aplicáveis; e
- outros processos que possuam natureza correccional.

§ 2º Também são considerados procedimentos correccionais, para fins do SISCOR/GO, os relacionados à resolução consensual de conflitos que envolvam agentes do Poder Executivo.

Art. 2º Integram o SISCOR/GO:

I - a Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE/GO, como órgão central do sistema, cujas ações são supervisionadas pela Subcontroladoria de Controle Interno e Correição e coordenadas pela Superintendência de Correição Administrativa - SCA; e

II - as unidades e as comissões responsáveis pelas atividades de correição dos órgãos e das entidades, as quais são subordinadas tecnicamente ao órgão central do sistema como unidades correccionais.

§ 1º As unidades correccionais dos órgãos e das entidades do Poder Executivo ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do sistema, e seus titulares e componentes de comissões permanentes serão servidores efetivos, preferencialmente estáveis, ou empregados públicos, com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício.

§ 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo deverão instituir as seguintes comissões permanentes de procedimentos

correccionais:

I - Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; e

II - Processo Administrativo de Responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, responsável pelas apurações decorrentes da Lei federal nº 8.666/1993 e da Lei estadual nº 17.928/2012 e correlatas.

§ 3º Os órgãos e as entidades devem adotar as medidas cabíveis voltadas à efetividade das atividades correccionais, fornecendo os elementos necessários ao exercício pleno das suas competências.

Art. 3º Compete ao órgão central do sistema de correição:

I - definir, aprimorar, padronizar, sistematizar e normatizar, com portarias e instruções normativas, os procedimentos atinentes às atividades de correição;

II - definir parâmetros de integração de dados, especialmente no que se refere aos resultados dos procedimentos correccionais, bem como às sanções aplicadas;

III - propor medidas que visem inibir, reprimir e diminuir a prática de irregularidades cometidas por servidores públicos, licitantes e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, contratados pela administração pública;

IV - instaurar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos correccionais, sem prejuízo da competência originária dos órgãos e das entidades, observadas as condições previstas no inciso V deste artigo;

V - avocar procedimento correccional em razão:

- da inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão, na autarquia ou na fundação de origem;
- da complexidade e da relevância da matéria;
- da autoridade envolvida;
- do envolvimento de servidores de mais de um órgão ou uma entidade;
- da omissão da autoridade responsável;
- dos recursos financeiros envolvidos; e/ou
- da alta potencialidade de prejuízos ao erário;

VI - requisitar servidores de outros órgãos e/ou entidades para compor comissões especiais de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo de Responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelas apurações decorrentes da Lei federal nº 8.666/1993 e da Lei estadual nº 17.928/2012 e correlatas;

VII - recomendar a instauração de procedimentos correccionais nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo;

VIII - requisitar procedimentos correccionais dos órgãos e das entidades do Poder Executivo para exame da regularidade;

IX - divulgar orientações, legislação e jurisprudência reguladoras da área correccional; e

X - indicar servidores capacitados em procedimentos correccionais para comporem comissões especiais a fim de atuar em órgãos e entidades do Poder Executivo, ainda que distintos de sua lotação.

Art. 4º São atribuições do titular do órgão central do SISCOR/GO:

I - planejar e orientar a atuação do sistema de correição;

II - definir e editar normas sobre matérias de competência do sistema de correição;

III - propor ao Chefe do Poder Executivo a normatização de matéria de natureza correccional;

IV - instaurar os procedimentos correccionais consignados no art. 1º, § 1º, deste Decreto, observadas exceções previstas na legislação vigente;

V - recomendar a declaração de nulidade de procedimen-

tos, atos de gestão e processos administrativos e encaminhar aos órgãos e/ou entidades competentes os elementos necessários à aplicação de penalidades ou outros desdobramentos administrativos ou judiciais cabíveis;

VI - requisitar, em caráter temporário, servidores de outros órgãos e/ou entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo para os fins previstos nos incisos VI e X, do art. 3º deste Decreto; e

VII - requisitar de outros órgãos e/ou entidades documentos e informações necessárias ao desenvolvimento pleno de suas atribuições.

Art. 5º Compete à Controladoria-Geral do Estado de Goiás, por meio da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição:

I - organizar e coordenar as atividades do SISCOR/GO, exercendo a supervisão técnica das unidades correccionais do sistema;

II - propor ao órgão central medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

III - gerir e exercer o controle técnico das atividades correccionais;

IV - sugerir ao órgão central procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas à correição;

V - fomentar e coordenar as atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SISCOR/GO, para seu aprimoramento;

VI - dar andamento às representações e às denúncias referentes a agentes públicos, licitantes, fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, contratados em geral, e acompanhar sua competente, regular e integral conclusão;

VII - recomendar a instauração de procedimentos correccionais nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo;

VIII - solicitar informações aos órgãos e às entidades necessárias ao exercício de sua competência;

IX - acompanhar e analisar procedimentos correccionais em andamento nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo, com as medidas cabíveis em caso de omissão ou retardamento das autoridades responsáveis;

X - avaliar a regularidade dos procedimentos, dos processos e dos atos de gestão pertencentes afetos à sua área de competência com a adoção das medidas aplicáveis à matéria;

XI - realizar inspeções nas unidades correccionais do sistema;

XII - encaminhar ao órgão central dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados dos procedimentos correccionais e à aplicação das sanções respectivas;

XIII - realizar capacitações de natureza correccional, preferencialmente em parceria com a Superintendência da Escola de Governo do Estado de Goiás, e promover, ainda, reuniões, palestras, *workshops*, entre outros;

XIV - realizar a gestão do sistema informatizado de controle de procedimentos correccionais;

XV - supervisionar os procedimentos correccionais relacionados à resolução consensual de conflitos que envolvam agentes do Poder Executivo, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e o Termo Circunstanciado Administrativo - TCA; e

XVI - orientar tecnicamente as comissões responsáveis pela realização de procedimentos correccionais.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Controladoria-Geral do Estado de Goiás, por meio da Subcontroladoria de Controle

Interno e Correição, o exercício de função orientadora, sem prejuízo da consultoria jurídica a ser realizada pela Procuradoria-Geral do Estado, com o objetivo de fomentar a integração e uniformizar entendimentos dos órgãos e/ou entidades e unidades que integram o SISCOR/GO:

I - realizar estudos e propor medidas que visem à promoção da integração do SISCOR/GO para atuação harmônica, cooperativa, ágil e livre de vícios burocráticos e obstáculos operacionais;

II - propor minutos de portarias e instruções normativas a serem aprovadas pelo titular do órgão central do sistema;

III - sugerir procedimentos para a integração com outros órgãos e entidades, a fim de aprimorar as atividades do SISCOR/GO;

IV - propor metodologia para uniformização e aperfeiçoamento de procedimentos relativos às atividades do SISCOR/GO; e

V - realizar análise e estudo de casos propostos pelo titular do órgão central, para a solução de problemas relacionados à atividade correccional.

Art. 6º Compete às unidades correccionais do SISCOR/GO:

I - executar as atividades de correição previstas na legislação vigente e com base nas orientações do órgão central;

II - atender as orientações emanadas do órgão central;

III - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SISCOR/GO, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

IV - prestar apoio ao órgão central do sistema para o pleno exercício da atividade de correição;

V - propor medidas ao órgão central para o aperfeiçoamento e a eficiência da atividade correccional;

VI - manter registro atualizado da instrução e do resultado dos processos em curso no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC; e

VII - na impossibilidade de atendimento do previsto no inciso VI deste artigo, encaminhar mensalmente ao órgão central dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados dos procedimentos correccionais e à aplicação das sanções respectivas.

Art. 7º Fica instituído o Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC, implantado pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, com o objetivo de registrar, acompanhar e controlar os procedimentos administrativos de que trata o art. 1º, §§ 1º e 2º deste Decreto, instaurados no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo do Estado.

§ 1º O SISPAAC será obrigatoriamente utilizado pelas unidades correccionais do sistema.

§ 2º O acesso ao sistema previsto no *caput* deste artigo dar-se-á por meio do sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, com prévio cadastramento e uso de senha individual e intransferível.

§ 3º O cadastramento dos órgãos e das entidades, com os respectivos usuários do SISPAAC, e o suporte para seu uso, dar-se-ão pelo órgão central do sistema.

§ 4º Os relatórios emitidos pelo SISPAAC, excetuadas as hipóteses legais de restrição e/ou sigilo, serão disponibilizados no Portal da Transparência do Governo do Estado de Goiás.

Art. 8º A inobservância das regras contidas neste Decreto sujeitará o agente público às penalidades legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Caberá ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado expedir orientações e procedimentos complementares

Diretoria

José Roberto Borges da Rocha Leão
Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
Diretora de Gestão Integrada

Elizeth Castro de Araújo
Diretora de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.go.gov.br

para a execução deste Decreto.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 7.902, de 11 de junho de 2013.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de dezembro 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 159354

DECRETO Nº 9.573, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo estadual, a Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201911867001483**,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública do Poder Executivo estadual, direta, indireta, autárquica e fundacional, inclusive as empresas incorporadas ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, organizações da sociedade civil, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

Art. 2º A instauração e o julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização da pessoa jurídica cabem à autoridade imediatamente inferior ao titular de cada órgão ou entidade mencionadas no art. 1º, *caput*, deste Decreto, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. É indelegável a atribuição de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º A autoridade indicada no art. 2º, *caput*, deste Decreto que tiver ciência de indícios da prática de atos lesivos ao patrimônio público ou aos princípios da administração pública deverá promover a sua apuração, mediante Procedimento Preliminar Investigatório ou Processo Administrativo de Responsabilização da pessoa jurídica.

Seção I
Do Procedimento Preliminar Investigatório - PPI

Art. 4º O Procedimento Preliminar Investigatório destina-se à identificação de indícios de materialidade e autoria dos atos lesivos relacionados no art. 5º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, de natureza inquisitorial, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse público.

§ 1º O Procedimento Preliminar Investigatório será realizado de ofício ou com base em denúncia ou representação, cuja instauração dar-se-á por meio de ato fundamentado, contendo a narrativa dos fatos em linguagem clara e objetiva, com todas as suas circunstâncias, a individualização da pessoa jurídica envolvida, acompanhada de indício concernente à ilicitude imputada.

§ 2º Entende-se por denúncia a notícia da prática dos atos lesivos relacionados no art. 5º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, apresentada por terceiros, devendo, quando realizada de forma oral, ser reduzida a termo, seja qual for o meio adotado para sua divulgação.

§ 3º A denúncia cuja autoria não seja identificada, desde que fundamentada e uma vez que contenha os elementos indicados no § 1º, poderá ensejar a instauração de Procedimento Preliminar Investigatório.

§ 4º A representação, entendida como a notícia da prática dos atos lesivos relacionados no art. 5º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, apresentada pelas autoridades enumeradas no art. 8º da mesma lei e por servidor público, obedecerá sempre à forma escrita.

§ 5º O Procedimento Preliminar Investigatório será conduzido por 1 (um) ou mais servidores públicos estáveis ou empregados públicos com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício e terá duração máxima de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

§ 6º Encerrado o Procedimento Preliminar Investigatório, o servidor público designado para conduzi-lo deverá emitir relatório à autoridade que o designou, para que esta decida, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias:

I - pelo arquivamento do Procedimento Preliminar Investigatório, podendo reativá-lo a qualquer tempo, desde que surjam novos indícios;

II - pela determinação de que o(s) mesmo(s) ou outro(s) sindicante(s) realize(m) novas diligências julgadas necessárias ao melhor esclarecimento quanto à materialidade e à autoria dos atos lesivos; e

III - pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.

§ 7º Caso a autoridade entenda pela realização de novas diligências, deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 8º Concluídas as diligências, a autoridade deverá proferir a decisão pelo arquivamento do Procedimento Preliminar Investigatório ou pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR

Art. 5º A instauração do Processo Administrativo de Responsabilização independe da realização do Procedimento Preliminar Investigatório, caso haja elementos suficientes da materialidade e da autoria dos atos lesivos relacionados no art. 5º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.

§ 1º O Processo Administrativo de Responsabilização não poderá ser instaurado nos mesmos autos do ato, ajuste ou processo objeto da investigação.

§ 2º As infrações administrativas às normas de licitações e contratos previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e que também sejam tipificadas como atos lesivos no art. 5º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, poderão ser apuradas e julgadas de forma concomitante e nos mesmos autos do Processo Administrativo de Responsabilização, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Decreto.

§ 3º Concluída a apuração de que trata o § 2º deste artigo e havendo autoridades distintas competentes para o julgamento, o processo deverá ser encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência, tendo precedência em relação à autoridade competente para o julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 6º O Processo Administrativo de Responsabilização será conduzido por comissão processante designada pela autoridade



instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estáveis, ou empregados públicos com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício.

§ 1º Na comissão processante designada para o Processo Administrativo de Responsabilização, é vedada a participação de agentes públicos que tenham conduzido o Procedimento Preliminar Investigatório.

§ 2º A administração pública estadual, por meio do seu órgão de representação judicial e consultoria jurídica, a pedido da comissão a que se refere o *caput*, poderá requerer as medidas judiciais necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

§ 3º A comissão processante poderá, cautelarmente, propor à autoridade instauradora que suspenda os efeitos do ato, ajuste ou processo objeto da investigação.

§ 4º A autoridade instauradora, em ato fundamentado, deverá manifestar-se sobre a conveniência da suspensão de que trata o § 3º no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhando-o à autoridade competente para decisão em igual período.

§ 5º Decidido pela suspensão do ato, ajuste ou processo objeto da investigação, a autoridade instauradora notificará a pessoa jurídica interessada no prazo de 2 (dois) dias, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para pedido de reconsideração.

§ 6º O pedido de reconsideração deverá ser julgado pela autoridade competente no prazo de 3 (três) dias.

§ 7º A decisão sobre a suspensão do ato, ajuste ou processo objeto da investigação não obsta o andamento dos autos do Processo Administrativo de Responsabilização.

§ 8º A comissão processante deverá concluir o Processo Administrativo de Responsabilização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, deverá apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

§ 9º O prazo previsto no § 8º deste artigo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez e por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

Art. 7º A pessoa jurídica poderá acompanhar o Processo Administrativo de Responsabilização por meio de seus representantes legais ou procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.

Art. 8º O Processo Administrativo de Responsabilização guiar-se-á pelas seguintes regras:

I - após a sua instauração, serão designados dia, hora e local para a oitiva do representante legal ou preposto da pessoa jurídica, mediante prévia citação; e

II - a citação válida, como ato de integração à relação processual, dar-se-á por via postal, com aviso de recebimento, telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, devendo:

a) ser realizada:

1. na sede da pessoa jurídica ou domicílio do seu representante legal; e

2. no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, no caso das sociedades sem personalidade jurídica;

b) conter a qualificação da pessoa jurídica, bem como o local, o dia e a hora em que o seu representante legal ou preposto deverá comparecer para ser ouvido pela comissão processante; e

c) cientificar a pessoa jurídica acerca:

1. do seu direito à obtenção de cópia das peças processuais, de vista dos autos no local de funcionamento da comissão processante e de fazer o seu acompanhamento, por representante legal, preposto ou por intermédio de defensor que constituir;

2. do prazo para apresentação da defesa; e

3. da obrigatoriedade de enviar representante legal ou preposto para comparecer perante a comissão processante, sob pena da decretação de sua revelia;

d) ser acompanhada de 1 (uma) cópia de inteiro teor do ato de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, com a possibilidade de encaminhamento por via digital, para cientificar a pessoa jurídica dos fatos que lhe são imputados; e

e) ser realizada por edital público na imprensa oficial, frustrada a tentativa de citação por qualquer das formas citadas neste inciso;

III - após a oitiva do representante legal ou preposto da pessoa jurídica, ou se constatada sua ausência, ser-lhe-á concedido o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua realização ou do dia em que deveria ter sido realizada, para apresentação de defesa, na qual terá oportunidade de requerer as provas a serem produzidas durante a instrução, podendo arrolar até 3 (três) testemunhas;

IV - na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas;

V - a comissão processante, ao designar a data para a inquirição das testemunhas, intimará a pessoa jurídica para que as apresente em audiência no dia determinado, sob pena de preclusão;

VI - primeiramente, serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica;

VII - a testemunha será inquirida pela comissão processante, e, na sequência, pela defesa;

VIII - o presidente da comissão processante poderá indeferir as perguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido;

IX - se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de 2 (duas) testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão;

X - de forma motivada, o presidente da comissão processante poderá determinar, de ofício ou mediante requerimento:

a) a oitiva de testemunhas referidas; e

b) a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações;

XI - concluída a fase de inquirição das testemunhas, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, com as diligências cabíveis;

XII - a qualquer tempo, durante a fase de instrução, poderão ser juntados aos autos documentos necessários à formação da convicção sobre a materialidade e autoria do ato lesivo;

XIII - a pessoa jurídica será notificada sobre a juntada dos documentos de que trata o inciso XII;

XIV - finalizada a instrução processual, a pessoa jurídica será intimada para a apresentação das alegações finais no prazo de 10 (dez) dias;

XV - no prazo de que trata o inciso XIV, a pessoa jurídica poderá apresentar, além das informações e dos documentos referentes à existência de Programa de Integridade, os seus registros contábeis, e caberá a comissão processante analisá-los segundo as diretrizes do Capítulo VI e dos art. 14 e 15 deste Decreto, caso entenda, ao final de seus trabalhos, pela aplicação da sanção de multa;

XVI - apresentadas as alegações finais ou exaurido o prazo para esse fim, a comissão processante elaborará o seu relatório final no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a desconsideração da personalidade jurídica, se for o caso, ou o arquivamento dos autos, e encaminhará o documento à autoridade julgadora;

XVII - preliminarmente ao julgamento, a autoridade julgadora encaminhará os autos do Processo Administrativo de Responsabilização às unidades competentes para manifestação jurídica, que deverá ser exarada no prazo de 15 (quinze) dias; e

XVIII - retornando os autos, a autoridade instauradora proferirá o julgamento, em decisão motivada, no prazo de 30 (trinta) dias, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO III

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 9º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla

defesa.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, consideram-se como sócios com poderes de administração aqueles assim designados nos atos constitutivos da pessoa jurídica, e aqueles que, na prática, exerçam atos característicos de gestão, ainda que não constem formalmente como administradores.

Art. 10. Na hipótese de a Comissão Processante, mesmo que antes da finalização do relatório, constatar indícios de uma das situações previstas no art. 19, da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, dará ciência à pessoa jurídica e notificará os administradores e sócios com poderes de administração, informando-os sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Poderá a autoridade instauradora requerer à Comissão Processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da personalidade jurídica.

§ 2º A citação dos atingidos pela desconsideração, no que couber, deverá ser realizada na forma do inciso II do art. 8º deste Decreto e conter, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade da desconsideração da personalidade jurídica.

§ 3º O procedimento destinado a apurar a desconsideração da personalidade jurídica deverá garantir aos administradores e sócios com poderes de administração os mesmos prazos para a apresentação da defesa, alegações finais e outras prerrogativas previstas para a pessoa jurídica.

§ 4º A decisão sobre a desconsideração da personalidade jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude inciso XVIII do art. 8º deste Decreto.

§ 5º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da personalidade jurídica, observado o disposto no art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DO RECURSO

Art. 11. Da decisão do Processo Administrativo de Responsabilização caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 10 (dez) dias a partir da intimação do resultado do julgamento.

§ 1º O recurso será recebido pela autoridade julgadora, que no prazo de 10 (dez) dias poderá reconsiderar o conteúdo da decisão impugnada.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade julgadora.

§ 3º Em caso de ausência de reconsideração ou reconsideração parcial, os autos serão imediatamente encaminhados à autoridade superior do órgão ou entidade da Administração Pública para julgamento.

§ 4º A autoridade superior decidirá o recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias do seu recebimento e prorrogável por igual período, mediante ato fundamentado.

§ 5º O recurso terá efeito suspensivo.

§ 6º Transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo sem que tenha havido a interposição do recurso, ou, quando interposto, não sendo ele provido, a pessoa jurídica e os atingidos serão intimados para o cumprimento da decisão no prazo de 10 (dez) dias de sua intimação.

§ 7º A decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, no sítio eletrônico do órgão ou entidade julgadora e no Portal de Transparência do Governo de Goiás.

§ 8º Concluído o Processo Administrativo de Responsabilização, cópia integral dos autos será remetida, em meio digital, aos órgãos referidos no art. 26 da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Art. 12. Serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, as sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, excluídos os tributos, ou, dentro daqueles mesmos limites, sobre o repasse realizado pelo Poder Público a pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, cuja penalidade, em qualquer dos casos, nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, de forma isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e a natureza das infrações.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparar integralmente o dano causado.

§ 3º A instauração de processo administrativo específico de reparação integral do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas neste Decreto.

Art. 13. Serão considerados na aplicação das sanções:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do infrator;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade como: o mapeamento de risco de corrupção, a auditoria e o incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

IX - o valor dos ajustes mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesada.

Seção I Da multa

Subseção I Do cálculo

Art. 14. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, excluídos os tributos:

I - 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II - 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III - 1% (um por cento) a 3% (três por cento) no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV - 1% (um por cento) a 6% (seis por cento) em razão da situação econômica do infrator;

V - 2% (dois por cento) no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, em menos de 5 (cinco) anos contados da publicação do julgamento da infração anterior;

VI - no caso de os contratos ou ajustes de parceria mantidos ou pretendidos com o órgão ou a entidade lesada, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) em contratos acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) 2% (dois por cento) em contratos acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

c) 3% (três por cento) em contratos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

d) 4% (quatro por cento) em contratos acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

e) 5% (cinco por cento) em contratos acima de R\$

50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 15. Do resultado da soma dos fatores do art. 14 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, excluídos os tributos:

I - 1% (um por cento) no caso de não consumação da infração;

II - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III - 1% (um por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV - 2% (dois por cento) no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica acerca da ocorrência do ato lesivo antes da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização; e

V - 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de celebração de acordo de leniência, a multa prevista no inciso I do art. 6º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, poderá ser reduzida em até 2/3 (dois terços), depois de efetuada a subtração de que trata o *caput*.

Art. 16. Na ausência de todos os fatores previstos nos arts. 14 e 15 deste Decreto ou de o resultado das operações de soma e subtração ser igual a 0 (zero) ou menor do que 0 (zero), o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:

I - 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, excluídos os tributos, ou sobre o montante total de recursos repassados pelo Poder Público à pessoa jurídica sem finalidade lucrativa;

II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 19.

Art. 17. A existência e a quantificação dos fatores previstos nos arts. 14 e 15 deverão ser apuradas no Processo Administrativo de Responsabilização e evidenciadas no relatório final da comissão processante, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 1º O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.

§ 2º Para estimar a vantagem auferida ou pretendida pela pessoa jurídica, que não ocorreria sem a prática do ato lesivo, poderão ser utilizados como critérios, ainda que cumulativamente:

I - o valor prometido, oferecido ou entregue, direta ou indiretamente, ao agente público ou à terceira pessoa a ele relacionada;

II - o valor despendido no financiamento, no custeio, no patrocínio ou na subvenção da prática dos atos ilícitos previstos no art. 5º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014;

III - o valor do contrato, convênio ou qualquer ajuste, incluindo aditivos, obtidos mediante a prática dos atos ilícitos enumerados nas alíneas "a" a "r" do inciso IV do art. 5º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014;

IV - o valor do empreendimento, do bem ou do objeto cuja autorização, permissão ou licença para operação se pretenda, na hipótese de intervenção ou empecilho na atuação fiscalizatória de entes reguladores e/ou órgãos estaduais de fiscalização; e

V - o valor total fiscalizado no período, quando a intervenção ou empecilho na atuação fiscalizatória de entes reguladores e/ou órgãos estaduais de fiscalização resultar em redução de impostos, taxas, tarifas e/ou obrigações acessórias.

§ 3º Para fins de cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos, comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 18. A apuração do faturamento bruto da pessoa jurídica e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa será realizada, entre outras formas, por meio de:

I - compartilhamento de informações tributárias, observado o disposto no art. 198 do Código Tributário Nacional, no que couber; e

II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro.

Art. 19. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, os percentuais dos fatores indicados nos arts. 14 e 15 incidirão:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização;

II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; e

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, como patrimônio, capital social, número de empregados e contratos.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o valor da multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 20. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 7º do art. 23 da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.

§ 1º O valor da multa previsto no *caput* poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.

§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o *caput* será cobrado na forma da Subseção II, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Subseção II

Da cobrança

Art. 21. A cobrança da multa será de competência do órgão ou entidade responsável pelo PAR.

Art. 22. No âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, o recolhimento da multa será realizado por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DARE.

Parágrafo único. No âmbito das empresas públicas e sociedades de economia mista, o recolhimento da multa dar-se-á na forma de seu regulamento interno.

Art. 23. O descumprimento da sanção de multa implicará:

I - no âmbito da administração pública direta, encaminhamento do crédito à Secretaria de Estado da Economia para inscrição na dívida ativa e posterior execução judicial pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE; e

II - quando cobrada pelas entidades da administração pública indireta, a inscrição na dívida ativa e posterior execução judicial pela respectiva unidade de assessoramento jurídico.

Parágrafo único. Caso a entidade da administração pública indireta não promova inscrições em dívida ativa, a multa será objeto de cobrança judicial.

Art. 24. A requerimento do interessado, pessoa jurídica ou atingidos pela desconsideração da personalidade jurídica, o parcelamento da multa poderá ser autorizado pela autoridade superior do órgão ou entidade da Administração Pública, em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor da multa aplicada.

§ 1º No prazo de 10 (dez) dias da intimação para o pagamento da multa, o interessado poderá apresentar proposta para a celebração de acordo de parcelamento, do qual deverão constar, entre outros requisitos:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente, ou, se for o caso, dos atingidos pela desconsideração da personalidade jurídica;

II - a confissão irretratável da dívida; e

III - a renúncia à discussão judicial do débito.

§ 2º O valor das parcelas será objeto de atualização monetária, conforme dispuser a legislação tributária.

§ 3º Caso o interessado não realize o pagamento da parcela, o remanescente do crédito será cobrado nos termos do art. 23 deste Decreto.

§ 4º Para os fins da cobrança de que trata o § 3º deste artigo, o interessado será considerado inadimplente no 1º (primeiro) dia útil após o vencimento da parcela negociada sem o devido pagamento.

Seção II

Da publicação extraordinária da decisão condenatória

Art. 25. A aplicação da sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória compete ao órgão ou entidade julgador.

Parágrafo único. Finalizado o Processo Administrativo de Responsabilização, o órgão ou entidade julgador deverá elaborar o extrato da decisão condenatória, que deverá ser publicado, no prazo de até 10 (dez) dias:

I - em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional e estadual, a expensas da pessoa jurídica e/ou dos atingidos, se mantida a desconsideração da personalidade jurídica;

II - por meio de afixação de edital contendo o extrato da decisão condenatória no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

III - no sítio eletrônico da pessoa jurídica condenada, em local de destaque, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 26. Para fins do disposto neste Decreto, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 27. O programa de integridade será avaliado, quanto à sua existência e quanto à sua aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados e os administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, como fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI - registros contábeis que reflitam, de forma completa e precisa, as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, além de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e inibição da ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - os países, as regiões e as cidades em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins de avaliação de que trata o *caput*.

§ 3º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do *caput*.

Art. 28. Para que o programa de integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar:

I - relatório de perfil; e

II - relatório de conformidade do programa.

Art. 29. No relatório de perfil, a pessoa jurídica deverá:

I - indicar os setores do mercado em que atua no território nacional e, se for o caso, no exterior;

II - apresentar sua estrutura organizacional, descrevendo a hierarquia interna, o processo decisório e as principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores;

III - informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores;

IV - especificar e contextualizar as interações estabelecidas com a administração pública, distrital, municipal, estadual, federal ou estrangeira, destacando:

a) a importância da obtenção de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas atividades;

b) o quantitativo e os valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos nos últimos três anos e a participação deles no faturamento anual da pessoa jurídica; e

c) a frequência e a relevância da utilização de agentes intermediários, como procuradores, despachantes, consultores ou representantes comerciais, nas interações com o setor público;

V - descrever as participações societárias que envolvam a pessoa jurídica na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada; e

VI - informar sua qualificação, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 30. No relatório de conformidade do programa, a pessoa jurídica deverá:

I - informar a estrutura do programa de integridade, com:

a) a indicação dos parâmetros previstos nos incisos do

caput do art. 27 deste Decreto que foram implementados;

b) a descrição de como os parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso foram implementados; e

c) a explicação da importância da implementação de cada um dos parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso, de acordo com as especificidades da pessoa jurídica, para a mitigação de risco de ocorrência de atos lesivos constantes do art. 5º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.

II - demonstrar o funcionamento do programa de integridade na rotina da pessoa jurídica, com histórico de dados, estatísticas e casos concretos;

III - demonstrar a atuação do programa de integridade na prevenção, detecção e na remediação do ato lesivo objeto da apuração.

§ 1º A pessoa jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos preferencialmente provenientes do meio digital.

Art. 31. A avaliação do programa de integridade, para a definição do percentual de redução de que trata o inciso V do art. 15 deste Decreto, deverá levar em consideração as informações prestadas, e sua comprovação, nos relatórios de perfil e de conformidade do programa.

§ 1º A definição do percentual de redução considerará o grau de adequação do programa de integridade ao perfil da empresa e de sua efetividade.

§ 2º O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, não será considerado para fins de aplicação do percentual de redução de que trata o *caput*.

§ 3º A concessão do percentual máximo de redução fica condicionada ao atendimento pleno dos incisos do art. 27.

§ 4º A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VII

DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Art. 32. A Controladoria-Geral do Estado, no exercício de suas atribuições legais, ao verificar a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade dos atos lesivos descritos no art 5º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, cientificará a autoridade competente para a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 33. A Controladoria-Geral do Estado terá competência subsidiária para instaurar e julgar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas sempre que constatar a omissão da autoridade competente para a instauração.

§ 1º Constatada a omissão, a Controladoria-Geral do Estado cientificará a autoridade competente para que proceda à instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, sob pena de responder penal, civil e administrativamente, nos termos do art. 38 da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.

§ 2º Decorrido o prazo sem que a autoridade competente instaure o Processo Administrativo de Responsabilização, a Controladoria-Geral do Estado, no exercício de sua competência subsidiária, o instaurará, adotando de imediato as providências quanto à responsabilização da autoridade omissa.

Art. 34. Compete exclusivamente à Controladoria-Geral do Estado avocar os processos instaurados com fundamento na Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento.

§ 1º O Processo Administrativo de Responsabilização avocado pela Controladoria-Geral do Estado, após o exame de sua regularidade ou correção do andamento, será devolvido para o

órgão ou entidade de origem para conclusão.

§ 2º Devolvido o Processo Administrativo de Responsabilização, a Controladoria-Geral do Estado acompanhará o seu desenvolvimento e, constatando omissão na continuidade dos procedimentos ou na expedição do ato de julgamento, avocá-lo-á para sua conclusão e adoção das providências quanto à responsabilização da autoridade omissa.

§ 3º Ficam os órgãos ou entidades da Administração Pública obrigados a encaminhar à Controladoria-Geral do Estado todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluídos os autos originais dos processos que eventualmente estejam em curso.

Art. 35. À Controladoria-Geral do Estado compete a instauração e o julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização sempre que constatar que a apuração envolve atos e fatos relacionados a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 36. A Controladoria-Geral do Estado poderá, ainda, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, avocar a competência dos órgãos e entidades da administração pública para instauração, instrução e julgamento dos processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas.

Parágrafo único. A avocação prevista no *caput* deste artigo pode ser exercida de ofício em razão da ocorrência de uma ou mais das seguintes circunstâncias:

I - inexistência de condições objetivas para instauração, instrução e julgamento dos processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas no órgão ou na entidade de origem;

II - complexidade, repercussão e relevância da matéria;

III - autoridade envolvida;

IV - envolvimento de servidores de mais de um órgão ou entidade da administração pública; e

V - valor do dano causado ao Erário.

CAPÍTULO VIII

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 37. Compete ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, objetivando:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber;

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Parágrafo único. O acordo de leniência decorrente de infrações à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras normas de licitações e contratos prescinde do Processo Administrativo de Responsabilização, caso a penalidade tenha sido aplicada em processo administrativo instaurado à luz da responsabilidade contratual.

Art. 38. A proposta do acordo de leniência deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, na forma escrita ou oral, desde que levada a termo, devendo necessariamente conter:

I - a qualificação da pessoa jurídica e seu(s) representante(s) legal(is), assim determinados em estatuto, contrato social ou equivalente, devidamente comprovada;

II - a narração do fato supostamente lesivo à administração pública estadual e/ou às normas de licitação;

III - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e

IV - a descrição dos documentos e elementos probatórios que serão apresentados na fase de negociação do acordo de leniência, os quais o integrarão ao final.

§ 1º Constitui termo final para a apresentação da proposta do acordo de leniência de que trata os arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, a intimação para as alegações finais do Processo Administrativo de Responsabilização e/ou as alegações finais do processo de apuração de ilícitos previstos nas

normas de licitação.

§ 2º A proposta de acordo de leniência apresentada por escrito deverá ser protocolada na Controladoria-Geral do Estado, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência, nos termos da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, - Confidencial", e endereçada ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

§ 3º Para a apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada audiência com o Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado na qual estarão presentes um ou mais membros de sua assessoria, além do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica, para lavratura do termo que será assinado pelos presentes, sendo uma cópia entregue à proponente.

§ 4º O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, relacionados aos fatos do acordo.

§ 5º A apresentação da proposta de acordo de leniência após a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização suspende o andamento dos autos até a finalização da fase negociada do acordo.

§ 6º A fase de negociação da proposta do acordo de leniência deverá ser conduzida por Comissão Processante especialmente designada pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado e terá a duração de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, podendo ser prorrogada uma vez e por igual período mediante ato fundamentado do Titular da Controladoria-Geral do Estado.

§ 7º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

§ 8º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 9º Durante a fase de negociação da proposta do acordo de leniência, os documentos e os elementos de prova obtidos, assim como a identidade da pessoa jurídica e os seus dados comerciais protegidos por sigilo, poderão ser submetidos à restrição de acesso público.

§ 10 A pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitação da Controladoria-Geral do Estado durante a etapa de negociação importará desistência da proposta.

Art. 39. Celebrado o acordo de leniência, competirá à Controladoria-Geral do Estado:

I - a instauração e o julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização sempre que a proposta do acordo de leniência for apresentada antes da instauração no órgão ou entidade em que se pretenda verificar a ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014;

II - avocar o Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em outro órgão ou entidade, conduzindo-o até julgamento final.

Art. 40. No acordo de leniência constará:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes de que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações na suposta infração, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica na suposta infração, com a individualização de sua conduta;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento na suposta infração a partir da data da propositura do acordo;

V - os documentos ou demais elementos probatórios apresentados com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - a indicação de como os documentos e os outros elementos probatórios apresentados auxiliarão na comprovação da materialidade e da autoria da infração;

VIII - a declaração da Controladoria-Geral do Estado de que a celebração e o cumprimento do acordo de leniência isentarão a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 26, ambos da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014;

IX - a declaração da Controladoria-Geral do Estado de que a celebração e o cumprimento do acordo de leniência isentarão ou atenuarão a pessoa jurídica das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas de licitação e contratos;

X - a previsão de que o não cumprimento pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos nos incisos VIII e IX;

XI - a informação de que o acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado;

XII - a informação de que, no caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos a partir do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento.

§ 1º No acordo de leniência, a Controladoria-Geral do Estado poderá estabelecer demais condições que considere necessárias à efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 2º Constará no acordo de leniência cláusula disposta sobre sua natureza de título executivo extrajudicial, nos termos das regras previstas no Código de Processo Civil.

Art. 41. Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 42. Proposto o acordo de leniência sobre determinada infração, não será admitida outra proposta sobre a mesma prática lesiva, exceto quando a apresentação trouxer informações, documentos e elementos probatórios que demonstrem fatos diversos dos já apresentados.

Art. 43. Em caso de não celebração do acordo de leniência, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos à pessoa jurídica proponente, sem retenção de cópias, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles a administração já tiver conhecimento antes da proposta de acordo.

Art. 44. A proposta de acordo de leniência rejeitada não implicará o reconhecimento da prática do ato ilícito investigado.

Art. 45. A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos no art. 5º, da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.

CAPÍTULO IX DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS E DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS

Art. 46. Cumpre à autoridade máxima de cada órgão ou entidade integrante do Poder Executivo estadual informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 47. A Controladoria-Geral do Estado, competente para celebrar acordos de leniência nos termos da Lei estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, deverá prestar e manter atualizadas no CNEP, após a sua efetivação, as informações que resultarem do ajuste, salvo se esse procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao processo administrativo.

§ 1º Caso a pessoa jurídica não cumpra os termos do acordo de leniência, além das informações previstas no *caput*, deverá ser incluída no CNEP referência ao respectivo descumprimento.

Art. 48. O fornecimento dos dados e informações de que tratam os art. 46 e 47 deste Decreto, assim como sua forma de exclusão, será disciplinado pela Controladoria-Geral da União - CGU.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. As informações referentes aos Processos Administrativos de Responsabilização instaurados no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual serão registradas pelas respectivas comissões processantes em sistema de acompanhamento eletrônico gerenciado pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 50. O andamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Art. 51. Se verificado que o ato contra a administração



pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo atingiu ou possa ter atingido:

I - a administração pública de outro ente da Federação, a Controladoria-Geral do Estado dará ciência à autoridade competente para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização; ou

II - a administração pública estrangeira, a Controladoria-Geral do Estado dará ciência à Controladoria-Geral da União, na forma do art. 9.º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 52. Caberá ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado expedir orientações e procedimentos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 159357

DECRETO Nº 9.574, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Carta de Serviços ao Cidadão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XVIII, alínea "a", da Constituição Estadual, e o disposto no § 5º do art. 7º da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005014449,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades integrantes da administração pública direta, autárquica e fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Goiás e as demais entidades prestadoras de serviços públicos, no âmbito do Poder Executivo, deverão, consoante a sua esfera de atribuições, elaborar e divulgar a respectiva Carta de Serviços ao Cidadão.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Cidadão, na forma da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, tem por objetivo informá-los sobre os serviços prestados, a localização exata, o horário de funcionamento das unidades administrativas, as formas de acesso a elas, também a seus padrões de qualidade de atendimento ao público e, ainda, o valor das taxas e das tarifas eventualmente cobradas na prestação dos referidos serviços.

Art. 3º A Carta de Serviços ao Cidadão deverá conter, no mínimo:

I - relação dos serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - principais etapas para o processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Parágrafo único. Cabe ainda à Carta de Serviços aos Cidadãos detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao usuário, nos aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários, como estabelece o Decreto no 9.270, de 18 de julho de 2018;

V - mecanismos de consulta por parte dos usuários, sobre o andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação; e

VI - precificação dos serviços públicos, que consiste na contabilização dos custos para a sua execução.

Art. 4º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo deverão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) contados da publicação deste Decreto, disponibilizar nos locais de prestação do serviço e nos respectivos sítios eletrônicos a íntegra da Carta de Serviços ao Cidadão.

§ 1º Após disponibilização da Carta de Serviços, os órgãos e as entidades do Poder Executivo se responsabilizarão não só pela constante atualização do conteúdo dela, como também pela exata prestação do serviço de acordo com o estabelecido.

§ 2º A Carta de Serviços deverá conter todos os serviços públicos prestados pelo órgão ou pela entidade ao cidadão;

Art. 5º A elaboração da Carta de Serviços deverá, preferencialmente, ser precedida da execução de procedimentos para a construção dos seguintes instrumentos de gestão:

I - a Cadeia de Valor, que apresenta os principais processos da organização, seu propósito e o destinatário do valor a ser entregue; e

II - a Arquitetura de Processos do órgão ou da entidade, que oferece uma visão estruturada de todos os processos da organização.

Parágrafo único. Na impossibilidade da construção da Cadeia de Valor e da Arquitetura de Processos anteriormente à Carta de Serviços, o respectivo órgão ou entidade deverá dispor de cronograma validado pela Superintendência Central de Transformação da Gestão Pública para cumprir a entrega de tais instrumentos.

Art. 6º A Superintendência Central de Transformação da Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração é responsável pela coordenação dos trabalhos relativos à Carta de Serviços ao Cidadão e pela transformação dos serviços ofertados.

Parágrafo único. Quaisquer iniciativas de transformação ou ampliação da oferta de serviços ao cidadão deverão ser precedidas da atualização das informações constantes na respectiva Carta de Serviços.

Art. 7º Compete à Superintendência Central de Transformação da Gestão Pública, quanto à Carta de Serviços ao Cidadão e à transformação de seus serviços:

I - elaborar, estabelecer e difundir, de maneira vinculante e uniforme a todos os órgãos e entidades da administração estadual, a metodologia, o modelo de governança e o Índice de Maturidade de Gestão necessários à efetividade da Carta de Serviços ao Cidadão;

II - criar um ambiente de colaboração, intercâmbio, engajamento, articulação e cocriação de soluções inovadoras relacionado à temática de transformação dos serviços públicos no Estado de Goiás;

III - promover a transformação dos serviços públicos com a coordenação e implementação de projetos de transformação que tenham o foco no cidadão, para a implantação da cultura de uma gestão pública voltada para a entrega de valor público, com respostas efetivas às necessidades e/ou demandas de interesse público;

IV - orientar, cogerir e supervisionar a elaboração, a identificação e a definição dos serviços pelas setoriais, para garantir o cumprimento do prazo estipulado por este instrumento; e

V - orientar o cadastramento dos serviços no Goiás Digital - Portal de Serviços do Estado de Goiás (www.servicos.go.gov.br), disponibilizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

Art. 8º Após a publicação da Carta de Serviços ao Cidadão, os órgãos e as entidades deverão realizar, mensalmente, a avaliação dos serviços oferecidos aos usuários, com base nos seguintes aspectos:

I - satisfação;

II - qualidade do atendimento prestado; e

III - cumprimento dos prazos e dos compromissos previstos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade e resultado das manifestações de usuários, registradas no Sistema Estadual de Ouvidorias, nos termos do Decreto estadual nº 9.270, de 18 de julho de 2018; e

V - medidas adotadas pelo órgão ou pela entidade para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Parágrafo único. As ferramentas e as metodologias para cumprimento do disposto neste artigo serão definidas pela Superintendência Central de Transformação da Gestão Pública para a padronização, a visão sistêmica de estado, a otimização e o compartilhamento de recursos.

Art. 9º O resultado da avaliação de que trata o art. 8º deste Decreto deverá servir de referência para um plano de ação a fim de reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. O plano de ação deverá ser elaborado pelo órgão ou pela entidade, aprovado pela Secretaria de Estado da Administração e acompanhado pela Superintendência Central de Transformação da Gestão Pública.

Art. 10. O resultado da avaliação e o *ranking* dos órgãos e das entidades, quanto ao atendimento a este Decreto e à efetividade da Carta de Serviços, desde a sua elaboração até a sua execução como serviço público, serão divulgados pela Secretaria de Estado da Administração com periodicidade mínima anual.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, que expedirá os atos necessários à regulamentação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados os Decretos nºs 9.277/2018 e 9.278/2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 159380

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005019104, resolve exonerar **ALESSANDRA VANESSA NICOLAU GONZAGA RAMOS JUBÉ**, CPF/ME nº 707.397.061-87, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **GIOVANA PEREIRA GOMES DE JESUS**, CPF/ME nº 057.886.461-46, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 159353

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1381, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do inciso II do art. 1º, dos Decretos nºs 9.375, de 2 de janeiro de 2019, combinado com o de nº

9.564, de 25 de novembro do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900010037868,

RESOLVE:

Com fulcro no art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 7 de outubro de 2019, **WILLIAM ALBERTO CAPEL**, inscrito no CPF sob o nº 431.487.861-49, do cargo efetivo de Médico, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado da Saúde.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

Alan Farias Tavares
Superintendente

Protocolo 159275

PORTARIA Nº 1389, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 9.564, de 25 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006033865,

RESOLVE:

Com fundamento no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 28 de junho de 2019, **GEISA PIRES DA SILVA**, inscrita no CPF/ME sob o nº 937.207.851-49, do cargo de provimento efetivo de **Professor III**, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

Gabinete do Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

Alan Farias Tavares
Superintendente

Protocolo 159381

Secretaria de Estado da Casa Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2019

Às 16:27 horas do dia 29 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Casa Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 201900015001109, Pregão 012/2019.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - LOTE 01 - (DISPUTA GERAL)

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 07.928.722/0001-50 - AMÉRICA TINTAS EIRELI EPP

Valor Total: R\$ 263.803,46

Lote nº: 2 - LOTE 02 - (DISPUTA EXCLUSIVA P/ ME E EPP)

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 07.928.722/0001-50 - AMÉRICA TINTAS EIRELI EPP

Valor Total: R\$ 75.523,34

Luiz Carlos Alencar - Coronel QOPM
Secretário Chefe da Casa Militar

Protocolo 159230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº
011/2019-SECAMI

Às 11:11 horas do dia 29 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Casa Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 201900015001887, Pregão 011/2019-SECAMI.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote - LOTE ÚNICO - PASSAGENS E HOSPEDAGENS

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO - EIRELI-ME

Valor Total: R\$ 625.660,00

Luiz Carlos Alencar - Coronel QOPM
Secretario Chefe da Casa Militar

Protocolo 159371

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 416/2019 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011, alterada pela Lei 20.491/2019, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, tendo em vista o que consta do Processo n. 201700016003450 e, ainda, adotando as orientações presente no Relatório Final da Comissão Processante (Relatório Final (fls. 342-356 SEI- 7402288), bem como no PARECER PA- 05461 Nº 1249/2019, (SEI- 7796433), da Procuradoria Geral do Estado/ Procuradoria Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. CONDENAR o ex servidor **LEONARD DEIVE MARTINS TAVARES**, inscrito no CPF nº 010.755.411-90, ocupante do cargo em comissão a época de Assistente de Gabinete "F", **pela prática da transgressão disciplinar prevista no inciso XXX do art. 303 da Lei Estadual nº 10.460/88, aplicando-lhe a pena de Demissão a bem do Serviço Público**, todavia, considerando que o acusado foi exonerado dos quadros de pessoal da Administração Pública do Estado de Goiás, por meio de Decreto do Governador do Estado

de Goiás de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 22.388 de 17 de agosto de 2016, não é mais possível aplicar-lhe a pena de **DEMISSÃO**, no entanto, resta ainda o efeito previsto no inc. II do art. 319 da Lei nº 10.460/88, qual seja a penalidade de **INABILITAÇÃO** para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 30 dia(s) do mês de novembro de 2019.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 159187

Portaria nº 435/2019 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com fundamentos no art. 48, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, em conformidade com art. 7º, inciso I, alínea h, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 21.029, e competência delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.380, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 22.967, de mesma data.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 432/SEAD/2019-SEAD, publicada na página 6 do Diário Oficial do Estado de Goiás de nº 23.192, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º Prorrogar até 31 de dezembro de 2022, as disposições dos servidores comissionados, efetivos, celetistas e empregados públicos, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 159258

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 201900005013574

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA PELO SEU TITULAR BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, pelo período de 12 (doze) meses, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019 e seus anexos e Proposta apresentada pela licitante vencedora.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Endereço: Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi - São Paulo - SP, CEP 04533-001, telefone nº (11) 3040-9800, com Unidade Operacional na RUA 3 N.1245 CENTRO, GOIÂNIA/GO, CEP 74.020-020, telefone nº (62) 4005-0760.

| DECRETO Nº 9.496/2019, Art.10. | Quantitativo máximo de vagas. Portaria nº 262/2019-SEAD | Valor unitário da taxa de administração. | Valor máximo mensal da taxa de administração. | Valor máximo anual da taxa de administração. |
|---|---|---|--|---|
| Nível Superior, 04 horas diária, 20 horas semanal | 400 | R\$ 8,50 | R\$ 3.400,00 | R\$ 40.800,00 |

Protocolo 159184

Secretaria de Estado da Educação

AVISO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação, para atividade reforma e ampliação do CEPI Lions Melchior de Araújo, na Avenida Bernardo Sayão, Qd. N, Lt. 4/9, Vila Nossa Senhora D'Abadia, Anápolis, Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 159221

AVISO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação, para atividade reforma e ampliação do Colégio Estadual Plínio Jayme, na Rua 27, Q. 35, Bairro Recando do Sol, Anápolis, Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 159222

AVISO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação, para atividade reforma e ampliação do Colégio Estadual Castelo Branco, na Rua 4, S/N, Quadra H, Lote 35, Vila São Vicente, Anápolis, Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 159225

AVISO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação, para atividade reforma e ampliação do CEPI Padre Trindade, na Rua Silva Pinto, s/n, Bairro Jundiá, Anápolis, Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 159226

AVISO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação, para atividade reforma e ampliação do Colégio Estadual Heli Alves Ferreira, Rua Lopo de Souza Ramos, Q. 59, Bairro Jundiá, Anápolis, Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 159228

AVISO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação, para atividade reforma e ampliação do Colégio Estadual Senador Onofre Quinan, Rua 18, S/N, Bairro de Lourdes, Anápolis, Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 159229

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 201700006020433 Data
: 20/07/2017
Nome : Telefônica Brasil S/A
Assunto : Termo Aditivo

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 306/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e a pessoa jurídica Telefônica Brasil S/A.

OBJETO: O acréscimo de serviços ao Contrato nº 306/2017. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Oitava - Do Valor do Contrato e da Classificação das Despesas:** Terá o valor de R\$ 4.568,04 (quatro

mil quinhentos e sessenta e oito reais quatro centavos). Da Classificação das Despesas Da Classificação das Despesas: Dotação Compactada: 2019.2401.012/ Empenho: 00449/ Classificação: 12 122 4001 4.001/ Grupo: 03/ Natureza: 3.3.90.40.30/ Fonte: 100/ Valor: R\$ 1.691,67/ Data: 04/09/2019. Dotação Compactada: 2019.2401.012/ Empenho: 00450/ Classificação: 12 122 4001 4.001/ Grupo: 03/ Natureza: 3.3.90.39.32/ Fonte: 100/ Valor: R\$ 2.850,88/ Data: 04/09/2019. **PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE OUTORGA/ ASSINATURA:** 04/12/2019.

Protocolo 159348

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº : 201100006026857
Data: 28/07/2011
Nome : ADM Engenharia Ltda
Assunto : Termo Aditivo

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obras nº 055/2013 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial, e pessoa jurídica ADM Engenharia Ltda.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Terceira:** Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para execução das obras de Construção da Escola Padrão 2000/FNDE (Século XXI), constante no Contrato nº 055/2013, item 3.1.1, cujo valor total passa a ser de R\$ 2.339.727,45 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e vinte sete reais quarenta e cinco centavos). **II - Cláusula Quarta:** Dotação Compactada: 2019.2402.289/ Empenho: 00019/ Classificação: 12 368 1019 3.019/ Grupo: 04/ Natureza: 4.4.90.51.07/ Fonte: 100/ Valor: R\$ 211.667,77/ Data: 23/10/2019. **III - Cláusula quinta:** Prorrogada por 12 (doze) meses. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Pública nº 010/2012. **PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato Inaugural permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2019.

Protocolo 159349

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº: 200600006033155 Data:
29/09/2006
Nome : Colégio SESI Campinas
Assunto : Termo Aditivo

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 064/2007 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e o Serviço Social da Indústria SESI, mantenedor do Colégio SESI Campinas.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores Administrativos; Cláusula Oitava - Da Contribuição Comunitária e Cláusula Décima Segunda - Da vigência. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Terceira - Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores Administrativos:** Do total de servidores modulados na unidade, haverá redução de 20% (vinte por cento) para o ano de 2020, 15% (quinze por cento) para o ano de 2021 e 15% (quinze por cento) para o ano de 2022, no final do triênio terão sido reduzidos 50% (cinquenta por cento) do total de docentes. Também será disponibilizado um servidor administrativo para o cargo de Diretor (a) ou Secretário (a). Os demais profissionais necessários ao exercício das atividades serão custeados pela instituição mantenedora da Unidade Escolar Conveniada. **II - Cláusula Oitava - Da Contribuição Comunitária:** Para o ano de 2020 o valor será de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) de cada aluno do ensino fundamental e R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) de cada aluno do Ensino Médio. Para 2021 e 2022, será aquela definida pela conveniada, com anuência expressa da Gerência de avaliação da Rede Escolar e Estatística Educacionais. A contribuição de que trata esta cláusula é voluntária, não podendo a entidade aplicar sanções ou punições ao aluno pelo inadim-



plemento. **III - Cláusula Décima Segunda - Da vigência:** Será pelo período de 3 (três) anos, compreendidos entre 01/01/2020 a 31/12/2022. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas. **DA DATA DE ASSINATURA:** 04/12/2019.

Protocolo 159350

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4400/2017- Processo: 2017 0000 603 7369
Contratante: Colégio Estadual José de Assis
Contratada: Construtora Araújo e Rezende Ltda - ME
Valor do Contrato: R\$ 61.911,01
Objeto: Reforma
Vigência: 06 meses
Data da Assinatura: 31/08/2018
Recurso Financeiro: PROESCOLA
Fonte Recurso: 100 - SE/TE

Protocolo 159178

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4400/2017- Processo: 2017 0000 603 7369
Contratante: Colégio Estadual Piaget
Contratada: Construtora Araújo e Rezende Ltda - ME
Valor do Contrato: R\$ 50.215,65
Objeto: Reforma
Vigência: 120 dias
Data da Assinatura: 09/10/2018
Recurso Financeiro: PROESCOLA
Fonte Recurso: 100 - TE

Protocolo 159179

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201900006047829 Data
: 11/09/2019
Nome : Reobote Comércio e Serviços Ltda.
Assunto : Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2019 que entre si celebraram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e a Reobote Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de climatização, incluindo os reparos de todos os componentes que integram o sistema de climatização, bem como os serviços a serem realizados sob demanda, caso necessários e as peças e acessórios passíveis de substituições, quando for o caso. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 188/2018. **VALORES:** R\$ 125.002,10 (cento e vinte e cinco mil dois reais dez centavos). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 2019.2401.012 / Classificação Funcional: 12 122 4001 4.001 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.34 / Grupo: 03 / Fonte: 100 / Nota de Empenho: 00574 / Data: 22/11/2019 / R\$ 7.420,04. Dotação Orçamentária: 2019.2401.012 / Classificação Funcional: 12 122 4001 4.001 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.20 / Grupo: 03 / Fonte: 100 / Nota de Empenho: 00575 / Data: 22/11/2019 / R\$ 2.996,80. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **DATA DE OUTORGA/ASSINATURA:** 03/12/2019.

Protocolo 159375

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - Contrato nº 067/2016-PR- NEJUR

Terceiro Termo Aditivo. Prorrogação de prazo do Contrato nº 067/2016-PR- NEJUR, celebrado em 01/12/2016, referente a prestação dos serviços de limpeza, jardinagem, manutenção predial e portaria, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene e equipamentos para o Estádio Serra Dourada - lote 01. **CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER. **CONTRATADA:** GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 067/2016-PR-NEJUR, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR:** 1.046.911,92 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e onze reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO:** 2019.26.50.26.782.1068.2356.03 - **NATUREZA DA DESPESA** nº. 3.3.90.39.57, **FONTE** 100, tendo sido empenhada a importância de R\$ 87.242,66 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 13, 29/11/2019, ficando o restante a ser empenhado oportunamente. Processo SEI nº 201600036000869.

Protocolo 159186

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

Processo: 201917576004816 **Licitação:** Dispensa de Licitação nº 19/2019 **Objeto:** Aquisição de material de limpeza e manutenção das piscinas (cloro líquido e granulado, algicida de choque, clarificante, sulfato de alumínio, sulfato de cobre, carbonato de sódio, limpa bordas e bucha limpa bordas), da Praça de Esportes do Setor dos Funcionários da Secretaria do Estado de Esporte e Lazer - Goiás, pelo período de 03 (três) meses. **Contratante:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer **Contratada:** HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP **Período:** 02/12/2019 a 02/03/2020. **Dotação Orçamentária:** 2019.26.50.27.243.1017.2081.03 **Valor do Contrato:** R\$ 15.999,00 **Recurso:** FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER **Empenho:** nº 00002 de 28 de novembro de 2019 **Valor do Empenho:** R\$ 15.999,00 **Data de assinatura do Contrato:** 02/12/2019. **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93.

Protocolo 159209

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0765/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo n. 201800016024783.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

Considerando a solicitação interposta no Despacho n. 4641/2019 da Superintendência de Gestão Integrada/SSP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Silvio da Silva Camargo**, titular do CPF: 433.978.401-04, Auxiliar de Produção e **Márcia Vicente da Silva**, CPF n. 413.658.101-78, Assessor A5, para exercer a função de gestor e suplente do **Contrato nº 019/2019**, no âmbito da Unidade Orçamentária 2901 - Gabinete do Secretário - e os servidores **Hélio Constantini e Silva**, CPF n. 946.301.001-72 e **Laimar de Souza Passos**, CPF n. 816.291.331-91, como gestores (titular e suplente) responsáveis pela Unidade Orçamentária 2952 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEDC. Referido ajuste foi firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, tendo como objeto a aquisição de água mineral, com entrega parcelada, para o Departamento de Almoarifado/SSP, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
VI - compete aos Gestores encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelos gestores, com aprovação da chefia imediata.

Art. 3º Estabelecer ainda, que os Gestores ora designados apresentarão à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.

Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias n. 0340 e 0482/2019.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada e à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon/Goiás, para conhecimento e demais providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, 03 dias do mês de dezembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 159213

Portaria nº 0771/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo n. 201500016001661.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Daniel Soares Santana**, titular do CPF n. 775.781.801-00, Gerente de Inteligência de Negócios, para exercer a função de gestor do **Contrato nº 126/2015**, em substituição ao servidor **Hernany Richards de Meirelles Bittencourt**, portador do CPF n. 872.993.721-34. Referido contrato foi celebrado o **ESTADO DE GOIÁS**, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **Copysystems copadoras, sistemas e serviços Ltda**, cujo objeto é o fornecimento de serviços impressão cópias e digitalização (outsourcing) com fornecimento de impressoras, software de gerenciamento, papel, tonner, peças e manutenção, com vigência de 30 (trinta) meses.

Art. 2º Designar o servidor **Marco Antônio da Silva**, CPF n. 412.574.051-87, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e/ou afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 0526/2019/SSP.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, 04 dias do mês de dezembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 159214

Portaria nº 0772/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019 e tendo em vista o que consta do Processo/SEI nº 20190002085668, notadamente do Parecer nº 2361/2019 da Gerência de Análise de Aposentadoria da GOIASPREV;

Com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual, art. 42 e 113 da Lei Complementar nº 77/2010, arts. 68, 69 e 70 da Lei nº 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda com os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº 16.552/2009, Lei nº 15.668/2006, Lei nº 17.091/2010 e Lei nº 17.597/2012;

RESOLVE.

Art. 1º Promover a **Major PM 31.197 Mariza de Almeida Salles**, titular do CPF nº 347.289.451-20, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de **Tenente Coronel**, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Goiás Previdência/GOIASPREV, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 159216



Portaria nº 0754/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo/SEI nº 201900016024561.

Considerando a necessidade de desenvolver estudos no âmbito desta Secretária com o objetivo de organizar processo licitatório no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos controlados (Coletes Balísticos, Armamentos e Munições).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Trabalho no âmbito desta Secretaria a qual ficará responsável por especificar itens relacionados à aquisição de material controlado com vistas a subsidiar futuros e eventuais processos de aquisição e/ou de sistema de registro de preços.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão em comento:

I - Ten. Cel QOPM **Wendel de Jesus Costa**, CPF n. 641.835.131-20 - Presidente;

II - 1º Ten. QOC **Daniilo Pires de Lima**, CPF n. 000.523.991-50 - Membro;

III - **Vinicius Nogueira Rodrigues**, Escrivão de Polícia/PC, CPF n. 023.674.071-77, Membro;

IV - **Douglas Fernando Tavares**, ASP/DGAP, CPF n. 796.031.301-68 - Membro;

V - **Fernanda Marcelino da Silva**, Perita Criminal, CPF: 015.314.621-46 - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica para conhecimento e demais providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 159227

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

EXTRATO DA PORTARIA Nº156/2019

Instaura PADO nº 156/2019. Fato: com base na S.P. nº. 128/2019/GCDPC, o servidor Acusado teria abandonado as suas funções, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias. **Infração:** Artigo 303, inciso LX, da lei 10460/88, punível com pena de **demissão**, de conformidade com o artigo 317 da Lei nº. 10.460/88.GCDPC, 1ª CPPADOS, Goiânia, 04.12.2019.

Breyner Vasconcelos Cursino

Gerente Especial de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 159125

EXTRATO DA PORTARIA Nº159/2019

Instaura PADO nº 159/2019. Fato: com base na S.P. nº. 127/2019/GCDPC, o servidor Acusado teria praticado crime contra a administração pública, crime contra os costumes, fornecido substâncias entorpecentes sem autorização legal ou regulamentos e introduzido bebida alcoólica na repartição para o uso de terceiros. **Infração:** Artigo 303, inciso LIV e LXV e Artigo 304, incisos XXXIV e XLI, da lei 10460/88, puníveis com pena de **demissão** e **suspensão** de conformidade com o artigo 317 e 315, §1º, da Lei nº. 10.460/88, respectivamente. GCDPC, 1ª CPPADOS, Goiânia, 04.12.2019.

Breyner Vasconcelos Cursino

Gerente Especial de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 159127

EXTRATO DA PORTARIA Nº160/2019

Instaura PADS nº 160/2019. Fato: com base na S.P. nº. 123/2019, da Corregedoria da Polícia Civil, a servidora Acusada teria feito o uso indevido de viatura da repartição. **Infração:** artigo 303, XLVI, punível com pena de **suspensão**, de conformidade com o artigo 315, § 1º da Lei nº. 10.460/88. GCDPC, 1ª CPPADOS, Goiânia, 04.12.2019.

Breyner Vasconcelos Cursino

Gerente Especial de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 159129

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

Portaria nº 12490/2019 - PM

Retroage a data de promoção à graduação de 3º Sargento QPPM, do 1º Sargento QPPM 30197 Silas Francisco de Souza, nos termos que se especifica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do art. 4º, da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e...

Considerando a previsão de promoção por ato de bravura elencada no art. 6º, inciso III, c/c art. 9º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos de Processo Judicial nº 0417079.25.2012.8.09.0051 (8602565), comunicada a este Comando por meio de requerimento de cumprimento de decisão judicial (8572531), orientada via Despacho nº 788/2019 - PJ - 10235 (8602621), por meio do processo SEI nº 201900002077183, declarando o direito do 1º Sargento QPPM 30197 Silas Francisco de Souza (8670386), nos seguintes termos sintéticos: "Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos contidos na inicial, para determinar ao requerido que proceda à imediata promoção dos requerentes Silas Francisco de Sousa e Igor Amorim da Cunha, a 3º Sargento e Cabo, respectivamente, dentro dos mesmos critérios utilizados para a concessão da promoção ao Cabo Vivaldo Alves da Silva Filho, do Cabo Novandir Rodrigues da Silva e do Cabo Luiz Carlos Silva, com o oferecimento de vaga em Curso de Formação de 3º sargento e Cabo";

Considerando a complementação das orientações para o cumprimento da decisão judicial apresentadas no ofício nº 5581/2019 - PGE, em termos sucintos: "(...) exsurge-se a conclusão que as promoções deverão ser feitas a partir do primeiro momento possível a partir de 21.05.2010 (...)";

Considerando que o primeiro momento possível a partir de 21.05.2010 (sexta-feira) ocorreu no dia 24.05.2010 (segunda-feira); Considerando que o policial militar em testilha foi promovido à graduação de 3º Sargento QPPM em 28 de julho de 2013, pelo critério de merecimento, conforme DOEPM nº 140/2013 (8670386); Considerando ainda o que consta do processo SEI nº 201900002077183.

RESOLVE:

Art. 1º - Retroagir a data de promoção à graduação de 3º Sargento QPPM, do 1º Sargento QPPM 30197 Silas Francisco de Souza, CPF nº 832.673.281-87, de 28 de julho de 2013 para 24 de maio de 2010, alterando-se o critério desta promoção de "merecimento" para "ato de bravura".

Art. 2º - O Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providencie o que lhe compete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 29 de outubro de 2019.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM

Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 159307

Portaria nº 12491/2019 - PM

Retroage a data de promoção à graduação de Cabo QPPM, do 3º Sargento QPPM 31837 Igor Amorim da Cunha, nos termos que se especifica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do art. 4º, da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e...

Considerando a previsão de promoção por ato de bravura elencada no art. 6º, inciso III, c/c art. 9º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos de Processo Judicial nº 0417079.25.2012.8.09.0051 (8602565), comunicada a este Comando por meio de requerimento de cumprimento de decisão judicial (8572531), orientada via Despacho nº 788/2019 - PJ - 10235 (8602621), por meio do processo SEI nº 201900002077183, declarando o direito do 3º Sargento QPPM 31837 Igor Amorim da Cunha (8670530), nos seguintes termos sintéticos: "Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos contidos na inicial, para determinar ao requerido que proceda à imediata promoção dos requerentes Silas Francisco de Sousa e Igor Amorim da Cunha, a 3º Sargento e Cabo, respectivamente, dentro dos mesmos critérios utilizados para a concessão da promoção ao Cabo Vivaldo Alves da Silva Filho, do Cabo Novadir Rodrigues da Silva e do Cabo Luiz Carlos Silva, com o oferecimento de vaga em Curso de Formação de 3º sargento e Cabo";

Considerando a complementação das orientações para o cumprimento da decisão judicial apresentadas no ofício nº 5581/2019 - PGE, em termos sucintos: "(...) exsurge-se a conclusão que as promoções deverão ser feitas a partir do primeiro momento possível a partir de 21.05.2010 (...)";

Considerando que o primeiro momento possível a partir de 21.05.2010 (sexta-feira) ocorreu no dia 24.05.2010 (segunda-feira); Considerando que o policial militar em testilha foi promovido à graduação de Cabo QPPM em 21 de maio de 2015, pelo critério de antiguidade, conforme DOEPM nº 95/2015 (8670530);

Considerando ainda o que consta do processo SEI nº 201900002077183.

RESOLVE:

Art. 1º - Retroagir a data de promoção à graduação de Cabo QPPM, do 3º Sargento QPPM 31837 Igor Amorim da Cunha, CPF nº 713.600.501-91, de 21 de maio de 2015 para 24 de maio de 2010, alterando-se o critério desta promoção de "antiguidade" para "ato de bravura".

Art. 2º - O Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providencie o que lhe compete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 29 de outubro de 2019.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 159311

Portaria nº 12450/2019 - PM

Retroage a data de promoção do 3º Sargento QPPM RG 32359 Joviano Resende Junior, nos termos que se especifica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do art. 4º, da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e...

Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada no art. 6º, inciso VI, c/c art. 12 da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção pelo critério de merecimento elencada no art. 6º, inciso II, c/c art. 8º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos Processo Judicial nº 5198587.68.2018.8.09.0051 (9202728), comunicada a este

comando por meio do Ofício nº 5808/2019 - PGE (9202533), por meio do processo SEI nº 201900003009840 declarando o direito do 3º Sargento QPPM RG 32359 Joviano Resende Junior (9362101), nos seguintes termos sintéticos: "Ao teor do exposto, e por tudo que dos autos constam, com amparo no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para declarar o direito do autor de ter seu nome incluso no Quadro de Acesso à graduação de cabo, da Promoção por Merecimento ocorrida em 28/07/2013. Outrossim, determino ao Estado de Goiás que submeta o demandante à avaliação da Junta Médica da Corporação e ao Teste de Aptidão Física, a fim de que, uma vez aprovado em ambas, seja promovido por merecimento com data retroativa àquelas acima mencionadas."

Considerando o resultado "APTO" obtido na avaliação da Junta Central de Saúde da Corporação (9407867) e o resultado "Aprovado com conceito Excelente" no Teste de Aptidão Física (9391857) relacionados ao requerente, nos moldes delimitados pela Secretaria da Comissão de Promoção de Praças - CPP, conforme Despacho nº 650/2019 - CPP - 05402 (9362106) encaminhado ao Comando de Saúde - CS;

Considerando ainda que o militar em testilha foi promovido à graduação de Cabo QPPM em 21 de maio de 2015, pelo critério de antiguidade, conforme DOEPM nº 101/2017 (9362101);

Considerando ainda o que consta do processo SEI nº 201900003009840.

RESOLVE:

Art. 1º - Retroagir a data de promoção à graduação de Cabo QPPM, do 3º Sargento QPPM RG 32359 Joviano Resende Junior de 21 de maio de 2015 para 28 de julho de 2013, alterando-se o critério de "antiguidade" para "merecimento".

Art. 2º - O Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providencie o que lhe compete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 16 de outubro de 2019.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 159321

Portaria nº 12541/2019 - PM

Retroage a data de promoção do 2º Sargento QPPM 32253 Carlos José Neves dos Santos, nos termos que se especifica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do art. 4º, da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e...

Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada no art. 6º, inciso VI, c/c art. 12 da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção pelo critério de antiguidade elencada no art. 6º, inciso I, c/c art. 7º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos Processo Judicial nº 5162315.80.2015.8.09.0051 (9290575), comunicada a este Comando por meio do ofício nº 5964/2019 - PGE (9290494), por meio do processo SEI nº 201900003010096, declarando o direito do 2º Sargento QPPM 32253 Carlos José Neves dos Santos (9400197), nos seguintes termos sintéticos: "Ao teor do exposto, e por tudo que dos autos constam, com amparo no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para DECLARAR o direito do autor de ser promovido ao posto de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado de Goiás em 23/12/2013, tendo em vista que em tal data já preencheria os requisitos legais para tanto, devendo ele ser consequentemente, reposicionado no quadro de acesso de promoções";

Considerando que o policial militar em testilha foi promovido à graduação de 3º Sargento QPPM em 25 de dezembro de 2014, pelo critério de antiguidade, conforme DOEPM nº 43/2015 (9400197);

Considerando ainda o que consta do processo SEI nº 201900003010096.



RESOLVE:

Art. 1º - Retroagir a data de promoção à graduação de 3º Sargento QPPM, do 2º Sargento QPPM 32253 Carlos José Neves dos Santos, CPF nº 856.389.941-49, de 25 de dezembro de 2014 para 23 de dezembro de 2013, pelo critério de antiguidade.

Art. 2º - O Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providencie o que lhe compete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 11 de novembro de 2019.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM

Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 159324

Portaria nº 11903/2019 - PM - Promove em ressarcimento de preterição pelo critério de antiguidade à graduação de 2º Sargento QPPM, o 2º Sargento QPPM R/R RG 15951 Roberto Martins da Cunha e dá outras providências. O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei 8.125 de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do Art. 4º, da Lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e... Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada o art. 6º, inciso VI, c/c art. 12 da lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a previsão de promoção por antiguidade elencada no art. 6º, inciso I, c/c art. 7º da Lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 5044390.51.2017.8.09.0000, comunicada a este Comando por meio do Ofício nº 2702/2019 - PGE, datado de 09 de maio de 2019, Processo SEI nº 20190003004650, referente ao 2º Sargento QPPM R/R RG 15951 Roberto Martins da Cunha (CPF nº 383.196.591-91), com o seguinte teor: "Desse modo, forçoso reconhecer o direito líquido e certo à promoção em ressarcimento de preterição (artigo 12, Lei estadual nº 15.704/2006) retroativa à 25 de dezembro de 2013, em razão da extinção da punibilidade declarada na ação penal nº 349774 - 18.2010.8.09.0011 (201093497742)"; Considerando a determinação contida no Despacho nº 3596/2019 - CH.GAB.CMT GERAL- 09263; Considerando que o 2º Sargento QPPM R/R RG 15951 Roberto Martins da Cunha foi promovido a esta graduação em 29 de dezembro de 2015 em virtude de sua transferência para a reserva, conforme DOEPM nº 243/2015-PMGO; Considerando o que consta do processo SEI nº 20190003004650. RESOLVE: Art. 1º - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de 2º Sargento QPPM, o 2º Sargento QPPM R/R RG 15951 Roberto Martins da Cunha a contar de 25 de dezembro de 2013, pelo critério de antiguidade, ficando classificado no Almanaque de Subtenentes e Sargentos abaixo do então 2º Sargento QPPM RG 15979 José Antônio da Silva. Art. 2º - O Comando de Gestão e Finanças - CGF, através das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, deverá providenciar o que lhe compete. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação. Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 17 de maio de 2019. Renato Brum dos Santos - Coronel PM - Comandante-Geral da PMGO.

Protocolo 159332

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DE PORTARIA N. 39/2019 - CBMGO

Portaria de Designação:

N. 421/2019 - CBM. O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o 1º Ten QOC 03.844 ALAN da Silva Barbosa, CPF n. 075.870.137-33, como Gestor do Contrato n. 23/2019 - CBM. Art. 2º Designar como Suplente do Gestor do referido contrato o 2º Ten QOC 03.850 MILSON Fernandes da Silva Junior, CPF n. 006.579.221-10. Goiânia, 19/11/2019.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Cel BM

Comandante Geral Interino e Corregedor do CBMGO

Protocolo 159188

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043-2019/DGAP

Processo: 201916448034782. Contratante: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ/MF: 24.836.603/0001-96. Objeto Contratação de empresa para abastecimento de água e tratamento de esgoto para atendimento da Unidade Prisional e Administrativa de Abadiânia. Vigência: Indeterminado; Recurso: 100/Receitas Ordinárias; Valor total: R\$ 25.602,96 (vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos). Data/Outorga: 04/12/2019.

WELLINGTON DE URZÉDA MOTA- CEL PM

Diretor Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 159181

Secretaria da Saúde - SES

Resolução 29, de 04 de dezembro de 2019

O Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 201900010035706, de 23/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma VALESÍ VAREJO FARMACEUTICO 04 EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.787.190/0001-98, localizada na Av. Humberto Mendonça, nº 150, Vila São José, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

Joao Ferreira de Morais

Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 159201

Resolução 30, de 04 de dezembro de 2019

O Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 201900010044066, de 18/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da **SOUZA FERREIRA EMPREEN- DIMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **05.325.695/0001-03**, localizada na Avenida Nazário Ribeiro, s/n, Quadra 23, Lote 05, Augusto José Valente, Posse-GO, CEP 73.900-000, para utilização no referido empreendimento, a comprar e somente dispensar para uso em pacientes internos, conforme requerimento, o medicamento a base da substância **MISOPROSTOL**, uso sistêmico da Lista C1 - Portaria n.º 344/98-SVS/MS.

Art.2º. ESTA Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

Joao Ferreira de Morais

Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 159202

Resolução 31, de 04 de dezembro de 2019

O Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 201900010038663, de 11/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma DROGADIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 02.552.198/0001-41, localizada na Rua 15-A, 215, Quadra 26, Lote 15, Jardim Goiás, Rio Verde-GO, CEP 75.903-410, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

Joao Ferreira de Moraes
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 159203

Resolução 32, de 04 de dezembro de 2019

O Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 201900010044058, de 18/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma FARMÁCIA.COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.419.390/0001-88, localizada na Av. José Rodrigues Naves, s/n, Quadra 41, Lote 01/02, Vila Padre Pelágio, Goianira-GO, CEP 75.370-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

Joao Ferreira de Moraes
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 159205

Resolução 33, de 04 de dezembro de 2019

O Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 201900010038668, de 11/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.119.988/0001-61, localizada na Rua Bahia c/ Rua Adeliño Fernandes, n.º 26, Quadra 15, Lote 20, Centro, Uruaçu-GO, CEP 76.400-000, para utilização no referido hospital, a comprar e somente dispensar para uso em pacientes internos, conforme requerimento, o medicamento a base da substância MISOPROSTOL, uso sistêmico da Lista C1 - Portaria n.º 344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

Joao Ferreira de Moraes
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 159206

EXTRATO DA PORTARIA Nº 930/2019 - SES/GO - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/2016 da Diretoria do antigo Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas, QUE DESIGNOU JOBERTH JÚNIOR BERNAZZOLLI NUNES e JOSÉ RODOLFO RODRIGUES, COMO Gestores DO Contrato Nº 016/2016-SES/GO E DESIGNAÇÃO DE novo GESTOR DE CONTRATO. Processo Nº: 201610319000556. Objeto do Contrato: locação do 1º e 2º pavimento do imóvel comercial localizado na Rua 104, nº 168, quadra F-21, lote 24, Setor Sul, Goiânia-Goiás, para atividades administrativas Superintendência de Políticas sobre Drogas e Condições Sociais Vulneráveis/

SPDC/SES-GO. **Gestor:** NATAL DE CASTRO. CPF:529.492.221-53. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data da assinatura: 04/12/2019. **Signatário:** Ismael Alexandrino Júnior. Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 159251

Portaria Nº 1001/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas, cujo objeto é o custeio para compra de medicamentos e insumos para o Hospital Municipal Cristo Redentor,, por meio do processo nº 201900010038377 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 159252

Portaria Nº 1002/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, cujo objeto é o custeio do Fundo Municipal de Saúde, por meio do processo nº 201900010039637 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 159253

Portaria Nº 1003/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiás, cujo objeto é a aquisição de uma Van, por meio do processo nº 201900010044001 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 159254

RETIFICAÇÃO da Portaria Nº 941/2019-GAB/SES-GO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela



Secretaria Municipal de **Monte Alegre**, cujo objeto é um **micro-ônibus** e uma **VAN**, por meio do processo nº **201900010018149** e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos cinco dias do mês de dezembro de 2019. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 159255

Retificação da Portaria nº 896/2019 - SES

A **Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO** informa que, em relação a Portaria nº 896/2019 - SES-GO, referente ao processo 201900010021175, Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.178, de 14/11/2019, pag. 05, Onde se lê: Portaria nº 868/2019 - GAB/SES, **Leia-se:** 896/2019 - GAB/SES.

Protocolo 159305

PORTARIA Nº 264/2019 - SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art 1º. **HOMOLOGAR** o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho referente ao servidor **Valter Andrade Silva**, CPF: **478.424.401-82**, em razão da manifestação da referida Comissão pela confirmação no cargo de provimento efetivo, **Auxiliar Técnico de Saúde**, por ter sido considerado apto durante avaliação em estágio probatório, nos termos do art. 23, V, do Decreto nº 8940, de 17 de Abril de 2017.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 159328

RETIFICAÇÃO da Portaria Nº 628/2019-GAB/SES-GO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Jataí, cujo objeto é uma ambulância, por meio do processo nº **201900010026474** e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos cinco dias do mês de novembro de 2019. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 159345

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2016-SES/GO. Processo nº: 201610319000556. Contratante: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Contratada: **HG Comércio LTDA**

ME. Objeto: I - retificação da Cláusula Primeira do Contrato nº 16/2016-SES/GO, em decorrência da solicitação contida no item nº 1 Despacho nº 51/2019 - GFEDRO, II - alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato nº 16/2016-SES/GO, em decorrência da solicitação contida no item nº 2 Despacho nº 51/2019-GFEDRO e III - reajuste do valor mensal do aluguel, para o período de 11/07/2019 a 10/07/2021, em decorrência da aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado dos últimos 12(doze) meses. Valor mensal (até 10/07/2019):**R\$ 14.436,57.** Índice **acumulado (%)**:**6,527920.** **Valor mensal do reajuste: R\$ 942,41. Valor mensal reajustado (a partir de 11/07/2019): R\$ 15.378,98. Dotação Orçamentária:** 2850.10.122.4001.4001.03.100.90.**Data da assinatura:** 04/12/2019. **Signatário:** ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 159250

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 268/2019 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR à ROSANA MARIA FALEIRO GONDIM, CPF 592.212.591-53, servidora da Comunicação Setorial, competência para, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Responder às correspondências de cumprimentos e convites;

Encaminhar presentes, flores, etc;

Fazer percussão antes dos eventos;

Entrar em contato com o cerimonial do Palácio, sempre que houver evento envolvendo outros órgãos do Governo;

Organizar a nominata dos eventos;

Organizar os eventos locais (local, locutor, som, coffee-break; fotógrafo, etc);

Organizar arquivo: lista dos Secretários, listas dos prefeitos; lista das primeiras-damas; lista dos senadores, deputados estaduais e federais, lista dos vereadores da capital e interior, lista do Ministério Público, lista do Tribunal de Justiça, lista dos amigos pessoais, lista dos membros das entidades (FAEG, FIEG, FECOMÉRCIO, ACIEG, CREI, SINDUSCON); Listas de Goiânia e Lista de Reitores de Universidades (Católica, UFG, UEG), com dados completos contendo: nome completo, telefones de contato, e-mails e endereço com o CEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 159319

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria 256/2019 - SEAPA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando os dispostos nos Despachos nº 897/2019-GERCG e nº 575/2019-SGPF, constantes do Processo nº 201917647001735,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores: **Sidney Alves Paiz Landinho** - CPF: 314.128.338-92, e **Kenia Cristina Lacerda** - CPF: 929.096.551-72, para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como **gestor e suplente**, respectivamente, do contrato abaixo especificado, com acurada observação e cumprimento ao

que dispõe a legislação pertinente.

Contrato nº: Contrato nº 012/2019,

Empresa contratada: REDEMOB CONSÓRCIO

CNPJ/MF: 10.636.142/0001-01

Objeto: Fornecimento de vales-transporte, na forma de créditos eletrônicos, por prazo indeterminado, para atender a necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 159185

Portaria 255/2019 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando os dispostos nos Despachos nº 898/2019-GERCG e nº 570/2019-SGPF, constantes do Processo nº 201917647000543,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **Valter Romildo dos Santos - CPF: 277.026.501-68**, e **Dione Reis Oliveira - CPF: 002.712.661-71**, para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como **gestor e suplente**, respectivamente, do contrato abaixo especificado, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Contrato nº: Contrato nº 9912475641 - CORREIOS

Empresa contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

CNPJ/MF: 32.746.632/0001-95

Objeto: Prestação de serviços de postagem e entrega de correspondências, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 159191



**Venha se encantar
com a Cidade de Goiás.**

*“As noites goianas
São claras, são lindas
Não temem rivais
Goianos, traduzem
Doçuras infindas
As noites que amais”*

*(Joaquim Bonifácio /
Joaquim Santana)*


abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

**AUTARQUIAS****Agência Brasil Central – ABC**

PROCESSO Nº : 201900028001083

**INTERESSADO: ASSESSORIA FINALÍSTICA E INFORMÁTICA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (STFC) E SERVIÇO MÓVEL DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES INTELIGENTES (SMARTPHONES). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL.**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2019 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - CENTRO DE COMPUTAÇÃO.

A presente Adesão a Ata de Registro de Preços encontra respaldo jurídico no Art. 22 do Dec. Federal 7.892/2013 e Lei Estadual 17.928/2012.

Considerando a necessidade de tal contratação, justificada no Termo de Referência e na Requisição de Bens e Serviços 001/2019 - ASSINFO

Considerando que os preços praticados na Ata em referência foram comparados com o Fatura Vivo 08/2019 da ABC, contrato ALEGO, Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00006/2018 (SRP) do Ministério da Educação, pesquisas no Painel de Preços Governo Federal.

Considerando, ainda, o Ofício nº 298/2019-ABC, da Presidência da ABC solicitando a liberação da referida ATA, o Ofício CECOM-DAA 077/2019, autorizando a adesão e a concordância da Empresa Claro S/A, Parecer Jurídico nº - 05921 Nº 223/2019, PDF liberada, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Despacho nº 164/2019-STI, parecer GEDATACENTER Nº 17714 Nº 41/2019, Despacho 62301/2019 SSL com deferimento do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD e demais documentos necessários a contratação, a Comissão Permanente de Licitação declara a Presente Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

Empresa: CLARO S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Valor Global Contrato: R\$ 30.189,00 (Trinta mil, cento e oitenta e nove reais)

Período de Contratação: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 2019.12.61.04.122.4001.4001.03

Nat. Da despesa: 3.3.90.39.32

Fonte do Recurso: 220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ABC em Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

Orimar dos Santos Rigonato
Presidente da CPLGerson Correia da Silva
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2019 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - CENTRO DE COMPUTAÇÃO.

Ratifico o Ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

Publique-se.

Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO BORGES DA ROCHA LEÃO
Presidente da ABC

Protocolo 159318

**Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO**

Portaria 68/2019 - GOIAS TURISMO

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso II e III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise de Convênios e Prestação de Contas dos processos em situação de análise até o ano de 2018, da Goiás Turismo :

- 1 - Alexandrina Alves Silva - CPF nº 022.148.241-54;;
- 2 - Cristiane Ricci Mancini - CPF nº 017.029.581-83;
- 3 - Muryel Soares Chaves - CPF nº 002.504.481-81;
- 4 - Fernanda Barbosa Nunes - CPF nº 947.849.571-20;
- 5 - Miguel Moraes de Assis - CPF nº 040.816.171-04;
- 6 - Waldo Alves Ribeiro - CPF nº 267.441.981-49.

Art. 2º - A comissão será presidida pela servidora Cristiane Ricci Mancini e substituída pela servidora Fernanda Barbosa Nunes, em seus afastamentos.

Art. 3º - Os servidores desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogue-se a Portaria nº 40, mantendo seus efeitos até a publicação desta Portaria.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

Fabricao B. Amaral
Presidente

Protocolo 159326

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria n. 392/2019 - GOINFRA

Considerando o contido no Despacho n. 1169/2019 - GCHV e na Instrução Técnica n. 47/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

Considerando

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apuração das irregularidades apontadas, com a indicação dos responsáveis por eventual infração funcional, em razão dos fatos apontados no item 5 (Primeira Parte - II) do Despacho n. 1169/2019 - GCHV, subsidiados na Instrução Técnica n. 47/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 2º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância para realizar as apurações devidas, por meio de seus membros: Elias Rodrigues Liah (Presidente), Weber Damasceno dos Santos (Vice-Presidente) e Césio Antunes Dias Junior (Secretário).

Art. 3º Determinar, ainda, que seja realizado o levantamento de elementos fáticos e jurídicos suficientes para:

I - a comprovação da ocorrência de dano ao erário;

II - a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano;

III - a caracterização do nexa causal entre a conduta dos agentes e a ocorrência do dano ao erário;

IV - a quantificação do dano ao erário;

V - sugerir medidas administrativas para ressarcimento do dano;

VI- sugerir a aplicação de sanções contratuais (art. 87 da Lei n. 8.666/93).

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2019.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
PRESIDENTE

Protocolo 159169

Portaria 387/2019 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as justificativas exaradas no Despacho nº 335/2019 (10004320) da Diretoria de Obras Rodoviárias, solicitando a alteração de membro que compõe a comissão instituída pela Portaria 251/19, visando uma melhor distribuição dos servidores ali lotados que estão designados para atuar em comissões;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Portaria 251/19, substituindo o servidor Aloísio Augusto de Almeida Pires por Aristeu Ferreira Nascente, na apuração da Tomada de Contas Especial (Processo SEI nº 201900036003210).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Protocolo 159269

EXTRATO DESPACHO DECISÓRIO Nº 296/2019

(Em conformidade com art. 109, inciso I, alínea "c", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93)

PROCESSO SEI: 201700036000662. **DOCUMENTO**

SEI: 000010476925. **CONTRATO:** 060/2018-PR-NEJUR.

CONTRATANTE: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

CONTRATADA: SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de

solução para videomonitoramento rodoviário, incluindo locação

de equipamentos e instalação e monitoramento de imagens

com fornecimento de mão de obra. **DECISÃO (Resumo):** (Ante

o exposto, e com fundamento no PARECER PR-PROSET Nº

547/2019 "(Documento SEI 9504552)", resolvo ANULAR o Pregão

Presencial n. 004/2018 em razão das ilegalidades acima apontadas.

Por consequência, fica anulado também o Contrato nº 060/2018-PR-

NEJUR, nos termos do art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93. À Secretaria-

Geral para dar ciência da presente decisão à empresa SAMPA

PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP e para encaminhar cópia

ao Ministério Público Estadual e ao Grupo Especial de Combate

à Corrupção da Polícia Civil. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE NA

IMPrensa Oficial.)

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Infraestrutura e

Transportes (GOINFRA), em Goiânia-GO, aos 13 (treze) dias do

mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 159367

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº 056/2019-PR-PROSET. COMPROMITENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **COM-**

PROMISSÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA GO-154, APROXIMADAMENTE 60 METROS DA RUA AROEIRA NO SENTIDO: CAMPOS VERDES/SANTA TEREZINHA DE GOIÁS E 58 M DA SUBESTAÇÃO DA ENEL NO SENTIDO CONTRÁRIO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, NESTE ESTADO, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PORTAL, CONFORME APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, RESSALVADOS OS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESPECIFICADOS NO **PROCESSO SEI Nº. 201800036011937.**

Protocolo 159180

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 1103/2019 - DETRAN

O Presidente do **Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida na decisão liminar oriunda da 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual desta Comarca, proferida nos autos Ação Declaratória e Indenizatória de protocolo nº 5259388.13.2019.8.09.0051, proposta em desfavor desta Autarquia por Movida Locação de Veículos S/A;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o **cancelamento da transferência de UF e propriedade** do veículo marca/modelo 146793-HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR, ano fabricação/modelo 2017/2017, **placa PZQ7836**, nº de atendimento 106726879, concluído perante a CIRETRAN de Cachoeira Alta/GO, em nome de WELDER OLIVEIRA BORGES, CPF Nº 389.755.801-72, e, de consequência, todas as subseqüentes, retornando-o para a titularidade de **Movida Locação de Veículos S/A, CNPJ nº 07.976.147/0022-95, sito à Avenida Bias Fortes, nº 704, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-011.**

Parágrafo único. Para integral cumprimento do disposto no *caput*, a Gerência de Veículos, por meio da Coordenadoria de RENAVAL, deverá:

I - tomar todas as providências junto às Entidades Executivas de Trânsito envolvidas, caso o veículo já tenha sido transferido para outra Unidade da Federação, bem como para conclusão do retorno para o DETRAN de domicílio da parte autora;

II - diligenciar junto às Gerências e Órgãos respectivos, para efetuar as desvinculações de todos os débitos ou qualquer outra prenotação no cadastro do veículo que, porventura, venha impedir o cumprimento desta Portaria;

Art. 2º Publique-se este Ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Veículos/RENAVAM, para cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 159234

Portaria 1137/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025036775 (Processo Administrativo - P.A. nº 005/19), especialmente o DESPACHO nº 2526/2019 SEI (000010404269)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

Considerando a Sindicância Investigatória nº 45/2019 que apurou irregularidades na credenciada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Nº 05/2019, em face da **Clínica Médica Dr. Davi Ltda, CNPJ**



no 19.653.125/0001-49, sediada à Rua Piracanjuba, salas 05 a 08, nº 330, Centro, na cidade de Goiátuba - Goiás, em razão de violação, em tese, do art. 3º do Decreto Estadual nº 8.012/2013 c/c inciso VIII do art. 45 da Portaria nº 187/2016 do DETRAN/GO.

Art.2º - Designar os servidores: **Sara Alves Oliveira**, CPF: 956.322.711-53, Cargo: Técnico em Gestão Pública - Presidente; **Marília Martins do Reis**, CPF: 947.062.041-00, Cargo: Técnico em Gestão Pública - Membro; **Rayza Gomes Rodrigues**, CPF: 049.276.741-69, Cargo: Assessor A9 - Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art.3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art.4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art.5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de dezembro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 159300

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 413/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUCTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante

da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 5 de Dezembro de 2019

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 159176

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 414/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atilio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior

do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 5 de Dezembro de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 159177

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 201800025059299; **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019 (supressão); **VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO:** R\$ 613.678,13; **PARTES:** DETRAN/GO e a Empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA; **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2019.

Protocolo 159233

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2019 - DETRAN/GO

Nos termos do artigo 26 c.c. o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Declaração de Dispensa**, proferida pelo Diretor de Gestão Integrada, para celebrar o contrato de locação de imóvel de propriedade da empresa CENTRO ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.224.724/0001-93, pelo período de 60 (sessenta) meses, com valor mensal do aluguel de R\$ 21.319,59 (vinte e um mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 1.279.175,40 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme autos nº 201900025017767. Gabinete do Presidente do DETRAN-GO. 05/12/2019. Marcos Roberto Silva. Presidente.

Protocolo 159295

Goiás Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 2667, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002045778**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1822/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **NATAL JOSÉ DE SOUZA**, RG nº 25.501 PM/GO, CPF nº 303.289.771-87, na Graduação de 2º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158970

PORTARIA Nº 2668, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002085682**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2434/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para

a Reserva Remunerada a **JOÃO BATISTA CARDOZO DE BRITO**, RG nº 22.701 PM/GO, CPF nº 466.621.971-49, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158971

PORTARIA Nº 2669, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002085705**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2119/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **LOURISMAR APARECIDA DO COUTO**, RG nº 24.551 PM/GO, CPF nº 578.001.381-00, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158972

PORTARIA Nº 2670, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005014431**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2377/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **VALTENO VIEIRA DA SILVA** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "B", Padrão "III", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Administração, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158973

PORTARIA Nº 2671, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700007000724**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 985/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda



Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **WILMAR ALVES DA CUNHA** aposentadoria no cargo de Agente Policial, Nível IX, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158975

PORTARIA Nº 2672, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900004097033**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2393/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA CRISTINA DAHER** aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão 5, da Carreira do Fisco da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158976

PORTARIA Nº 2673, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006034953**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2263/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MÁRCIA APARECIDA DE SENA LINHARES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158977

PORTARIA Nº 2674, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201800006054896**, notadamente do Parecer GEAP-

15893 nº 2079/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SELMA MÁRCIA FERREIRA LEMES** aposentadoria no cargo Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158978

PORTARIA Nº 2675, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006024812**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2151/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES** aposentadoria no cargo Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158979

PORTARIA Nº 2676, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800006019837**, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 911, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 23.034, de 15 do mesmo mês e ano, apenas quanto à data em que se deu a aposentadoria de **GLEICE APARECIDA DE URZEDO** no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, para considerá-la deferida, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158980

PORTARIA Nº 2677, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **201100006030192 e Anexos**, notadamente do Parecer PA- 05461 nº 1277/2018 SEI, aprovado pelo Despacho nº 1019/2018 SEI - PA- 05461, ambos da Procuradoria-Geral

do Estado, bem como do Despacho nº 4196/2019 - GAB, deste Gabinete, resolve anular a Portaria nº 992, de 12 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 22.567, de 15 do mesmo mês e ano, que concedeu conversão, de proporcionais para integrais, aos proventos da aposentadoria de **FLORISBELA DAS NEVES PEREIRA**, no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158981

PORTARIA Nº 2678, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900022069144**, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 2111/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SILDA FONSECA DIAS** aposentadoria no cargo de Assistente Administrativo, Classe "C", Padrão "III", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde e Previdência, do Quadro Permanente dos Servidores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158982

PORTARIA Nº 2679, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900066008825**, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 2167/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ROSA MARIA VIEIRA OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Analista de Gestão Administrativa, Classe "G", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA -, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158983

PORTARIA Nº 2680, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900004012614**, notadamente dos Pareceres GEAP- 15893 nº 94/2019 e nº 2327/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ANILTON BORGES DE LIMA** aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão 5, da Carreira do Fisco da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158985

PORTARIA Nº 2681, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006034809**, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 2316/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CLÁUDIA DE FÁTIMA RESENDE** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158986

PORTARIA Nº 2682, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900004091669**, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 2437/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES MEIRELLES** aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual III, Padrão "4", da Classe III, da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158987



PORTARIA Nº 2683, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20180006055888**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2002/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **FLORISBELA APARECIDA RIOS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158988

PORTARIA Nº 2684, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20190006035515**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2175/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ADRIANE PIRES DE ALCÂNTARA** aposentadoria no cargo Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158989

PORTARIA Nº 2685, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20190006037667**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2312/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **IZABEL MARIA DOS SANTOS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158990

PORTARIA Nº 2686, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20190006005967**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1966/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARCY JANE GOMES SILVA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158991

PORTARIA Nº 2687, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20190006016705**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2101/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **FLORACY RODRIGUES DE OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158992

PORTARIA Nº 2688, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900025078209**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2351/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ELIZABETH LUCENA** aposentadoria no cargo de Assistente de Trânsito, Classe D, Referência III, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158993

PORTARIA Nº 2689, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900025073260**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2177/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA ELENA FERNANDES ROSA** aposentadoria no cargo de Assistente de Trânsito, Classe D, Referência III, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158994

PORTARIA Nº 2690, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006036269**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2339/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **GLÁUCIA MARIA DA CUNHA E SILVA SOUZA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158995

PORTARIA Nº 2691, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900066008644**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2011/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **FLORIANO CARVALHO NETO** aposentadoria no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Classe "F", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158996

PORTARIA Nº 2692, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006018781**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2031/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158997

PORTARIA Nº 2693, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006013193**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2141/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ELZA MARIA DE OLIVEIRA BELLINI** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158998

PORTARIA Nº 2694, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006026184**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2051/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MAGALY RAMOS SUZANO DOS SANTOS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 158999

**PORTARIA Nº 2695, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006037195**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2180/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CLEONEIDE SILVA ARANTES FEITOSA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159000

PORTARIA Nº 2696, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006031986**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1937/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **EDVAR ROSA AYRES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159001

PORTARIA Nº 2697, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006025791**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2067/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA HELENA DE SOUSA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159002

PORTARIA Nº 2698, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo **200500003004102**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2279/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, em harmonia com os arts. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, 43, inciso I, 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 06 de fevereiro de 2005, **MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DE SOUZA MATOS** no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", do Quadro de Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Administração, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159003

PORTARIA Nº 2699, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006028519**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2193/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CÁSSIA DE FÁTIMA LEITE MESQUITA** aposentadoria no cargo Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159004

PORTARIA Nº 2700, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006025461**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2092/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA MILZA DE OLIVEIRA MOREIRA** aposentadoria no cargo Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159005

PORTARIA Nº 2701, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006033489**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2330/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, 51, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 133, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, conceder a **AGENOR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159006

PORTARIA Nº 2702, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006028113**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 1987/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SONIA ROSA CORRÊA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159007

PORTARIA Nº 2703, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900010037200**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2338/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA JOSÉ DE SOUSA FRANCO** aposentadoria no cargo de Assistente Técnico de Saúde, Nível II, Referência "O", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159009

PORTARIA Nº 2704, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006030864**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1925/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MÁRCIA APARECIDA VIEIRA ANDRADE** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159011

PORTARIA Nº 2705, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006015246**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2046/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SÔNIA MARIA VALENTIM** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159012

PORTARIA Nº 2706, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006030392**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2095/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ANTÔNIO CÉZAR DA SILVA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159014

**PORTARIA Nº 2707, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006026139**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2022/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARCELITA ANTÔNIA LEÃO GUIMARÃES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159016

PORTARIA Nº 2708, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006023439**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1958/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LUZIA LUIZA DOS SANTOS VALADÃO** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159018

PORTARIA Nº 2709, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006010109**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2127/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ABADIA DA COSTA FERREIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159020

PORTARIA Nº 2710, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900004079131**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2286/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DE FÁTIMA VARGAS PARRODE** aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual III, Padrão "4", Classe III, da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159021

PORTARIA Nº 2711, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900010019333**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2321/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **PEDRO VARGAS DE SOUZA** aposentadoria no cargo de Médico, Nível IV, Referência "O", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159022

PORTARIA Nº 2712, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006017159**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2109/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, em harmonia com os arts. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, 43, inciso II e 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, declarar aposentada, a partir de 27 de abril de 2019, **DINÁ MARIA DA SILVA** no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159023

PORTARIA Nº 2713, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006046353, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2191/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ALBA VALÉRIA DE ANDRADE VALDEVINO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159024

PORTARIA Nº 2714, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800006018999, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2142/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **EDIENE PRADO DE OLIVEIRA SILVA** aposentadoria no cargo Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159025

PORTARIA Nº 2715, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006028616, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2298/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LÚCIA DE FARIA SILVA** aposentadoria no cargo Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159026

PORTARIA Nº 2716, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006023777, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2317/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SIMONE VIEIRA LIMA MARÇAL** aposentadoria no cargo Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159029

PORTARIA Nº 2717, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900010026249, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2294/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **AYLTON ALVES DIAS FILHO** aposentadoria no cargo de Cirurgião-Dentista, Nível IV, Referência "O", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159030

PORTARIA Nº 2718, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 201500046000705 e 201800003015658, notadamente da decisão judicial proferida na Ação de Obrigação de Fazer c/c Ação de Cobrança nº 5114757.15.2015.8.09.0051, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1.525, de 25 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.333, de 31 do mesmo mês e ano, apenas quanto à referência do cargo da aposentadoria de **JOSÉ BELO ALVARENGA**, para considerá-la deferida no de Instrutor de Técnica Esportiva, Referência "11", do Grupo Ocupacional Analista de Esporte e Lazer, do Quadro Permanente dos Servidores da então Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, atual Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159031



PORTARIA Nº 2719, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900007055791**, resolve, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, conceder a **SÍLVIO JOSÉ DE LIMA** aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159121

PORTARIA Nº 2720, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900007047659**, resolve, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, conceder a **AURINO DE BRITO** aposentadoria no cargo de Agente Auxiliar Policial, Nível IX, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159123

PORTARIA Nº 2721, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900007021907**, resolve, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, conceder a **LUIZ CARLOS DE MELO** aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159124

PORTARIA Nº 2722, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900007049935**, resolve, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, conceder a **JOSÉ DIVINO NORONHA** aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159126

PORTARIA Nº 2723, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700007001332**, resolve, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, conceder a **ROMILDE VILARINHO FERREIRA** aposentadoria no cargo de Agente Auxiliar Policial, Nível IX, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159128

PORTARIA Nº 2724, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900007044671**, resolve, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, conceder a **MARCO AURÉLIO CARLOS DA SILVA** aposentadoria no cargo de Escrivão de Polícia da Classe Especial I, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159130

PORTARIA Nº 2725, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700007001953**, resolve, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, conceder a **JOÃO DOS REIS PACHECO** aposentadoria no cargo de Agente Policial, Nível IX, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159131

PORTARIA Nº 2726, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900004089311**, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 2661, de 28 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 23.188, de 29 do mesmo mês e ano, apenas quanto ao nome de **ADONIRAM DE OLIVEIRA MARTINS**, que fica assim grafado: **ADONIRAN DE OLIVEIRA MARTINS**.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159132

PORTARIA Nº 2727, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006027830**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2510/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA NEUZAIR PEREIRA BARBOSA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159156

PORTARIA Nº 2728, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002097307**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2355/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **CLAUDE BEZERRA DE MEDEIROS**, RG nº 23.573 PM/GO, CPF nº 577.780.191-91, na Graduação de Subtenente PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159158

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129001854

Instituidor do benefício: Paulo César Barbosa. Data do Óbito: 03/03/2019. Benefício concedido a partir de 03/03/2019 em favor: da viúva Veridiana Camelo Batista, fim: 03/03/2034, podendo extinguir antes dessas data pela existência de novo casamento ou união estável vitalício; e dos filhos previdenciariamente menores Fernanda Camelo Barbosa e Paulo César Barbosa Filho, com extinções respectivamente em 18/01/2030 e 09/11/2021 ou se incorrerem em qualquer das causas extintivas previstas no art. 66, da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 3384/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 159198

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129006344

Instituidora do benefício: Maria Helena Ferreira Soares. Data do Óbito: 02/09/2019. Pensionista: José Soares, viúvo, início: 02/09/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7288/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159199

PORTARIA Nº 2729, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900010027269**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2009/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SIMONE CORDEIRO CARVALHO** aposentadoria no cargo de Assistente Social, Nível III, Referência "L", do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais.



Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159231

PORTARIA Nº 2730, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006030056**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2118/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIZETE GONÇALVES DE CARVALHO SANTOS** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159235

PORTARIA Nº 2731, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900007058921**, resolve, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, conceder a **ANTÔNIO VAGNER DE LIMA** aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159236

PORTARIA Nº 2732, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002074309**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2404/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria e do Laudo Médico nº 012/2019, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 93; 94, II; 96, V e 99, I, da Lei nº 8.033/1975; arts. 71, V e 72, III da Lei nº 11.866/1992 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **REFORMAR Ex Officio** por incapacidade definitiva, **a partir de 19/06/2019, WALID LIMA HABACH**, RG nº 23.677 PM/GO, CPF nº 549.727.871-04, na Graduação de 3º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar

do Estado de Goiás, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço/contribuição e correspondentes a 28/30 avos do subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159237

PORTARIA Nº 2733, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002080910**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2025/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DE ARAÚJO**, RG nº 20.861 PM/GO, CPF nº 456.185.501-72, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159238

PORTARIA Nº 2734, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002078736**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2388/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **CARLOS EDUARDO BELELI**, RG nº 18.243 PM/GO, CPF nº 264.326.171-20, no Posto de Coronel PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159239

PORTARIA Nº 2735, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002077598**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2057/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **SEBASTIÃO SOARES ALVES**, RG nº 22.293 PM/GO, CPF nº 382.610.221-53, na Graduação de 1º

Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159240

PORTARIA Nº 2736, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002063241**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2087/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **LAURO DIVINO DE ARAÚJO**, RG nº 21.077 PM/GO, CPF nº 307.466.711-72, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159241

PORTARIA Nº 2737, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV - nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **201700007001827 e 201700007002978**, especialmente do Parecer PA - 05461 nº 614/2018 SEI, aprovado pelo Despacho nº 833/2018 SEI - PA - 05461, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 960, de 25 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 22.676, de 26 do mesmo mês e ano, apenas quanto ao nível do cargo em que se deu a aposentadoria de **GILBERTO FERREIRA FILHO**, para considerá-la deferida no de Agente Policial, porém, Nível "IX", do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159242

PORTARIA Nº 2738, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900011020337**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2356/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada à **ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA**, RG nº 00.654 CBM/GO, CPF nº 524.137.561-91, na Graduação de Subtenente BM, dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159243

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129002051

Instituidora do benefício: Martha Guanaes Nogueira. Data do Óbito: 12/03/2019. Pensionista: Oswaldo Pires Nogueira, viúvo, início: 12/03/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3850/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 159262

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129002222

Instituidor do benefício: Sebastião Donisete Faria. Data do Óbito: 18/01/2019. Benefício concedido com efeito retroativo a 18/01/2019 em favor da filha menor Lauriane Ferreira Faria, com extinção em 20/02/2026 ou se incorrer em qualquer das causas extintivas previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010; e com efeito retroativo a 26/03/2019 em favor da viúva Cristiana Ferreira das Chagas Faria, em caráter vitalício. Despacho Concessor nº 3380/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 159264

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129001703

Instituidor do benefício: Manuel Benedito Fernandes Filho. Dois vínculos estatutários acumuláveis com o Estado de Goiás, gerando dois benefícios cumuláveis. Data do Óbito: 11/02/2019. Pensionista: Cerise Borges Fernandes, viúvo, início: 11/02/2019. Despacho Concessor nº 2728/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 159268

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129011258

Instituidora do benefício: Cleidina Silva Rodrigues. Data do Óbito: 15/11/2018. Pensionista: Aline Rodrigues Mendes, filha menor, início: 21/01/2019, com extinção em 03/06/2023 ou se incorrer em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 3101/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 159271



GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129007233

Instituidor do benefício: José Francisco dos Santos. Data do Óbito: 14/10/2019. Pensionista: Wilma Tavares dos Santos, viúva, início: 14/10/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 7264/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido
Presidente
Protocolo 159273

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processos nºs 201911129003316 / 201911129003314

Instituidor do benefício: José Pereira da Silva. Data do Óbito: 17/04/2019. Pensionistas: Kristhyan Campos Silva e Kethlyn Campos Silva, filhos previdenciariamente menores, início: 17/04/2019, com extinção em 18/06/2023 e 24/03/2021, respectivamente, ou quando incorrer em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 3588/2019 - GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 159276

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129010959

Instituidora do benefício: Terezinha Peixoto de Godoi. Data do Óbito: 26/10/2018. Pensionista: Maria Terezinha Godoi, filha maior inválida, início: 26/10/2018. Despacho Concessor nº 3611/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 159290

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processos nºs 201911129001111 / 201911129001398 /
201911129001399

Instituidor do benefício: Antônio Mercês do Nascimento. Data do Óbito: 03/02/2019. Pensionistas: Alexandra Gonzaga de Araujo Nascimento, viúva, Noemi Gonzaga do Nascimento e Kallebe Araujo do Nascimento, filhos previdenciariamente menores, início: 03/02/2019, com extinção em 03/02/2039, 02/05/2021 e 09/02/2020, respectivamente, ou quando incorrer em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 3726/2019 - GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 159303

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processos nºs 201811129005653 - 201811129009754
(199500022001246)

Instituidor do benefício: João Carlos Frechiani. Data do Óbito: 28/03/1995. Novo Pensionista: José Frechiani Neto, filho maior

inválido, início: 17/10/2018. Cota alterada da companheira Gizelda Gomes da Luz. Despacho Concessor nº 5107/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 10.150/1986.

Fernando Rocha Abrão
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 159329

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129002329 (201511129000995)

Instituidor do benefício: Adelino Rodrigues da Cunha. Dois vínculos estatutários acumuláveis com o Estado de Goiás, gerando dois benefícios cumuláveis. Data do Óbito: 01/02/2015. Pensionista: Maria da Glória Corrêa, companheira, início: 05/03/2018. Despacho Concessor nº 5422/2018-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pela Lei Complementar nº 102/2013 e tutela de urgência antecipada deferida na Ação Previdenciária sob o protocolo nº 5335496.88.2016.8.09.0051.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 159340

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2019

COMUNICADO

A Diretoria Técnica e de Integração da JUCEG, informa a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, se não houver oposição, a Junta Comercial do Estado de Goiás eliminará os documentos constantes da listagem presente no site de sua autarquia (http://www.juceg.go.gov.br/files/editais/Eliminacao_Atos_2019.pdf). Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, a retiradas dos atos da lista de eliminação ou a cópia dos processos, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Diretoria Técnica e de Integração da JUCEG.

Goiânia, 05 de dezembro de 2019

Eliene Mendes de Oliveira Feitosa
Diretora Técnica e de Integração
Junta Comercial do Estado de Goiás
JUCEG

Protocolo 159265

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CELGPAR

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3
AVISO AOS ACIONISTAS
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") comunica a realização, em 03.12.2019, da 49ª Assembleia Geral Extraordinária ("49ª Assembleia"), foco da deliberação relativa ao Aumento do Capital Social, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976. A Subscrição Particular de Ações, segundo disposições constantes

da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e das instruções normativas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, observados os dados citados nos itens 1 ao 5, será promovida em convergência com as condições citadas nos demais itens subsequentes:

1. NEGOCIAÇÃO ACIONÁRIA

Os valores mobiliários de emissão da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais, administrados pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados no âmbito de instituição do mercado de valores mobiliários:

- B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

2. MOTIVAÇÃO DO AUMENTO

2.1. O objetivo do Aumento do Capital Social é a regularização dos aportes promovidos pelo acionista controlador, Estado de Goiás; e, também, permitir a conversão de dívida perante o acionista controlador, em capital próprio, oriunda da captação perante instituição financeira oficial; e

2.2. As motivações da Subscrição Particular de Ações, acompanhadas dos relatos das consequências jurídicas e econômicas, encontram-se detalhadas na Proposta da Administração para a 49ª Assembleia Geral Extraordinária (“Proposta da Administração”), na seguinte localização:

- Página 24 até página 26, no Item 3, do Anexo 14, parte integrante da Proposta da Administração.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos integralizados pelos acionistas minoritários serão aplicados na Celg Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Celgpar, visando fortalecer as atividades integrantes do objeto social, precedido do destaque de recursos para a cobertura das despesas da Celgpar.

4. CAPITAL SOCIAL REALIZADO

O Capital Social Realizado da Celgpar, totalmente subscrito e integralizado, encontra-se discriminado no *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, correspondente, em moeda corrente, expresso em reais, à seguinte importância:

- R\$ 973.764.337,53 (novecentos e setenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

5. NÚMERO ATUAL DE AÇÕES

O Capital Social atual é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, a seguinte quantidade de valores mobiliários:

- 32.774.246 (trinta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, e duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias.

6. VALOR DO AUMENTO

O Aumento do Capital Social da Celgpar, mediante Subscrição Particular de Ações, observadas as disposições presentes na legislação vigente, alcança, em moeda corrente nacional, expresso em reais, o seguinte valor:

- R\$ 2.786.464.877,43 (dois bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

7. PREÇO DE EMISSÃO DA AÇÃO

O Preço de Emissão da Ação foi fixado pela Média Ponderada das negociações dos últimos 90 (noventa) dias (19.08.2019 até 17.11.2019) imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere, no seguinte valor:

- R\$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos).

8. QUANTIDADE DE AÇÕES DO AUMENTO

O presente Aumento do Capital Social contempla a emissão de ações integrantes do Capital Social da Celgpar, resultado da divisão do “Valor do Aumento” (Item 6) pelo “Preço de Emissão da Ação” (Item 7), desprezada a parte fracionária, representada pela seguinte quantidade:

- 45.154.186 (quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e seis) ações Ordinárias.

9. PERCENTUAL DE SUBSCRIÇÃO

9.1. O Percentual de Subscrição, visando preservar a participação atual do acionista no total de ações do Capital Social, é obtido pela divisão da “Quantidade de Ações do Aumento” (Item 8) pelo “Número Atual de Ações” (Item 5), multiplicado o quociente por 100; e

9.2. O Percentual de Subscrição tem incidência sobre as ações possuídas, desprezada a parte fracionária a partir do décimo primeiro caractere, resultando no seguinte percentual:

- 137,7733785241% (cento e trinta e sete inteiros, e sete bilhões, setecentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, e duzentos e quarenta e um décimos de bilionésimos por cento).

10. QUANTIDADE DE SUBSCRIÇÃO

10.1. O número de ações, objeto da subscrição e integralização, é obtido pelo cálculo, mediante emprego do “Percentual de Subscrição”, citado no Subitem 9.2, incidente sobre o número de ações possuídas pelos acionistas;

10.2. As frações de ações, resultantes da aplicação do “Percentual de Subscrição”, segundo critério especificado no subitem anterior, deverão ser arredondadas para a unidade imediatamente mais próxima;

10.3. Entretanto, no caso de constatação da mesma diferença entre unidade inferior e unidade superior, o arredondamento será efetivado para a unidade imediatamente superior; e

10.4. O Subscritor, independentemente da quantidade de ações possuídas, terá o direito de integralizar, no mínimo, 1 (uma) ação, caso o cálculo, detalhado nos subitens anteriores, obtenha resultado inferior a 1 (uma) ação.

11. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO

O valor total de subscrição dos valores mobiliários de emissão da Celgpar, produto entre o “Preço de Emissão da Ação” (Item 7) e o número de ações subscritas e efetivamente integralizadas, deverá observar o seguinte pressuposto:

- considerar o resultado até centésimos de real, desprezando a parte fracionária remanescente.

12. ACIONISTA COM DIREITO

Os acionistas da Celgpar terão direito de preferência na subscrição das ações, no Aumento do Capital Social, observada a quantidade de ações, em dia útil imediatamente subsequente à realização da 49ª Assembleia, representada pela seguinte data:

- 4 (quatro) de dezembro de 2019.

13. EX-SUBSCRIÇÃO

Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados, na condição “ex-subscrição”, a partir da seguinte data:

- 5 (cinco) de dezembro de 2019, inclusive.

14. DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.1. Os acionistas da Celgpar poderão subscrever e integralizar os valores mobiliários de emissão da Celgpar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do primeiro anúncio deste Aviso aos Acionistas, segundo o seguinte intervalo:

- 5 (cinco) de dezembro de 2019, inclusive, e término em 6 (seis) de janeiro de 2020, inclusive.

14.2. No ato de subscrição das ações, no referido intervalo, no “Boletim de Subscrição de Ação”, os acionistas poderão manifestar, formalmente, o interesse em subscrever sobras de ações, podendo, a critério do Subscritor, ser a sua respectiva Sobra de Ações limitada a uma certa quantidade.

15. CESSÃO DE DIREITOS

15.1. Os acionistas poderão, em caráter gratuito ou oneroso, segundo a legislação vigente, promover a cessão de direitos, parcial ou integralmente, para terceiros, permitindo a subscrição de valores mobiliários de emissão da Celgpar, conforme Art. 171, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;

15.2. Os acionistas que mantêm ações da Celgpar diretamente no Banco do Brasil S.A., visando negociar privadamente o respectivo Direito de Preferência, mediante Cessão de Direitos, deverão emitir “Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação”, em uma das agências dessa instituição financeira; e

15.3. Os acionistas da Celgpar que mantêm os respectivos valores mobiliários na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão procurar, no prazo estipulado, o agente de custódia.

16. CESSÃO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE SOBTRAS

16.1. É vedada a Cessão de Direito de Subscrição de Sobras de forma independente ou autônoma do Direito de Preferência na subscrição do Aumento do Capital Social, prevalecendo a Cessão de Direito, em convergência com o item anterior; e

16.2. A Cessão de Direito concedida, segundo Item 15, no prazo do Direito de Preferência, terá validade para todas as fases, desde que o interessado tenha formalizado, via “Boletim de Subscrição de Ação”, o interesse em subscrever sobras, e tenha promovido a integralização na fase imediatamente anterior.

17. SOBRA DE AÇÃO

17.1. A Celgpar promoverá, imediatamente ao término do prazo para a subscrição das ações, no prazo do exercício do Direito de Preferência, 1 (um) ou mais rateios de sobras de ações, segundo o Art. 171, § 7º, alínea “b”, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que não existam ações remanescentes;

17.2. Os acionistas ou Cessionários que manifestarem interesse nas sobras no “Boletim de Subscrição de Ação” terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, seguintes à divulgação, via Aviso aos Acionistas, observado o lapso para apuração das sobras, para efetivar a subscrição e a respectiva integralização;

17.3. As sobras não subscritas após o primeiro rateio serão novamente apuradas e, consequentemente, rateadas entre os acionistas que manifestaram interesse na reserva de novas sobras no “Boletim de Subscrição do Primeiro Rateio”, e, assim, sucessivamente, enquanto existirem ações remanescentes;

17.4. O “Percentual de Subscrição” de sobras será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos Subscritores ou Cessionários, que tenham manifestado interesse nas sobras na fase imediatamente anterior, multiplicando o quociente por 100;

17.5. O uso de 10 (dez) casas decimais, no “Percentual de Subscrição”, está fixado em analogia ao Inciso “iii”, da alínea “b”, do Subitem 7.6, do Ofício Circular/CVM/SEP/ nº 02/2018, de 28.02.2018, alocado no [link](#) “Ofícios Circulares”, do campo “Legislação”, no sítio da Comissão de Valores Mobiliários; e

17.6. A existência de sobras de ações ou de sobras das sobras de ações e os respectivos “Percentuais de Subscrição” serão divulgados, mediante Aviso aos Acionistas, tendo como base a quantidade de ações de emissão da Celgpar, subscritas na fase imediatamente anterior.

18. CONSOLIDAÇÃO

18.1. Após o término do prazo para o exercício do Direito de Preferência e, sucessivamente, depois de cada fase de rateios de sobras, as eventuais sobras de ações de emissão da Celgpar não subscritas serão apuradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

18.2. Os interessados serão informados, via Aviso aos Acionistas, em momento posterior ao término da subscrição das ações de emissão da Celgpar, no prazo de exercício do Direito de Preferência, e, também, após o encerramento de cada rateio de sobras de ações;

18.3. O Aviso aos Acionistas conterá dados sobre a consolidação da subscrição das ações pela instituição Depositária Banco do Brasil S.A., identificando a quantidade de ações e o número de subscritores, bem como sobre a abertura de prazo e a definição do “Percentual de Subscrição”; e

18.4. Ainda, o Aviso aos Acionistas, nos termos da legislação vigente e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, será divulgado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento do valor correspondente à subscrição das ações e das respectivas sobras de ações deverá ser efetivado, em moeda corrente, em parcela única, no ato da subscrição, mediante depósito, em convergência com os seguintes dados:

19.1.1. Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A.;

19.1.2. Agência: 5116-0;

19.1.3. Conta-corrente: 240.000-6;

19.1.4. Beneficiário: Companhia Celg de Participações - CELGPAR;

19.1.5. CNPJ/ME do Beneficiário: 08.560.444/0001-93; e

19.1.6. Modalidade de Depósito: “Depósito Identificado”.

19.2. A liquidação no ambiente da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser executada até o último dia para a integralização das ações, dentro do Direito de Preferência, e, caso haja o interesse na subscrição de sobras de ações e de rateios subsequentes, também até o último dia fixado para a integralização.

20. HOMOLOGAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

20.1. O Capital Social será homologado integralmente, no âmbito de futura Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Celgpar, vedada expressamente a homologação parcial dessa Subscrição Particular de Ações.

20.2. O Aumento do Capital Social exigirá reforma do Estatuto Social da Celgpar, contemplando, inclusive, outras adaptações necessárias, observado o novo quantitativo de valores mobiliários de emissão desta companhia aberta:

- 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias.

20.3. O novo Capital Social Realizado, observada a obrigatoriedade de homologação do Capital, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, representado pela soma do “Capital Social Realizado” (Item 4) e “Valor do Aumento” (Item 6), equivalerá à seguinte importância:

- R\$ 3.760.229.214,96 (três bilhões, setecentos e sessenta milhões, duzentos e vinte e nove mil, e duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

21. PERCENTUAL DE DILUIÇÃO POTENCIAL

21.1. O Percentual de Diluição Potencial, previsto na alínea “n”, do Item 5, do Anexo 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observou a seguinte fórmula:

$$\text{Percentual de Diluição Potencial} = \frac{\text{Quantidade Ações do Aumento}}{\text{Número de Ações Aumento Capital}} \times 100$$

21.2. Os acionistas poderão exercer o Direito de Preferência, permitindo manter a atual participação, e, assim, evitar a diluição injustificada, todavia caso decidam não subscrever, terão, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere, o seguinte Percentual de Diluição Potencial:

- 57,94% (cinquenta e sete inteiros, e noventa e quatro centésimos por cento).

22. ASSENTAMENTO

Os valores mobiliários de emissão da Celgpar, subscritos e integralizados pelos acionistas, serão assentados no Livro de Registro de Ações Nominativas, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Extraordinária de Homologação do Capital Social.

23. DIREITO DAS AÇÕES SUBSCRITAS

23.1. As ações integralizadas terão os mesmos direitos e restrições das ações existentes, concernente ao pagamento de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio, previstos, respectivamente, no Art. 201, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e no Art. 9º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995; e

23.2. As novas ações emitidas nesse Aumento do Capital Social participarão de forma integral de eventuais declarações de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio que vierem a ser deliberadas aos acionistas da Celgpar.

24. DADOS COMPLEMENTARES

24.1. Outros dados e informações poderão ser obtidos no “Sumário das Deliberações da 49ª Assembleia” e/ou na ata

da 49ª Assembleia, de 03.12.2019, objeto da definição das condições do Aumento do Capital Social, disponibilizada nos seguintes portais:

- Comissão de Valores Mobiliários;
- B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Celgpar.

24.2. Os acionistas e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além das condições constantes deste Aviso aos Acionistas, e dos documentos citados no Subitem 24.1, informações complementares no seguinte documento:

- Proposta da Administração, disponibilizada pelo sistema Empresas.Net, na Categoria “Assembleia”, Tipo “AGE”, e Espécie “Proposta da Administração”, e no sítio da Celgpar.

24.3. Na Proposta da Administração encontram-se as informações exigidas pela disposição presente no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, no Anexo 14, reproduzida nas seguintes folhas desse documento:

- Página 22 até página 37.

25. DOCUMENTOS

Os acionistas da Celgpar, detentores de ações escrituradas diretamente no Banco do Brasil S.A., poderão exercer o Direito de Preferência ou ceder o seu Direito de Preferência, mediante a apresentação de fotocópias autenticadas dos documentos, elencados a seguir:

25.1. Pessoa Física

- 25.1.1. Cédula de Identidade;
- 25.1.2. Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Economia; e
- 25.1.3. Comprovante de Endereço.

25.2. Pessoa Jurídica

- 25.2.1. Contrato Social ou Estatuto Social;
- 25.2.2. Ata da Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente;
- 25.2.3. Cadastro de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e
- 25.2.4. Comprovante de Endereço.

25.3. Representação

Os acionistas, representados por Procurador, deverão fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato com firma reconhecida

em Cartório, contemplando poderes especiais para a assinatura do “Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação”, “Boletim de Subscrição de Ação”, “Boletim de Subscrição de Sobras de Ação”, e/ou outro documento similar.

26. ATENDIMENTO

26.1. Os acionistas da Celgpar, nos procedimentos para a subscrição das ações, com ações escrituradas diretamente na instituição depositária das ações de emissão da Celgpar, serão atendidos nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;

26.2. Os referidos acionistas, com ações depositadas diretamente na Central Depositária B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão exercer os respectivos direitos de subscrição por intermédio do respectivo agente de custódia;

26.3. As dúvidas poderão ser dirimidas no Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., pelo telefone (21) 3808 3715; e/ou endereço eletrônico aescriturais@bb.com.br; e

26.4. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer questões relacionada ao objeto deste Aviso aos Acionistas, por meio do telefone (62) 3612 3951; e/ou endereço eletrônico relacoescominvestidores@celggt.com.

27. ADVERTÊNCIA

27.1. Os investidores da Celgpar, promovida a subscrição e integralização no percentual estabelecido no Subitem 9.2, identificado pela expressão “Percentual de Subscrição”, preservarão a sua participação percentual no Capital Social da Celgpar;

27.2. Inclusive, os acionistas que subscreverem no “Percentual de Subscrição”, e, sucessivamente, optarem pela subscrição de sobras e respectiva efetivação do pagamento, poderão atingir participação percentual superior ao existente no momento anterior ao Aumento do Capital Social; e

27.3. Entretanto, a decisão de não integralizar, em consonância às prerrogativas asseguradas no Art. 171 *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, embora mantida o número atual de ações, sujeitam esses acionistas à diluição na participação acionária.

Goiânia, 5 de dezembro de 2019.

José Fernando Navarrete Pena
Diretor Vice-Presidente e
Diretor de Relações com Investidores

Protocolo 159310

Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO ASSINADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.019

| PROC. | CONTRATO | T.A. | CONTRATADA | OBJETO | DATA DO CONTRATO | DATA DO ADITIVO | VIGÊNCIA |
|-----------|----------|------|--|--|------------------|-----------------|-------------------------------|
| 1010/2016 | 102/2016 | 3º | GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA-EPP | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS (PUBLICIDADE LEGAL) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS | 28.11.2016 | 21.11.2019 | 29.11.2019 A 28.11.2020 |

EXTRATO DOS CONTRATOS ASSINADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.019

| PROC. | CONTR. | CONTRATADA | OBJETO | MOD. LICIT. | VALOR (R\$) | VIGÊNCIA | DOT. ORÇAMENTARIA |
|----------|----------|--|---|------------------------------|-------------|-------------------------------|-------------------|
| 514/2019 | 013/2019 | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 | 134.076,00 | 04.11.2019 A 03.11.2020 | RECURSOS PRÓPRIOS |

| | | | | | | | |
|----------|----------|-----------------------------|--|-------------------------------------|--------------|-------------------------------|---|
| 338/2017 | 014/2019 | NN CONSTRUTORA EIRELI | EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ABRIGADA PARA A ÁREA PRODUTIVA DA IQUEGO | PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 | 1.226.999,99 | 25.11.2019 A 24.05.2020 | CONVÊNIO N° 787297/2013 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM CONTRAPARTIDA DA IQUEGO NO IMPORTE DE 5% DO VALOR TOTAL |
|----------|----------|-----------------------------|--|-------------------------------------|--------------|-------------------------------|---|

Protocolo 159274

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 201900527
 ASSUNTO: Contrato de Fornecimento n° 105/19
 OBJETO: Fornecimento de pneus novos 195/60 R15, 185/70 R14 e 175/70 R13.
 CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
 CONTRATADA: Serra Pneus Ltda
 VIGENCIA: 06 (seis) meses
 VALOR: R\$ 6.400,00
 ASSINATURA: 21/11/19
 NORMA LEGAL: - Pregão Eletrônico n° 054/19 -Baseado na Lei n° 13.303/16
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Reis, Miguel Elias Hanna- Metrobus e Wener Miranda da Silva - Serra Pneus Ltda
 Paulo Cezar Reis
 Diretora Presidente

Protocolo 159192

PROCESSO: 201900592
 ASSUNTO: Contrato de Fornecimento n° 107/19
 OBJETO: fornecimento de gás liquefeito em botijões de 13 kg
 CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
 CONTRATADA: Valadão e Venância Ltda
 VIGENCIA: 06 (seis) meses
 VALOR: R\$ 2.800,00
 ASSINATURA: 21/11/19
 NORMA LEGAL: - Dispensa de Licitação n° 038/19 -Baseado na Lei n° 13.303/16
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Reis, Miguel Elias Hanna - Metrobus e Antonia Venancia da Silva Valadão -Valadão e Venancia Ltda
 Paulo César Reis
 Diretor Presidente

Protocolo 159193

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., torna público a ratificação da dispensa de licitação n° 045/19 para contratação da empresa Personalize Confecções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 10.278.674/0001-06, no valor de R\$ 2.912,00, nos termos do Art. 142, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme processo 201900497, visando o fornecimento parcelado de Protetores Solares (Quebra-Sol).

**PAULO CEZAR REIS
DIRETOR PRESIDENTE**

Protocolo 159351

AVISO DE LICITAÇÃO

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que será realizado através do site www.comprasnet.go.gov.br, o seguinte procedimento licitatório:

- § **Pregão Eletrônico n°:** 062/2019
- § **Tipo:** Menor Preço por Lote
- § **Abertura:** 19/12/2019
- § **Horário:** 09h00min
- § **Processo n°:** 201900572

§ **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através dos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.metrobus.go.gov.br, Outras informações através dos telefones (62)3230 7531/7532 - das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Comissão Permanente de Licitação.
Goiania 13 de novembro de 2019.

José Viana Alves Ferraz de Amorim

Presidente da CPL

Protocolo 159352

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

EXTRATO DE CONTRATOS - Período: 01/11/2019 à 30/11/2019

Contrato: 243/2019; Processo: 18332/2019; Data Assinatura: 28/10/2019; Prazo de Vigência: 120 Dias; Licitação n°: 0/0; Valor global: 5.472,00; Modalidade: Dispensa; Contratada: NUNES OLIVEIRA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - (61.112.215/0001-99); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA TRAMA NYLON 275 BAR DN 1/2";

Contrato: 254/2019; Processo: 13097/2019; Data Assinatura: 01/11/2019; Prazo de Vigência: 120 Dias; Licitação n°: 0/0; Valor global: 64.396,11; Modalidade: Dispensa; Contratada: EDUARDO SAUL CONSTRUTORA - (34.036.413/0001-48); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: URBANIZAÇÃO DOS POÇOS 01 E 04 NO DISTRITO DE PORTEIRÃO-GO;

Contrato: 255/2019; Processo: 14406/2019; Data Assinatura: 01/11/2019 Prazo de Vigência: 30 Dias; Licitação n°: 0/0; Valor global: 22.097,59; Modalidade: Dispensa; Contratada: HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (02.677.045/0001-20); Recursos: PRÓPRIOS;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA DE COMUNICAÇÃO DA ETA MAURO BORGES;

Contrato: 256/2019; Processo: 24292/2017; Data Assinatura: 01/11/2019; Prazo de Vigência: 639 Dias; Licitação n°: 13.3-001/2019; Valor global: 17.936.790,39; Modalidade: RDC PRESENCIAL; Contratada: VEN CONSTRUTORA LTDA-EPP - (21.144.883/0001-83); Recursos: OGU/PAC 2; Objeto: EXECUÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO INCLUINDO COLETOR TRONCO, RAMAL DOMICILIAR E REDE COLETORA DE ESGOTO, NOS SETORES QUE INTEGRAM A BACIA CAVEIRINHA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Contrato: 259/2019; Processo: 12627/2019; Data Assinatura: 06/11/2019; Prazo de Vigência: 90 Dias; Licitação n°: 0/0; Valor global: 70.245,66; Modalidade: Dispensa; Contratada: ÁVITA ENGENHARIA LTDA - (11.029.925/0001-81); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: REVITALIZAÇÃO NA ETA E NO CENTRO DE RESERVAÇÃO NO DISTRITO DE DOVERLÂNDIA NA GRS DE JATAÍ - GO;

Contrato: 260/2019; Processo: 14120/2018; Data Assinatura: 06/11/2019; Prazo de Vigência: 92 Dias; Licitação n°: 034/2019; Valor global: 599.999,14; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - (81.067.860/0001-44); Recursos: MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DE ANÁPOLIS;

Contrato: 261/2019; Processo: 16973/2019; Data Assinatura: 06/11/2019; Prazo de Vigência: 120 Dias; Licitação nº: 0/0; Valor global: 8.925,08; Modalidade: Dispensa; Contratada: NETZSCH SERVICE CENTRO OESTE LTDA - (14.407.808/0001-00); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTATOR NM063 S SBE SSTP3 E ROTOR B NM063 02S12 AÇO CROMO UM40.

Contrato: 262/2019; Processo: 19839/2016; Data Assinatura: 07/11/2019; Prazo de Vigência: 135 Dias; Licitação nº: 0/0; Valor global: 29.630,00; Modalidade: Dispensa; Contratada: REZENDE ARANTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - (33.982.605/0001-84) Recursos: PRÓPRIO; Objeto: ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CIDADE OCIDENTAL-GO;

Contrato: 263/2019; Processo: 16021/2019; Data Assinatura: 07/11/2019; Prazo de Vigência: 30 Dias; Licitação nº: 0/0; Valor global: 29.900,00; Modalidade: Dispensa; Contratada: FERROARTE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - (02.162.020/0001-09); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURA METÁLICA TAMANHO APROXIMADAMENTE 125M2;

Contrato: 264/2019; Processo: 16448/2019; Data Assinatura: 08/11/2019; Prazo de Vigência: 30 DIAS; Licitação Nº: 0/0; Valor global: 23.400,00; Modalidade: DISPENSA; Contratada: SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - (51.536.795/0006-00); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: AQUISIÇÃO DE DRONE QUADRICÓPTERO COM 03 BATERIAS;

Contrato: 265/2019; Processo: 186/2019; Data Assinatura: 11/11/2019; Prazo de Vigência: Licitação nº: 33/2019; Valor global: 5.799,300; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Contratada: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI - (00.934.286/0001-82); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: AQUISIÇÃO DE POLIELETRÓLITOS ANIÔNICO E CATIÔNICO, EM PÓ, E CAL VIRGEM, A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ESGOTO;

Contrato: 266/2019; Processo: 7762/2019; Data Assinatura: 12/11/2019; Prazo de Vigência: 30 Dias; Licitação nº: 0/0; Valor global: 16.355,00; Modalidade: Dispensa; Contratada: VULCANUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP - (03.642.263/0001/92); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: AQUISIÇÃO DE FONTE INDUSTRIAL 24VCC 3A CHAVEADA E PLACA CONTROLADORA DE CARGA 40VCC 72W;

Contrato: 267/2019; Processo: 13817/2019; Data Assinatura: 12/11/2019; Prazo de Vigência: 366 Dias; Licitação nº: 043/2019; Valor global: 183.569,40; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: CF DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - ME - (13.488.040/0001-76); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: AQUISIÇÃO DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UTILIZADO NA LACRAÇÃO DE HIDRÔMETROS;

Contrato: 268/2019; Processo: 19732/2018; Data Assinatura: 12/11/2019; Prazo de Vigência: 366 Dias; Licitação nº: 024/2019; Valor global: 126.000,00; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - (67.774.679/0001-47); Recursos: PRÓPRIOS; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO;

Contrato: 269/2019; Processo: 24304/2018; Data Assinatura: 13/11/2019; Prazo de Vigência: 912 Dias; Licitação nº: 032/2019; Valor global: 555.000,00; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES - (90.495.946/0001-69); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, COMERCIAL, REGULATÓRIA, JURÍDICA, TRIBUTÁRIA E TREINAMENTOS NA GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

Contrato: 270/2019; Processo: 13508/2019; Data Assinatura: 19/11/2019; Prazo de Vigência: 12 Meses; Licitação nº: 0/0; Valor global: 39.950,00; Modalidade: Dispensa; Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - (07.797.967/0001-95); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO AO PORTAL WEB DA EMPRESA DE NEGÓCIOS PÚBLICOS;

Contrato: 271/2019; Processo: 14406/2019; Data Assinatura: 20/11/2019; Prazo de Vigência: 30 DIAS; Licitação nº: 0/0; Valor global: 2.520,00 Modalidade: DISPENSA; Contratada: ELETRO

TRANSOL IND. E COM. DE MAT. ELÉTRICOS - (01.847.854/0003-32); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO TELEFÔNICO;

Contrato: 272/2019; Processo: 5774/2018; Data Assinatura: 20/11/2019; Prazo de Vigência: 823 DIAS; Licitação nº: 39/2019; Valor global: 114.900,00; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Contratada: TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP - (08.782.094/0001-00); Recursos: FNMA/FSA E PRÓPRIO; Objeto: RECOMPOSIÇÃO FLORÍSTICA DO RIO MEIA PONTE EM GOIANIRA-GO;

Contrato: 273/2019; Processo: 14713/2019; Data Assinatura: 20/11/2019; Prazo de Vigência: 180 DIAS; Licitação nº: 5.2-009/2019; Valor global: 2.547.503,58; Modalidade: ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA; Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - (00.604.122/0001-97); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS;

Contrato: 274/2019; Processo: 7447/2019; Data Assinatura: 21/11/2019; Prazo de Vigência: 120 dias Licitação nº: 0/0; Valor global: 69.129,64; Modalidade: DISPENSA; Contratada: LEONOR CARDOSO DE VASCONCELOS - (010.261.08000116); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM;

Contrato: 275/2019; Processo: 17246/2017; Data Assinatura: 21/11/2019; Prazo de Vigência: 1188 Dias; Licitação nº: 15.3.002/2018; Valor global: 1.404.539,20; Modalidade: Edital de Licitação; Contratada: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI - (27.801.670/0001-63); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PLANALTIMÉTRICOS E SEMICADASTRAIS, ÁREAS ESPECIAIS, FAIXAS E DOCUMENTAÇÃO PARA VÁRIAS LOCALIDADES DO ESTADO DE GOIÁS;

Contrato: 276/2019; Processo: 5706/2018; Data Assinatura: 22/11/2019; Prazo de Vigência: 823 Dias; Licitação nº: 038/2019; Valor global: 89.500,00; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: GAIA GESTÃO DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE EIRELI - (24.876.911/0001-45); Recursos: FNMA/FSA - FUNDO SÓCIO AMBIENTAL CAIXA; Objeto: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE RECOMPOSIÇÃO FLORÍSTICA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MEIA PONTE;

Contrato: 277/2019; Processo: 15595/2019; Data Assinatura: 25/11/2019; Prazo de Vigência: 120 Dias; Licitação nº: 0/0; Valor global: 41.729,97 Modalidade: Dispensa; Contratada: MANOEL BEZERRA DOS SANTOS - CONSTRUTORA - (33.813.871/0001-83) Recursos: PRÓPRIO; Objeto: DEMOLIÇÃO DE MURO E ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESCRITÓRIO LOCALIZADO NO DISTRITO DE FIRMINÓPOLIS-GO;

Contrato: 280/2019; Processo: 14142/2019; Data Assinatura: 27/11/2019; Prazo de Vigência: 30 Dias; Licitação nº: 0/0; Valor global: 39.078,51; Modalidade: Dispensa; Contratada: DAVID MARTINS DOS SANTOS - (25.293.450/0001-40) Recursos: PRÓPRIO; Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO;

Contrato: 281/2019; Processo: 7220/2019; Data Assinatura: 28/11/2019; Prazo de Vigência: 366 Dias; Licitação nº: 040/2019; Valor global: 2.985.000,00; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: CF DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - ME (13.488.040/0001-76); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL;

Contrato: 283/2019; Processo: 25862/2017; Data Assinatura: 28/11/2019; Prazo de Vigência: 120 Dias; Licitação nº: 0/0; Valor global: 68.230,34; Modalidade: Dispensa; Contratada: PRIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - (20.089.740/0001-53); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: SERVIÇOS DE MELHORIAS E RECUPERAÇÃO NAS ÁREAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA CIDADE DE MIMOSO-GO;

Contrato: 385/2018; Processo: 15558/2019; Data Assinatura: 14/11/2019; Prazo de Vigência: 0/0; Licitação nº: 014/2013; Valor global: 495.338,80; Modalidade: RDC Presencial; Contratada: CONSTRUTORA HÁBIL LTDA - (03.972.341/0001-17); Recursos: OGU - PAC II; Objeto: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A CONCESSÃO DE REAJUSTE , PARA SERVIÇOS PRESTADOS A PARTIR DE 17/07/2018;

Contrato: 517/2017; Processo: 16325/2019; Data Assinatura:



18/10/2019; Prazo de Vigência: 548 Dias; Licitação nº: 043/2016; Valor global: 306.000,00; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: ALGAR MULTIMÍDIA S.A - (04.622.116/0001-13); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 18 MESES, A PARTIR DE 19/10/2019;

Contrato: 522/2018; Processo: 18912/2019; Data Assinatura: 26/11/2019; Prazo de Vigência: 366 Dias; Licitação nº: 4.3-001/2017; Valor global: 629.393,44; Modalidade: Edital Concorrência; Contratada: GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME - (07.421.364/0001-94); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 12 MESES, A PARTIR DE 30/08/2019;

Contrato: 723/2018; Processo: 4840/2019; Data Assinatura: 06/11/2019; Prazo de Vigência: 0/0; Licitação nº: 4.3-002/2018; Valor global: 407.501,04; Modalidade: Concorrência; Contratada: GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP - (01.805.480/0001-20); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 3,99%, A PARTIR DE 02/03/2019;

Contrato: 990/2018; Processo: 17720/2019; Data Assinatura: 04/10/2019; Prazo de Vigência: 366 Dias; Licitação nº: 6.2-10/2018 Valor global: 660.000,00; Modalidade: Ato de Inexigibilidade de Licitação; Contratada: AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC - (03.520.902/0001-47); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 12 MESES, A PARTIR DE 05/10/2019;

Contrato: 1146/2018; Processo: 18025/2019; Data Assinatura: 22/11/2019; Prazo de Vigência: 180 Dias; Licitação nº: 113/2018; Valor global: 0/0; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: SULFAGO - SULFATOS DE GOIÁS LTDA - (02.354.454/0001-96); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 180 DIAS, A PARTIR DE 22/12/2019;

Contrato: 1716/2015; Processo: 16790/2019; Data Assinatura: 14/11/2019; Prazo de Vigência: 0/0; Licitação nº: 006/2015; Valor global: 821.021,48; Modalidade: RDC Presencial; Contratada: ALBENGE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - (03.182.999/0001-25); Recursos: OGU - PAC I - SANEAGO - MCIIDADES/CAIXA; Objeto: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO A CONCESSÃO DE REAJUSTE E 4,11%, A PARTIR DE 15/09/2019.

Contrato: 1875/2016; Processo: 11412/2019; Data Assinatura: 21/11/2019; Prazo de Vigência: 0/0 Licitação nº: 001/2016; Valor global: 0/0; Modalidade: RDC; Contratada: HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - (06.267.018/0001-30); Recursos: FGTS/CAIXA; Objeto: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 1875/2016 - RESCINDIR O CONTRATO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DOS PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL;

Contrato: 1879/2016; Processo: 17671/2019; Data Assinatura: 16/10/2019; Prazo de Vigência: 609 Dias; Licitação nº: 001/2016; Valor global: 872.093,62; Modalidade: RDC Presencial; Contratada: HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - (06.267.018/0001-30); Recursos: OGU , M/CIDADES/CAIXA; Objeto: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 20 MESES, A PARTIR DE 17/10/2019;

Contrato: 1880/2015; Processo: 18927/2019; Data Assinatura: 12/11/2019; Prazo de Vigência: 366 Dias; Licitação nº: 6.2-004/2015; Valor global: 1.540.390,14; Modalidade: ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; Contratada: PIERALISI DO BRASIL LTDA - (01.302.778/0001-18); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 12 MESES, A PARTIR DE 16/11/2019.

Contrato: 1908/2015; Processo: 18996/2019; Data Assinatura: 22/11/2019; Prazo de Vigência: 0/0; Licitação nº: 001/2015; Valor global: 595.448,84; Modalidade: RDC Presencial; Contratada: MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - (03.382.407/0001-19); Recursos: OGU - MCIIDADES/CAIXA; Objeto: 4º TERMO DE APOSTILAMENTO A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 4,35%, A PARTIR DE 07/10/2019;

Contrato: 2034/2015; Processo: 5463/2019; Data Assinatura: 21/11/2019; Prazo de Vigência: 0; Licitação nº: 38/2015; Valor global: 933.314,42; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;

Contratada: FR INCORPORADORA LTDA - (04.222.898/0001-01); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: 5º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONCESSÃO DA 3ª REPACTUAÇÃO DE 4.00%, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2019;

Contrato: 2034/2015; Processo: 16563/2019; Data Assinatura: 29/11/2019; Prazo de Vigência: 0/0; Licitação nº: 038/2015; Valor global: 39.631.987,08; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: FR INCORPORADORA LTDA - (04.222.898/0001-01); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: 6º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 12 MESES, A PARTIR DE 01/12/2019;

Contrato: 2112/2014; Processo: 18377/2019; Data Assinatura: 31/10/2019; Prazo de Vigência: 182 DIAS; Licitação nº: 022/2014; Valor global: 6.675.228,41; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - (00.604.122/0001-97); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: 8º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 6 MESES;

Contrato: 2252/2014; Processo: 17678/2019; Data Assinatura: 21/11/2019; Prazo de Vigência: 366 Dias; Licitação nº: 0/0 Valor global: 1.192.467,00; Modalidade: Convênio; Contratada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA SANEAGO - CAESAN - (37.382.009/0001-14); Recursos: PRÓPRIO Objeto: 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 12 MESES, A PARTIR DE 21/11/2019;

Contrato: 2319/2013; Processo: 3358/2019; Data Assinatura: 21/11/2019; Prazo de Vigência: 0/0; Licitação nº: 4.3-014/2013; Valor global: 25.416,84; Modalidade: Concorrência; Contratada: ALBENGE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - (03.182.999/0001-25); Recursos: FGTS - PRÓPRIO Objeto: TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DO 6º TERMO ADITIVO Nº 1046/18, DO CONTRATO Nº2319/2013.

Contrato: 2708/2016; Processo: 13307/2019; Data Assinatura: 07/11/2019; Prazo de Vigência: 1096 Dias; Licitação nº: 5.2-005/2016; Valor global: 34.200,00; Modalidade: Dispensa de Licitação; Contratada: WEMERSON ALVES DA SILVA - (005.175.551-31); Recursos: PRÓPRIO; Objeto: 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, POR 36 MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15/12/2019.

Protocolo 159266

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2019

Processo: 4548/2019 - Saneago

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA LEVANTAMENTO, VALORAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA BASE DE ATIVOS REGULATÓRIOS (BAR), DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Empresa Vencedora: ASSET EXPERTS CONSULTORIA E ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.457.627/0001-88, lote único.

Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

Ednilson Alves da Rocha

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 159210

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação (doc. 21 e-TCE), consoante com o art. 26, da Lei nº 8.666/1993 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201900047002517, em favor da Oracle do Brasil Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, cujo objeto é a prestação de serviços de

suporte técnico e atualizações das licenças do Banco de Dados Oracle, perfazendo o valor total de R\$ 72.550,92 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

Conselheiro Celmar Rech
Presidente

Protocolo 159263

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Acreúna

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 165/2019. Licitação Tomada de Preços 006/2018. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica/recapamento no Setor Canadá com área de 50.208,20 M². **Valor Total:** R\$ 652.182,74. **Vigência:** 05/12/2019 a 05/12/2020. **Recursos: Dotações Orçamentárias:** 03.0331.15.451.1129.2209.20190118-449051 - Fonte 193. **Contratante:** O Município de Acreúna GO. **Contratada:** **NELLI ENGENHARIA EIRELI.** **Data:** 05/12/2019. **Signatário (contratante):** Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 05 de Dezembro de 2019.

Edmar Oliveira Alves Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 159224

Águas Lindas de Goiás

Águas Lindas de Goiás - GO

DECRETO Nº3904/2019 DECLARA VACÂNCIA do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, por motivo de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) efetivo(a), FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA, MAT. 1266, lotada na Secretaria Municipal de Obras. DECRETO Nº3065/2019 DECLARA VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, por motivo de APOSENTADORIA do(a) servidor(a) efetivo(a), LEONOR DE SOUSA BRAZIL, MAT. 4551, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação. OSMARILDO ALVES DE SOUSA-Prefeito Municipal

Protocolo 159277

Anápolis

PREFEITURA DE ANÁPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2019

O Município de Anápolis torna público, que realizará às **09h00min** do dia **20 DE DEZEMBRO DE 2019**, no site www.comprasnet.go.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E AUDITÓRIO**, conforme solicitações nº 001124/2019, 001125/2019, 001126/2019, 001129/2019, 001130/2019, 001131/2019, 001132/2019, 001134/2019 e 001135/2019, constante no processo administrativo nº. 000075828/2019. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço: Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro, das 08h00min às 18h00min ou pelos sites www.anapolis.go.gov.br.

go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br. Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2019.

Livia de Oliveira
Pregoeira

Protocolo 159116

PREFEITURA DE ANÁPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2019

O Município de Anápolis - GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº. 43.723/2019, torna pública a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizada no dia **09 DE JANEIRO DE 2020**, às **09H00MIN** na sala de reuniões da CPL, sito à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS JARDINS DAS PRAÇAS, CANTEIROS DE AVENIDAS E PRÉDIOS PÚBLICOS; PARQUES ECOLÓGICOS, ÁREAS PÚBLICAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO**, conforme solicitação nº. 001039/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, constante do processo administrativo nº. 000070397/2019. Os interessados em adquirir o edital completo, deverão se dirigir à CPL do Município de Anápolis, situada no endereço supra, o qual será fornecido gratuitamente, desde que apresentada mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio de correio eletrônico: licitacao@anapolis.go.gov.br, ou consultar através do portal www.anapolis.go.gov.br. Maiores Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 05 de dezembro de 2019.

Alberico Antônio Silveira de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 159347

Anicuns

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ANICUNS. RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019. PREGÃO PRESENCIAL 051/2019. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Número: 051/2019. ONDE SE-LÊ: ABERTURA: 10/12/2019 AS 09:00 LEIA- SE: ABERTURA: 19/12/2019 AS 09:00 HORAS. O PRESENTE EDITAL SERÁ RETIFICADO NO ITEM 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ACRESCENTANDO - SE A EXIGÊNCIA DO CREA E CAT. Anicuns, 05 de dezembro de 2019. JOSÉ ALCEU CAIXETA FILHO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 159194

Aparecida de Goiânia

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, torna público aos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 017/2019, processo nº: 2019.058.044, cujo objeto é a contratação de empresa para a implantação de gramado sintético no setor Madre Germana, neste Município, a saber: **Empresa vencedora: RED Construtora e Serviços Ltda.**, CNPJ nº 06.996.546/0001-20, no valor global de: R\$ 217.236,95 (duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos). **Alzeni Cardoso de Cirqueira- Presidente da CPL.**

Protocolo 159248

**Aruanã****Município de Aruanã
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE ARUANÃ - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, Aruanã, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.081/0001-00, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 096/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com as legislações específicas, e nas condições gerais constantes do **EDITAL**, fará realizar em sua sede no endereço acima, **às 14 horas do dia 19 de dezembro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, objetivando a **contratação de empresa especializada para locação eventual, futura e parcelada de ESTRUTURA PARA PALCO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PAINÉIS DE LEDS E KIT FILMAGENS, GERADORES DE ENERGIA, CAMARINS E DEPÓSITO EM OCTANORME, visando a realização do Réveillon 2020**, conforme especificações e quantitativos contidos em seus Anexos. Maiores esclarecimentos serão prestados no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas durante os dias úteis, pelo fone 62-33761595 e e-mail licitaaruaana@gmail.com.

Aruanã-GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

**JACKSON OLIVEIRA LIMA
PREGOEIRO**

Protocolo 159174

AVISO DE EDITAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARUANÃ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 12.213.549/0001-43, com sede na Praça Couto Magalhães, 22 - Centro - Aruanã-GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, Resolução Normativa n.º 017/89 e Instrução Normativa 007/2016 alterada pela Instrução Normativa 001/2017 do TCM/GO, faz saber aos interessados que, **do dia 06/12/2019 ao dia 13/12/2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas** estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para as funções descritos no item 2.0 (**Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**), com a **finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário** nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor. O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria Municipal de Saúde e na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, Aruanã-GO, CEP: 76.710-000 ou pelo telefone (0xx62) 3376-1280, ou ainda pelo site www.aruana.go.gov.br

Aruanã-GO, 05 de dezembro de 2019.

**PAULO VALÉRIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

Protocolo 159175

Município de Aruanã**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019**

O MUNICÍPIO DE ARUANÃ - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, Aruanã, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.081/0001-00, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 096/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislações específicas, e nas condições gerais e especiais constantes do **EDITAL**, fará realizar em sua sede no endereço acima, **às 09 horas do dia 20 de dezembro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por **ITEM**, objetivando a

contratação de empresa especializada para fornecimento de COMBUSTÍVEIS EM GOIÂNIA-GO (gasolina, etanol, óleo diesel comum e S10), considerando que o pregão de nº031/2019 com o mesmo objeto foi fracassado sendo necessário nova licitação. conforme especificações e quantitativos contidos em seus Anexos. Maiores esclarecimentos serão prestados no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas durante os dias úteis, pelo fone 62-33761595 e e-mail licitaaruaana@gmail.com.

Aruanã-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

**JACKSON OLIVEIRA LIMA
PREGOEIRO**

Protocolo 159272

Bom Jardim de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -023/2019/SRP/ PMBJ-GO O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial nº 023/2019. "Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos em viagens de retorno Goiânia/ Bom Jardim de Goiás sede do município", data da sessão publica: 17/12/2019 às 12h00min (horário de Brasília - DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n", centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390. RUBIANA ESPINDOLA CASTRO. PREGOEIRA OFICIAL.

Protocolo 159323

Caçu

Aviso De Edital De Licitação Municipio De Caçu GO, por sua Pregoeira, torna público a realização em 19/12/2019, 08:00 horas, o Pregão Presencial - SRP FMS Nº 006/2019, Menor Preço Por Item, para aquisição com entrega parcelada de Medicamento Hospitalar/ Material Hospitalar/ Farmácia Municipal/ Fraldas/ Leites Especiais E Correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Caçu para 12 meses. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000. Caçu GO, 05 de dezembro de 2019. Claudia Helena Sobrinho Guimarães - Pregoeira.

Protocolo 159301

Caldas Novas

DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS, GOIÁS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
DATA DE ABERTURA: 19 de Dezembro de 2019
HORÁRIO: 14h00min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Avaliação de Processos Licitatórios do DEMA E. INTERESSADO: DEMA E - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, Goiás. A cópia completa do edital poderá ser retirada no departamento de licitações do DEMA E - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, ou pelo site www.demae.go.gov.br/pregao-presencial/ Informações adicionais podem ser obtidas junto à comissão permanente de licitações através dos telefones (64) 3454.7400 ou (64) 3454.7433, ou pelo site cpl@demae.com.br. Caldas Novas 06 de Dezembro de 2019. FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo 159368

Campo Alegre de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019 O Município de Campo Alegre de Goiás/GO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2019 às 13h00min, em sua sede administrativa, licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 039/2019, do tipo Menor Preço por Item, Sistema de Registro de Preços, para futura aquisição de combustível tipo: Gasolina Comum e Etanol Comum, destinado a atender a demanda de veículo que compõem a frota do Poder Executivo Municipal do município de Campo Alegre de Goiás-GO. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de dezembro de 2019. Suraia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 159284

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019 - S.R.P. O Município de Campo Alegre de Goiás/GO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no aviso publicado anteriormente, onde se lê: "que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2019 às 08h30min, na Sala de Licitação da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital n.º 037/2019", deve-se ler: "QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 08H30MIN, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL N.º 037/2019", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PISOS, ARGAMASSA E REJUNTE PARA AS CASAS POPULARES, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria de Administração da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, conforme itens e quantitativos constantes do anexo i do edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), através do e-mail: suraiadavid@yahoo.com.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO. Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de dezembro de 2019. Suráia Maria David - Presidente da CPL.

Protocolo 159339

Caturai

Pregão Presencial nº 014/2019. O Município de Caturai, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o Cancelamento da licitação divulgada através do edital do Pregão Presencial N.º 014/2019, tendo por objeto o Registro De Preços para o fornecimento de materiais gráficos, para a reformulação e adequação de dados técnicos do Termo de Referência do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada na Praça 14 de novembro n. 211, Centro, Caturai-GO, pelo site www.caturai.go.gov.br, ou no fone (62) 3528-1130. Elizabeth Angélica Gouveia Furtado -Pregoeira Oficial. Caturai-GO, 29 de novembro de 2019.

Protocolo 159373

Ceres

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no até dia 10/01/2020 às 09:00hs, a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, o recebimento dos envelopes para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Projeto de venda), destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o primeiro semestre de 2020.

Mais informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidos no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente. Publique-se.Ceres, 06 de dezembro de 2019. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 159365

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 037/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, avisa a todos interessados a participarem do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 037/2019 na modalidade menor preço por item, cuja sessão inicial aconteceria em 10/12/2019, às 14:00 horas foi adiada para o dia 19/12/2019, às 09:00 horas, em razão que houve alteração no Edital e Termo de referência. Publique-se. Ceres, 06 de dezembro de 2019. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 159366

Davinópolis

Município de Davinópolis - GO. Publicação de Tomada de Preços Nº 001/2019. O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Darcília Cândida De Jesus, n.º02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 horas da manhã, do dia 03 de Janeiro de 2020, tomada de preços do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Serviços de Engenharia de Recapeamento Asfáltico, Visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinopolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 05 de dezembro de 2019. Iara Pereira dos Santos, Presidente.

Protocolo 159302

Formosa

Prefeitura Municipal de Formosa EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 1065/2019-CPL. Contratado: LIMPTEC - LIMPEZA E SANEAMENTO TECNICO LTDA. Objeto: Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de fossa séptica do Parque Municipal do Itiquira. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 558/2019. Prazo: 05/12/2019 à 05/02/2020. Valor. R\$1.450,00//.

Protocolo 159279

Prefeitura Municipal de Formosa EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 1.064/2019-CPL. Contratado: MECANICA MINASDIESEL LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos na viatura de prefixo AV-154, Placa NLL-5707 do Corpo de Bombeiros Militar. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 551/2019. Prazo: 05/12/2019 à 05/01/2020. Valor. R\$430,00//. Contrato n.º: 1.063/2019-CPL. Contratado: MECANICA MINASDIESEL LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos na viatura de prefixo AV-249, Placa KEY-6030 do Corpo de Bombeiros Militar. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 552/2019. Prazo: 05/12/2019 à 05/01/2020. Valor. R\$130,00//. Contrato n.º: 1.067/2019-CPL. Contratado: JOSÉ CLÁUDIO VIEIRA DE BARROS. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de letreiros na revitalização das frases e logo das paredes do quartel do Corpo de Bombeiros Militar. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 555/2019. Prazo: 05/12/2019 à 05/01/2020. Valor. R\$500,00//. Contrato n.º: 1.062/2019-CPL. Contratado: MECANICA MINASDIESEL LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos na viatura de prefixo UR-98, Placa NKX-6291 do Corpo de Bombeiros Militar. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 556/2019. Prazo: 05/12/2019 à 05/01/2020. Valor. R\$310,00//. Contrato n.º: 1.066/2019-CPL. Contratado: MECANICA MINASDIESEL LTDA



ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos na viatura de prefixo UR-206, Placa OOA-1196 do Corpo de Bombeiros Militar. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 557/2019. Prazo: 05/12/2019 à 05/01/2020. Valor. R\$900,00//.

Protocolo 159359

Prefeitura Municipal de Formosa
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 1058/2019-CPL. Contratado: TIM S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal. Modalidade: Adesão n.º 03/2019. Prazo: 04/12/2019 a 03/12/2021. Valor. R\$ 62.160,00//.

Protocolo 159361

Prefeitura Municipal de Formosa
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO

Contrato n.º: 985/2019-CPL. Contratado Maria Liliane Pires Pacheco. Objeto: Serviços de locação de veículo para atender as necessidades dos Programas Sociais. Dispensa de Licitação 508/2019. Modalidade: Onde se lê: Prazo: 05/09/2019 à 05/12/2019. Leia-se: Prazo: 05/09/2019 à 05/01/2020 Onde se lê: Valor. R\$9.000,00//. Leia-se: Valor. R\$9.900,00//.

Protocolo 159364

PREFEITURA DE FORMOSA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, às 9:00 horas do dia 09 de janeiro de 2019, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 076/2019, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviço de instalação de sistema de monitoramentos por vídeo (CFTV) com alarme para as escolas municipais, CMEI'S e a base da Guarda Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. 05 de dezembro de 2019. Natália Brito Mendanha - Pregoeira.

Protocolo 159280

PREFEITURA DE FORMOSA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, às 14h00min do dia 20 de dezembro de 2019, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 086/2019, do tipo menor preço global, para contratação de empresas especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos impressoras e multifuncionais de propriedade do Município de Formosa/GO, incluindo fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel e grampos), e locação de equipamentos novos em perfeito estado de funcionamento dos tipos impressoras, multifuncionais, scanner e plotters incluso a manutenção, assistência técnica, peças e suprimentos (exceto papel e grampos), destinados ao atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Formosa, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa, 05 de dezembro de 2019. Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 159355

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO 085/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, no dia 19 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, licitação na Modalidade, Pregão Presencial do

tipo menor preço por item, para aquisição de bens para manutenção e conservação de prédios públicos no município de Formosa-GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 05 de dezembro de 2019 - Luciene de Souza Bernardo - Pregoeira

Protocolo 159378

Goianópolis

Extrato de Publicação de Termo de Denúncia de Unilateral de Convênio Nº 2017-00052. O Município de Goianópolis (GO), através do Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Moraes, no uso de suas atribuições legais, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais, estabelecidos entre as partes, no citado convênio, torna publico o termo de denúncia unilateral do Convênio nº 2017-00052 (processo nº 201700042001110) nos Termos do Art. 116 §6º da Lei nº 8.666/93, art 55, inc. III Lei nº 17.982/12, art. 10º do Decreto nº 8.508/2015 e Decreto nº 9.436/19, e por fim nos termos da cláusula décima segunda do convênio supra mencionado. Comissão Permanente de Licitação de Goianópolis em 04/12/19.

Protocolo 159211

Extrato de Publicação de Termo de Denúncia de Unilateral de Convênio Nº 2018-416. O Município de Goianópolis (GO), através do Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Moraes, no uso de suas atribuições legais, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais, estabelecidos entre as partes, no citado convênio, torna publico o termo de denúncia unilateral do Convênio nº 2018-416 (processo nº 201700005002079 nos Termos do Art. 116 §6º da Lei nº 8.666/93, art 55, inc. III, Lei nº 17.982/12, art. 10º do Decreto nº 8.508/2015 e Decreto nº 9.436/19, e por fim nos termos da cláusula décima segunda, do convênio supra mencionado. Comissão Permanente de Licitação de Goianópolis em 04/12/19.

Protocolo 159212

Hidrolina

Concurso Público N. 001/2019 Edital N. 001 De Abertura E Regulamento. O Município De Hidrolina, Estado de Goiás, com sede administrativa na Avenida Antônio Braga, nº. 77, Centro - CEP 76.375-000, telefone (62) 3349 6613, através da Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº. 051/2019, torna público que no período de 15/01/2020 a 06/02/2020 serão realizadas inscrições do Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para diversos cargos efetivos. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura Municipal e nos sites www.ganzaroliassessoria.com.br e www.hidrolina.go.gov.br. Hidrolina, 06/12/2019. Ivan Lopes Ferreira - Presidente da CCEP.

Protocolo 159232

Aviso De Licitação Pregão Presencial Nº 002/2020. O Município de Hidrolina, Estado de Goiás, no interesse da Administração Municipal, torna público que o Pregão Presencial 002/2020, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de Empresa(s) especializada(s) na realização do Transporte Escolar (Municipal), conforme descrições constantes no edital do município de Hidrolina - Goiás, será realizado às 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019. Comunica, portanto que o edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal De Hidrolina. Lourenço R. Da Silva, Pes. CPL

Protocolo 159246

Aviso De Licitação Pregão Presencial Nº 001/2020. O Município de Hidrolina, Estado de Goiás, no interesse da Administração Municipal, torna público que o Pregão Presencial 001/2020, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de combustível, conforme descrições constantes no edital do município de Hidrolina - Goiás, será realizado às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019. Comunica, portanto

que o edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hidrolina. Lourenço R. Da Silva, Pes. CPL

Protocolo 159247

Iaciara

Aviso de Retificação de Tomada de Preço 011/2019.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Iaciara/Go torna-se público a retificação de Tomada de Preço 011/2019 publicada no dia 29/11/2019. Onde se lê: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Academia de Saúde. Leia-se: Contratação de Empresa de Engenharia para conclusão da parcela remanescente do Pro Infância - Espaço Educativo tipo C. Em razão das alterações, altera-se também a data do recebimento e de abertura dos envelopes para às 09:00 horas do dia 23/12/2019. Ratificam-se os demais termos do Edital. Iaciara/Go, 05 de dezembro de 2019. Eva Aparecida Goveia da Silva - Presidente

Protocolo 159282

Inhumas

Pregão Eletrônico 023/2019

O Município de Inhumas torna público que realizará, pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo menor preço global, objetivando a locação de impressoras e multifuncionais com manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de todos os insumos (exceto papel), e sistema de software de gestão e bilhetagem, no dia 19/12/2019 às 8h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br.

Protocolo 159259

Pregão Eletrônico 024/2019

O Município de Inhumas torna público que realizará, pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo menor preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a promoção e realização da 41ª Maratona Esportiva Inhumense, no dia 19/12/2019 às 08h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br.

Protocolo 159260

Iporá

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPORÁ - GO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179, 180, 181, 182, 183 e 184/2019 Tornam públicos o extrato do contrato referente a Pregão Presencial nº 33/2019, objeto: "Aquisição de equipamentos e material permanente para uso no Hospital Municipal de Iporá - GO" Vigência: 03/12/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.1.228-4.4.90.52 - Ficha 232 Aquisição Equipamento hospitalares/HMI Convenio proposta nº 07861.703000/1180-01. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Contratadas: MICROLASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.469.129/0001-31. Contratada: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55. Contratada: AMG - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR -EIRELE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.827.404/0001-03. Contratada: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.252.670/0001-06. Contratada I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05. Contratada: GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.813.386/0001-56. Disponível no site: www.ipora.gov.br.

go.gov.br/transparenciaipora. Iporá-Go, 03 de dezembro de 2019. LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA - Pregoeiro

Protocolo 159370

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado: Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2019, processo: 009734/2019, com objetivo de "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos e hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-go.". Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 19/12/2019 às 08h30min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: <http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/> Informações: Fone: (64) 3603-7200 - Av. São José nº 11, Centro, Iporá - GO - Sala de Licitações. Município de Iporá, 04 de dezembro de 2019. LUIZ MARCIO MARTINS COSTA - Pregoeiro.

Protocolo 159288

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado: Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2019, processo: 009734/2019, com objetivo de "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos e hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-go.". Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 19/12/2019 às 08h30min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: <http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/> Informações: Fone: (64) 3603-7200 - Av. São José nº 11, Centro, Iporá - GO - Sala de Licitações. Município de Iporá, 04 de dezembro de 2019. LUIZ MARCIO MARTINS COSTA - Pregoeiro.

Protocolo 159369

Jandaia

PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia - GO, torna público que fará realizar no dia **19/12/2019 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2019** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual e serviços gráficos em geral, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia-GO**. Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br. Jandaia, 05/12/2019. LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES - Pregoeiro

Protocolo 159313

PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia - GO, torna público que fará realizar no dia **20/12/2019 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2019** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **aquisição de materiais hospitalares em geral visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas unidades**. Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64)



992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br. Jandaia, 05/12/2019. LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES - Pregoeiro

Protocolo 159315

Jaraguá

Aviso de Licitação. Pregão 028/2019 - SRP. A Pregoeira do Município de Jaraguá, torna público que fará no dia 18/12/2019 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sessão do Pregão Presencial nº 028/2019 - SRP, cujo objeto é contratação do serviço de hospedagem. Maiores informações cplcjaragua@gmail.com ou pelo fone (62) 3326-4077. Jaraguá, 05/12/2019. Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós - Pregoeira.

Protocolo 159304

Aviso de Licitação. Pregão 029/2019 - SRP. A Pregoeira do Município de Jaraguá, torna público que fará no dia 18/12/2019 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sessão do Pregão Presencial nº 029/2019 - SRP, cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal. Maiores informações cplcjaragua@gmail.com ou pelo fone (62) 3326-4077. Jaraguá, 05/12/2019. Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós - Pregoeira.

Protocolo 159312

Aviso de Licitação. Pregão 030/2019 - SRP. A Pregoeira do Município de Jaraguá, torna público que fará no dia 19/12/2019 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sessão do Pregão Presencial nº 030/2019 - SRP, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios. Maiores informações cplcjaragua@gmail.com ou pelo fone (62) 3326-4077. Jaraguá, 05/12/2019. Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós - Pregoeira.

Protocolo 159314

Aviso de Licitação. Pregão 031/2019 - SRP. A Pregoeira do Município de Jaraguá, torna público que fará no dia 19/12/2019 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sessão do Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP, cujo objeto é a contratação prestação de serviço de mão de obra. Maiores informações cplcjaragua@gmail.com ou pelo fone (62) 3326-4077. Jaraguá, 05/12/2019. Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós - Pregoeira.

Protocolo 159320

Aviso de Licitação. Chamamento Público 03/2019 FMS. O Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá, torna publico para ciência dos interessados que, no período de 26 a 31 de dezembro 2019, nos horários das 08 às 11 e das 13 às 17 horas, realizará credenciamento para o Chamamento Publico cujo objeto é a prestação de serviço modelagem, confecção e instalação de prótese odontológica removíveis. Maiores informações cplcjaragua@gmail.com ou pelo fone (62) 3326-4077. Jaraguá, 05/12/2019. Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós - Pregoeira.

Protocolo 159325

Aviso de Licitação. Errata Pregão 027/2019. A Pregoeira do Município de Jaraguá, torna público que fará no dia 19/12/2019, às 15 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá, nova sessão referente ao Pregão Presencial 027/2019, quanto ao item que restou deserto, qual seja microônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações cplcjaragua@gmail.com ou pelo fone (62) 3326-4077. Jaraguá, 05/12/2019. Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós - Pregoeira.

Protocolo 159330

Mairipotaba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Município Mairipotaba - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.842/0001-23, com sede administrativa na Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO através da Comissão Especial, CONVOCA os

credores de valores inscritos em restos a pagar no passivo financeiro do município, para comparecerem na Prefeitura Municipal até o dia 06 de Janeiro de 2020, no horário normal de expediente para regularização de seus créditos que por ventura existentes, nos termos do Edital, o qual poderá ser encontrado na sede do município e no site do município www.mairipotaba.go.gov.br O não comparecimento do credor até a data acima mencionada implicará no cancelamento dos empenhos com a consequente baixa dos créditos nos registros contábeis. Gabinete do Prefeito Municipal de 06 de Dezembro de 2019. Ulysses Divino Lopes Presidente da Comissão.

Protocolo 159183

Mimoso de Goiás

PREF. MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIAS.

AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

O Município de Mimoso de Goiás torna público que realizara, na Secretaria de Administração, a Rua 09, Qd. 12, Lt. 09, Praça da Matriz, Centro, em sessão pública, na forma das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial n. 012/19; Tipo Menor Preço por Item, Data e Horário: 19/12/19 as 09h00min; Objeto: Contratação de Empresa para futuro fornecimento de combustíveis, com abastecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para o abastecimento da frota de veículos e maquinários de propriedade do Município de Mimoso de Goiás, conforme especificado no anexo I, parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3463-1320 ou pelo site <http://www.mimosodegoias.go.gov.br/>. Mimoso de Goiás /GO, 05 de dezembro de 2019. Edvan B. de Souza Pregoeiro

Protocolo 159291

Montividiu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDU ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A contratação de apresentação de show dos cantores "ZE RICARDO E TIAGO, RIO NEGRO E SOLIMÕES, EDY BRITO E SAMUEL" a ser realizado no dia 28 a 30 de dezembro de 2019, em comemoração ao 32º aniversário de Montividiu/GO. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, III, "caput" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores; CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de apresentação de show artístico da cantora "ZE RICARDO E TIAGO (28/12/2019), RIO NEGRO E SOLIMÕES (29/12/19)", EDY BRITO E SAMUEL (30/12/19), em comemoração ao 32º aniversário de Montividiu/GO. CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado; CONSIDERANDO, que a empresa NALDIMAR FERREIRA DE MIRANDA inscrita no CNPJ 31.942.082/0001-17, situada a av: Amazonas nº150, Centro, Marilândia/GO, neste ato representada por sua procurador CHARLLES BRUNO BORGES MIRANDA portadora do RG nº 4663439 SSP-GO e CPF010.677.191-48; CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados; CONSIDERANDO, finalmente o que dispõe a Lei 8.666/93, através do seu artigo 25, inciso III, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto; RESOLVE: Art. 1º. DECLARAR a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratar apresentação de shows artístico dos cantores "ZE RICARDO E TIAGO, RIO NEGRO E SOLIMÕES, EDY BRITO E SAMUEL" a ser realizado de 28 a 30 de dezembro de 2019, em comemoração ao 32º aniversário de Montividiu/GO., pela Dotação Orçamentária: 21.01.13.392.0473.2019.339039 - Fonte 100, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores. Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Montividiu-GO, aos 03 de dezembro de

2019. Decreto nº 708/2017 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC CNPJ: 24.586.600/0001-41 Romar Gonzaga Fernandes CPF nº 008.595.451-99 Gestor do FMEC

Protocolo 159376

Morrinhos

Prefeitura Municipal de Morrinhos
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: execução das obras de construção de UTI no Hospital Municipal (Recurso: Próprio e Contrato de Repasse nº 839935/2016/MS/CAIXA). DATA DE ABERTURA: ONDE LÊ-SE 23/12/2019, LEIA-SE: 06/01/2020, horário: 09:00hs, LOCAL: Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, Morrinhos, Goiás. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: www.morrinhos.go.gov.br. Morrinhos, 05 de dezembro de 2019. ANA PAULA AMARO DA SILVA =Presidente da CPL=

Protocolo 159292

Mossâmedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Mossâmedes torna público, para conhecimento dos interessados que está REVOGADO o Pregão Presencial nº 019/2019. Maiores informações serão obtidas junto à CPL na Prefeitura Municipal de Mossâmedes, no endereço Avenida João Ferreira da Cunha, nº 631, Centro, Mossâmedes, ou através do fone (fax): (064) 3377-1129, no horário das 07:00h as 11:00h, e das 13:00h as 17:00h. Mossâmedes, 05 de Dezembro de 2019. Nara da Silva Moreira - Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 159293

Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA -GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12944/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de pneus, lubrificantes, câmara de ar, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal, junto a Secretaria Municipal de Transporte de Novo Gama.
FORNECEDORES: C&P COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ 37.988.227/0001-05, vencedora dos itens: 01, 03 e 04, no valor total de R\$ 100.060,00 (cem mil e sessenta reais); SERRA PNEUS LTDA-EPP CNPJ 29.466.940/0001-52, vencedora dos itens: 07, 18, 19, 20, 22, 25 e 27, no valor total de R\$ 99.617,76 (noventa e nove mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) e a empresa: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA-ME - CNPJ 18.360.372/0001-94, vencedora dos itens: 02, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 17 e 26, no valor total de R\$ 80.359,64 (oitenta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06 de dezembro de 2019. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 06/12/2020 e está disponível no site www.novogama.go.gov.br. Maiores informações no endereço Área Especial, nº 1000, Centro, NOVO GAMA, CEP: 72.860-00, Fone: (61) 3628-1008. Novo Gama - GO, 06 de dezembro de 2019. Publique-se. EDIANE ALCÂNTARA DE ALMEIDA - Secretária de Administração e Finanças - Decreto nº 1.140. JOSÉ PACIFICO NETO - Fundo de Assistência Social - Decreto nº 015/2017. MARIA DA GUIA NÓBREGA DE ALMEIDA - Fundo Municipal de Educação - Decreto nº 005/2017. WISLIANE MAXIMIANO DO NASCIMENTO - Fundo Municipal de Saúde - Decreto nº 006/2017

Protocolo 159294

Padre Bernardo

MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 047/2019

O Município de Padre Bernardo-GO, torna público, que fará realizar na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2019, às 09:00hs do dia 19/12/2019, para aquisição de 01 veículo zero km, para atender a Atenção Básica, com recursos de convênio do Governo Federal, conforme consta do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no placar da Prefeitura e disposição no Site www.padrebernardo.go.gov.br e maiores informações: 61-3633 1794. Padre Bernardo, 05 de dezembro de 2019. Susane Soares Silva - Pregoeira.

Protocolo 159296

MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

A Prefeitura do Município de Padre Bernardo-GO, torna público, que fará realizar na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2019, às 09:00 horas do dia 09/01/2020, Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde PSF do Setor Divinópolis, conforme consta do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no placar da Prefeitura e disposição no Site www.padrebernardo.go.gov.br e maiores informações: 61-36331371. Padre Bernardo, 05 de dezembro de 2019. Susane Soares Silva - Presidente.

Protocolo 159298

Piranhas

Extrato Do Aditivo Ao Contrato Nº 183/2017. Concorrência 001/2017. Município: Piranhas. Órgão: Secretaria Municipal De Administração e Gestão. Numero Do Contrato 3º Aditivo De Tempo Ao Contrato Nº 183/2017. Data Da Firmatura: 29/11/2019. Data Inicial Da Vigência: 29/11/2019. Data Final Da Vigência: 29/11/2020. Objeto: Pavimentação E Recapeamento Asfáltico De Diversas Vias Urbanas Da Cidade De Piranhas - Goias - Programa Goiás Na Frente - Convênio Estadual - Nº 201700042000880 Nome Do Contratado: Pavsantos Construtora Ltda - Epp Cpf Ou Cnpj: 03.575.041/0001-02. Assinatura No Contrato: Município De Piranhas, Gestora Do Poder. Executivo Municipal Sra. Kênia Fernanda De. Sousa Franco Pavsantos Construtora. Ltda - Epp, Seu Sócio O Senhor Claudio. Evangelista Dos Santos

Protocolo 159362

Prefeitura Municipal De Piranhas, inscrita no CNPJ: 01.168.145/0001-69, torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piranhas a Licença de Instalação (LI) para a implantação do Cemitério Morada do Sol, situado na Av. Brasil Central com a BR 158 CEP: 76.230-000 Município de Piranhas, Goiás. Não sendo determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 159363

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GOIÁS - ERRATA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades de diversas Entidades Diretas e Indiretas da Administração da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital.

TEXTO DA ERRATA: Haverá alteração no item 3.1 do Termo de Referência e ainda na **Cláusula Sétima** da Minuta Contratual - Anexos ao Edital. Para melhor compreensão será disponibilizada uma ERRATA no site oficial do Município. Fica inalterado a data/horário, sendo **13 de dezembro de 2019 às 09h00min**.



MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - GO, 04 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Protocolo 159317

Três Ranchos

Prefeitura Municipal de Três Ranchos. Estado de Goiás. Extrato de Retificação. A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.304.286/0001-61, através de sua Pregoeira, a sra. Rosemita Pereira Lopes, designada pelo Decreto nº 168/2019, torna público a retificação do extrato de edital publicado na pag. 36/37, do DO nº 23.189, no dia 02/12/19. Onde lê-se: "Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, para doação às famílias carentes do município", leia-se: "Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal, e para doação às famílias carentes do município". Os interessados poderão obter maiores informações junto à Secretaria de Administração e Planejamento, situada à Av. Cel. Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos/GO, Fone: (64) 3967-8011 / 8000, ou pelo e-mail: licitacao@tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos/GO, aos 05 de dezembro de 2019. Rosemita Pereira Lopes, Pregoeira Oficial.

Protocolo 159334

Valparaíso de Goiás

MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PUBLICA nº 004/2019

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público a prorrogação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Planilha Orçamentária do Termo de Referência. A nova abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2020, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, licitação. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, Valparaíso de Goiás/GO, 05 de dezembro de 2019. Carlos José dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 159299

Vicentinópolis

PREGÃO PRESENCIAL-SRP - EDITAL Nº 065/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **19/12/2019 às 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME/EPP, para contratação de empresa especializada, para fornecimento parcelado de manilhas de concreto armado, visando atender as necessidades do Dpto De obras, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Os interessados poderão adquirir informações no site: www.vicentinopolis.go.gov.br ou email: licitacao@vct@gmail.com. Maiores informações no fone:(64)3691-1557. Vicentinópolis, 06 de dezembro de 2019. Jorge Mariano Neto. Pregoeiro.

Protocolo 159316

FUNDOS MUNICIPAIS

Iporá

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPORÁ - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158/2019

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Pregão Presencial nº 27/2019, objeto: "Aquisição de equipamentos e material permanente para uso no Hospital Municipal de Iporá - GO" Vigência: 04/10/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.1.228-4.4.90.52 - Ficha 232 Aquisição Equipamento hospitalares/HMI Convenio proposta nº 07861.703000/1180-02. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Contratadas: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.830.704/0001-45. Contratada: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55. Contratada: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.252.670/0001-06. Contratada: GABRIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.919.337/0001-04. Contratada UIATA RIBEIRO MOMENTE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.838.062/0001-47. Contratada: AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.391.476/0001-94. Contratada: VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.728.736/0001-74. Contratada: MOVEIS CARVALHO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.243.924/0001-78. Disponível no site: www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora. Iporá-Go, 04 de outubro de 2019. LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA - Pregoeiro

Protocolo 159286

Jaraguá

Aviso de Licitação. Republicação Pregão 027/2019. A Pregoeira do Município de Jaraguá, torna publico que fará no dia 17/12/2019, às 15 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá, nova sessão referente ao Pregão Presencial 027/2019, quanto ao item que restou deserto, qual seja MICROÔNIBUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações cpcljaragua@gmail.com ou pelo fone (62) 3326-4077. Jaraguá, 05/12/2019. Sabrina Lopes de Oliveira Benarrós - Pregoeira.

Protocolo 159270

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

O Fundo Municipal de Educação de Rio Verde/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá o Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Verde - Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo estabelecidas no anexo - Termo de Referência.

Data de Abertura dos Envelopes: 14 de janeiro de 2020.

Horário: às 09:00hs

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Presidente Vargas nº 3.215 - Vila Maria, CEP: 75905-900, tels.: (0**64) 3602-8021/8070; no sítio da Prefeitura Municipal: <http://www.rioverde.go.gov.br> ou e/ou na Secretaria de Educação, localizada na Rua Joaquim Fonseca Esq. c/ Rua Maria Rodrigues, S/N Bairro Odília - Rio Verde - Goiás Fone: (64) 3602-8200 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 04 de dezembro de 2019.

Márcio Heloiso da Silva
Presidente da CPL

Protocolo 159208

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS RIO VERDE - GO EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 044/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de preços para futura aquisição de reagentes, kits e materiais laboratoriais com cessão em comodato de aparelho de bioquímica e de aparelho de imuno-hormônio para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde em Rio Verde (GO), conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:
Empresa: BIOPLASMA PRODS P/ LAB E CORR LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15, com valor de R\$ 793.942,00.
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação - situada à Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio, CEP: 75906-370 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8126, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 14 de Novembro de 2019.

FÁBIO VILELA MATOS
Pregoeiro

Protocolo 159197

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS RIO VERDE - GO EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 038/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de preço para futura aquisição de Equipamentos hospitalares fracassados do pregão 105/2018 e de Emendas Parlamentares nº 06190.522000/1140-08, nº 06190.522000/1140-05, nº 06190.522000/1160-11, nº 06190.522000/1160-10, nº 06190.522000/1180-02, nº 06190.522000/1180-03, nº 06190.522000/1180-04 e nº 06190.522000/1150-06, para atender às necessidades das Unidades de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde em Rio Verde (GO), conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:
Empresa: VIVAN ASSES E PRODS HOSP EIRELI CNPJ: 03.959.575/0001-24, com valor de R\$ 4.560,00.
Empresa: DENTAL ALTA MOGIANA COM DE PRODS ODONT LTDA CNPJ: 05.375.249/0001-03, com valor de R\$ 61.000,00.
Empresa: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA CNPJ: 05.652.247/0001-06, com valor de R\$ 30.000,00.
Empresa: HOSPCOM EQUIP HOSP LTDA CNPJ: 05.743.288/0001-08, com valor de R\$ 182.732,00.
Empresa: A SUPREMA COML LTDA CNPJ: 07.377.015/0001-12, com valor de R\$ 35.300,00.
Empresa: HAND LIFE SUPR MÉD E FISIOT LTDA CNPJ: 07.590.023/0001-42, com valor de R\$ 9.309,00.
Empresa: CIR SÃO FELIPE PRODS P/ SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60, com valor de R\$ 7.957,88.
Empresa: ALFA MED SIST MÉD LTDA CNPJ: 11.405.384/0001-49, com valor de R\$ 30.000,00.
Empresa: PRIOM TECN EM EQUIP EIRELE ME CNPJ: 11.619.992/0001-56, com valor de R\$ 19.300,00.
Empresa: LIFETEC HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.704.844/0001-65, com valor de R\$ 101.091,91.
Empresa: ALLWORK COMLEIRELI EPP CNPJ: 18.007.154/0001-70, com valor de R\$ 38.547,00.
Empresa: UIATA RIBEIRO MOMENTE CNPJ: 21.838.062/0001-47, com valor de R\$ 21.157,00.
Empresa: MED LIFE IND E COM DE MOV EIRELI CNPJ: 23.191.397/0001-41, com valor de R\$ 32.033,50.
Empresa: PORTAL DISTR HOSP LTDA ME CNPJ: 26.570.361/0001-67, com valor de R\$ 10.006,00.
Empresa: OLIMPO COM E SERV EIRELI ME CNPJ: 29.334.988/0001-07, com valor de R\$ 151.952,00.
Empresa: FANEM LTDA CNPJ: 61.100.244/0001-30, com valor de R\$ 8.880,00.

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação - situada à Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio, CEP: 75906-370 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8126, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 08 de Novembro de 2019.

FÁBIO VILELA MATOS
Pregoeiro

Protocolo 159215

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS RIO VERDE - GO EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 043/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de preços para futura aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e eletrônicos, suprindo a Emenda Parlamentar Estadual 201900010020247 e pedidos adicionais, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (GO), conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:

Empresa: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A CNPJ: 03.620.716/0001-80, com valor de R\$ 107.320,00.
Empresa: OBJETIVA PRODS E SERV P/ LAB LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56, com valor de R\$ 4.850,00.
Empresa: CIR SÃO FELIPE PRODS P/ SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60, com valor de R\$ 23.520,00.
Empresa: K.C.R COM DE EQUIP LTDA ME CNPJ: 09.251.627/0001-90, com valor de R\$ 24.779,65.
Empresa: PORTAL DISTR HOSP LTDA ME CNPJ: 26.570.361/0001-67, com valor de R\$ 145.650,00.
Empresa: INSTRAMED IND MED HOSP LTDA CNPJ: 90.909.631/0001-10, com valor de R\$ 32.500,00.
Empresa: COM DE MAT MED HOSP MACROSUL LTDA CNPJ: 95.433.397/0001-11, com valor de R\$ 33.425,00.

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação - situada à Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio, CEP: 75906-370 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8126, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 26 de Novembro de 2019.

FÁBIO VILELA MATOS
Pregoeiro

Protocolo 159244

CÂMARAS MUNICIPAIS

Acreúna

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. DIEGO RODRIGUES DA SILVA ARANTES, Presidente da Câmara Municipal de Acreúna, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE 1.HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, para "concepção de logomarca institucional para a Câmara Municipal de Acreúna, Estado de Goiás", para atender às demandas da Câmara Municipal de Acreúna, aos seguintes ganhadores: 1º LUGAR: CAROLINE SILVA ARAÚJO, 2ª Série do Ensino Médio, Colégio Educar. 2º LUGAR: PHÂMELLA BRUNNA DA SILVA OLIVEIRA, 9º Ano do Ensino Fundamental, Colégio Ana Nastre de Melo. 3º LUGAR: RAUL VICTOR GONÇALVES BONFIM DE FREITAS, 5º Ano do Ensino Fundamental, Colégio Educar. 2. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para premiação, conforme colocação e especificações do edital do Concurso Público nº 001/2019.Acreúna/GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.DIEGO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

Presidente da Câmara Municipal de Acreúna/GO

Protocolo 159256

Goiatuba

Aviso de Licitação. Câmara Municipal de Goiatuba - GO. Edital de Pregão Presencial Nº 001/2019. A Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço GLOBAL, no dia 19 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Câmara, situado à Av. Rio



Grande do Sul, nº 242, Setor Bela Vista - Goiatuba - GO, tendo por objeto a Aquisição de Um Veículo Zero Km, Sedan Médio, de acordo com as especificações do anexo I do edital normativo, e as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 - 1505. Goiatuba - Goiás, 05 de Dezembro de 2019. Luiz Humberto Pereira Junior - Presidente Câmara Municipal de Goiatuba. Ney José Cardoso - Pregoeiro.

Protocolo 159278

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PARAÚNA-GOÍÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA
A Bel. Lenir de Almeida Nascimento, Tabeliã e Oficial do Tabelionato de Notas e Protestos, Registro de Contratos Marítimos, da comarca de Paraúna, Estado de Goiás, faz saber todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Benjamin Constant, Qd-24, Lt-01, nº 09, Sl-05, centro, Tel: (64) 3556-1033, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir: APRESENTANTE/ CREDOR: Secretaria da Fazenda de Goiás- CDA Nº - DEVEDOR/ EMITENTE/ SACADO

1794385_R\$3.663,58_LATICINIOS VALE DO TURVO EIRELI ME
1770776_R\$1.158,79_CARLOS EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA

1727724_R\$1.610,46_ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI-ME

1794583_R\$12.687,00_COMERCIAL OLIVEIRA LTDA-ME
1757208_R\$1.158,79_TRANSPORTADORA E TURISMO PONTE DE PEDRA LTDA

1751375_R\$3.444,11_MANIA DE MULHER IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA

1752081_R\$3.575,84_ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI-ME

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 72 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Paraúna, 05 de dezembro de 2019.

LENIR DE ALMEIDA NASCIMENTO- Tabeliã do Tabelionato de Notas e Protestos de Paraúna-GO.

Protocolo 159218

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SÃO JOÃO DA PARAUNA - GO TABELIONATO DE PROTESTO

A Bel. Fabiana Alves Miranda Lopes, Tabeliã Interina Protesto de Títulos do Distrito Judiciário de São João da Paraúna, Termo e Comarca de Paraúna, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste tabelionato, para ser protestado o seguinte título, com o respectivo número, valores em reais, emitente, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

Apresentante: DETRAN GO Departamento de Transito do Estado de Goiás

Espécie: Certidão da Dívida Ativa

Nº Documento: 803389 **Vencimento:** 15/11/2019 **Valor:** 540,05

A favor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS CNPJ nº 02.872.448/0001-20

Devedor: MARILENE BARBOSA SILVA CPF nº 633.619.141-91

Apresentante: DETRAN GO Departamento de Transito do Estado de Goiás

Espécie: Certidão da Dívida Ativa

Nº Documento: 803502 **Vencimento:** 15/11/2019 **Valor:** 540,05

A favor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS CNPJ nº 02.872.448/0001-20

Devedor: SONIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA CPF nº 954.552.991-15

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, **“...intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97 e provimento 07/2015 art.4, através do presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO e afixado neste Tabelionato”.**

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar desta Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

São João da Paraúna-GO., 05 de dezembro de 2019.

Fabiana Alves Miranda Lopes

Tabelionato de Protestos de São João da Paraúna-GO.

Protocolo 159223

PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

Gabriela Dias Cruz, Titular do Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolizado neste Tabelionato, situado à Av. Eduardo Soares Ferreira, nº 355, Sala 01, Setor Noroeste, Cachoeira Dourada - GO, telefone (64) 3434-1674, e-mail: cartorio.cd@hotmail.com, para ser protestado a seguinte CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos número (nº), valor em Reais (R\$), emitente, com vencimento à vista e apresentante a seguir:

APRESENTANTE/ CREDOR: SEFAZ-GO

CDA Nº1788561 VALOR A PROTESTAR R\$ 2.592,75

DEVEDOR/ CORRESPONSÁVEL / EMITENTE/ SACADO: ADEMAR MARQUES FILHO EIRELI ME

APRESENTANTE/ CREDOR: SEFAZ-GO

CDA Nº1788559 VALOR A PROTESTAR R\$ 1.088,93

DEVEDOR/ CORRESPONSÁVEL / EMITENTE/ SACADO: ADEMAR MARQUES FILHO EIRELI ME

APRESENTANTE/ CREDOR: SEFAZ-GO

CDA Nº1773123 VALOR A PROTESTAR R\$ 99.658,31

DEVEDOR/ CORRESPONSÁVEL / EMITENTE/ SACADO: ALFREDO VIEIRA GAMA E CIA LTDA ME

APRESENTANTE/ CREDOR: SEFAZ-GO

CDA Nº1793863 VALOR A PROTESTAR R\$ 5.113,41

DEVEDOR/ CORRESPONSÁVEL / EMITENTE/ SACADO: MTENDA LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

Como o devedor não foi encontrado ou localizado no endereço fornecido ou se recusar ou não se dispôs a receber o aviso de protesto, intimo-o por este edital, a vir pagar neste Tabelionato, seu respectivo título e ou documento de dívida ou dar as razões porque não o faz, no prazo de 3 dias, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando o devedore intimado do competente protesto, caso ocorra. Cachoeira Dourada, Goiás, 05 de dezembro 2019. GABRIELA DIAS CRUZ - Titular do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos.

Protocolo 159281

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Rio Verde - GO, faz saber a todos os que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados nesta Serventia, situada à Avenida Universitária

ria, nº 780, Quadra 07, Lotes 01/02, Tel: (64) 3602-6700, para serem protestadas as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA) e outros títulos de dívida, com os respectivos números de apontamento, números de título, valores em reais e apresentantes a seguir:

Prot: 922876 - Título: CDA/2019003107 - Valor: 2.955,96
Apresentante: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
Devedor: IDELBRANDO PROFIRIO DA SILVA
Credor: PGE Procuradoria Geral do Estado de Goiás

Prot: 922880 - Título: CDA/1786477 - Valor: 1.169,69
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: NOVAIS FORROS E DIVISORIAS LTDA ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922891 - Título: CDA/1787551 - Valor: 3.766,83
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: CONCREPISOS COMERCIO DE PISO E FORRO LTDA
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922892 - Título: CDA/1787669 - Valor: 7.888,82
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: ATUALLE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922895 - Título: CDA/1787907 - Valor: 1.529,30
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: BARROS GIELLOW LTDA ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922897 - Título: CDA/1788607 - Valor: 5.161,46
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: FUNIPOL SERVIC?OS AUTOMOTIVOS EIRELI
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922899 - Título: CDA/1788819 - Valor: 3.313,43
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: GESLAINE VILELA SOUZA MARQUES E CIA LTDA ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922904 - Título: CDA/1789349 - Valor: 1.426,54
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: FINATTO ALIMENTOS LTDA ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922905 - Título: CDA/1789351 - Valor: 1.127,66
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: FINATTO ALIMENTOS LTDA ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922906 - Título: CDA/1789353 - Valor: 1.123,19
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: FINATTO ALIMENTOS LTDA ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922912 - Título: CDA/1789947 - Valor: 1.063,49
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: J.A TERMOMETRIA LTDA
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S
Credor Endossante:

Prot: 922921 - Título: CDA/1790111 - Valor: 1.870,48
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Devedor: MONTAGEM INDUSTRIAL GJ LTDA EPP
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922922 - Título: CDA/1790113 - Valor: 17.152,27
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: MONTAGEM INDUSTRIAL GJ LTDA EPP
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922928 - Título: CDA/1790311 - Valor: 2.797,25
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: RN MAGAZINE LTDA ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922930 - Título: CDA/1790507 - Valor: 5.173,79
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: DROGARIA RIBEIRO LTDA
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922938 - Título: CDA/1790803 - Valor: 1.789,21
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: VITROL VIDRAÇARIA LTDA
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922939 - Título: CDA/1790881 - Valor: 1.895,80
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: G e S COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922941 - Título: CDA/1790893 - Valor: 1.697,68
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: G A REFRIGERAC?A?O LTDA- ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922942 - Título: CDA/1790895 - Valor: 2.734,87
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: G A REFRIGERAC?A?O LTDA- ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922943 - Título: CDA/1790897 - Valor: 1.101,33
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: G A REFRIGERAC?A?O LTDA- ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922944 - Título: CDA/1790899 - Valor: 2.419,82
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: G A REFRIGERAC?A?O LTDA- ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922945 - Título: CDA/1790901 - Valor: 7.101,90
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: G A REFRIGERAC?A?O LTDA- ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922946 - Título: CDA/1791041 - Valor: 1.403,99
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: MARCO ANTONIO DE ANDRADE MAIA - EIRELI - ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922947 - Título: CDA/1791043 - Valor: 1.420,19
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: MARCO ANTONIO DE ANDRADE MAIA - EIRELI - ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S



...

Prot: 922948 - Título: CDA/1791045 - Valor: 17.328,95
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: MARCO ANTONIO DE ANDRADE MAIA - EIRELI - ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922949 - Título: CDA/1791075 - Valor: 7.883,06
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: PRECISA?O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922950 - Título: CDA/1791181 - Valor: 4.597,93
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: RIO FORT DISTRIBUC?A?O & LOGISTICA LTDA - ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922961 - Título: CDA/1788211 - Valor: 1.022,43
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: LIMA E CASTRO LTDA - ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922962 - Título: CDA/1788553 - Valor: 1.530,73
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: GRANFER MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922969 - Título: CDA/1788691 - Valor: 2.995,32
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: RIOCOR COMERCIO DE TINTAS LTDA
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922972 - Título: CDA/1790437 - Valor: 2.507,70
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: VIDRAC?ARIA TOP 10 LTDA - ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922975 - Título: CDA/1790935 - Valor: 1.049,46
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: ZAMBI COMERCIO E SERVIC?OS LTDA
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922978 - Título: CDA/1792247 - Valor: 1.720,43
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: DROGARIA VIA SAUDE DE RIO VERDE LTDA. ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922979 - Título: CDA/1792249 - Valor: 1.111,38
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: DROGARIA VIA SAUDE DE RIO VERDE LTDA. ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922980 - Título: CDA/1792251 - Valor: 1.030,23
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: DROGARIA VIA SAUDE DE RIO VERDE LTDA. ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922981 - Título: CDA/1792253 - Valor: 1.617,63
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: DROGARIA VIA SAUDE DE RIO VERDE LTDA. ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Prot: 922982 - Título: CDA/1792299 - Valor: 1.357,97
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: GH DISTRIBUIDORA LTDA ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922983 - Título: CDA/1792301 - Valor: 1.487,91
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: GH DISTRIBUIDORA LTDA ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922984 - Título: CDA/1793853 - Valor: 1.942,03
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: GOIAS HIDRAULICA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVI
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922985 - Título: CDA/1793855 - Valor: 2.057,66
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: GOIAS HIDRAULICA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVI
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922986 - Título: CDA/1793857 - Valor: 4.457,31
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: GOIAS HIDRAULICA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVI
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922987 - Título: CDA/1793859 - Valor: 12.189,85
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: GOIAS HIDRAULICA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVI
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922988 - Título: CDA/1793861 - Valor: 1.130,63
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: GOIAS HIDRAULICA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVI
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922997 - Título: CDA/1794267 - Valor: 3.863,75
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: FRIOMAQ REFRIGERAC?A?O EIRELI - ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922998 - Título: CDA/1794361 - Valor: 1.322,89
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: LINS PASTEIS E BURGER - EIRELI ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 922999 - Título: CDA/1794553 - Valor: 1.346,34
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: JR MANUTENC?A?O CORTES E DOBRAS EIRELI
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 923000 - Título: CDA/1794593 - Valor: 1.154,74
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: PANIFICADORA E CONFEITARIA VENEZA EIRELI - ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

...

Prot: 923001 - Título: CDA/1794801 - Valor: 1.973,72
Apresentante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Devedor: ASSUNC?A?O AUTO PEC?AS EIRELI - ME
Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S

Tendo em vista que os devedores não foram encontrados nos endereços indicados, ou recusaram a dar o ciente, ou ainda, a intimação foi realizada pela via postal, expediu-se esse Edital que



242.359.971-49. META REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 00.223.131/0001-38. META REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 00.223.131/0001-38. CLASSE ORIGINAL COM IMP E EXPORTACAO DE MOVEI - CNPJ nº 26.956.292/0001-24. CONSTRUTORA FRANCA LTDA - CNPJ nº 00.080.104/0001-53. MEGA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 02.881.237/0001-54. IRANY PAIM DA SILVA - CNPJ nº 02.520.231/0001-51. SANARA UNIFORMES LTDA - CNPJ nº 05.196.885/0001-60. SANARA MAXIMO DA SILVA - CPF nº 006.321.431-85. OKI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA M - CNPJ nº 02.429.235/0001-29. IRANY PAIM DA SILVA - CNPJ nº 02.520.231/0001-51. SANDRO FRANCISCO DE CASTILHO - CPF nº 815.075.691-49. CERAMICA GUARANI LTDA - CNPJ nº 71.179.527/0001-73. M O CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 03.868.007/0001-18. CERAMICA GUARANI LTDA - CNPJ nº 71.179.527/0001-73. FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. A INDEPENDENCIA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTD - CNPJ nº 66.410.895/0001-40. CERAMICA GUARANI LTDA - CNPJ nº 71.179.527/0001-73. CERAMICA GUARANI LTDA - CNPJ nº 71.179.527/0001-73. ENTESTE ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 01.788.865/0001-27. SHARLOT CONFECÇOES LTDA - CNPJ nº 00.250.209/0001-03. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0003-86. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0003-86. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0001-14. BRILHANTE LOGISTICA LTDA - ME - CNPJ nº 03.176.875/0001-37. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0001-14. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0001-14. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0001-14. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0018-62. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0003-86. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0028-34. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0028-34. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0023-20. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0028-34. AC LABEL LTDA - CNPJ nº 06.244.773/0001-08. M.S. FONCECA - CNPJ nº 06.084.814/0001-38. SANDRO FRANCISCO DE CASTILHO - CPF nº 815.075.691-49. SANDRO FRANCISCO DE CASTILHO - CPF nº 815.075.691-49. J C COMERCIO DE DIVISORIAS E PISOS LTDA - CNPJ nº 01.729.203/0001-86. J C COMERCIO DE DIVISORIAS E PISOS LTDA - CNPJ nº 01.729.203/0001-86. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. CERAMICA GUARANI LTDA - CNPJ nº 71.179.527/0001-73. FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. WR IND E COM DE CONFECÇOES INFANTIS LTDA - CNPJ nº 02.445.769/0001-49. FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. AUTO POSTO TRUKAO LTDA - CNPJ nº 01.315.455/0001-69. RDN CHURRASCARIA LTDA - CNPJ nº 01.495.556/0001-69. FRIBRAS RIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. SHARLOT CONFECÇOES LTDA - CNPJ nº 00.250.209/0001-03. SHARLOT CONFECÇOES LTDA - CNPJ nº 00.250.209/0001-03. FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. MARCIO AURELIO JORGE - CPF nº 427.026.901-49. FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. VERSO & REVERSO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ nº 37.366.226/0001-10. SHARLOT CONFECÇOES LTDA - CNPJ nº 00.250.209/0001-03. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0014-39. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0003-86. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0014-39. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0014-39. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº

01.517.806/0018-62. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0003-86. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0014-39. CITY - AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - ME - CNPJ nº 03.710.405/0001-01. CITY - AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - ME - CNPJ nº 03.710.405/0001-01. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0018-62. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0018-62. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0001-14. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0001-14. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0001-14. BRILHANTE LOGISTICA LTDA - ME - CNPJ nº 03.176.875/0001-37. BRILHANTE LOGISTICA LTDA - ME - CNPJ nº 03.176.875/0001-37. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0001-14. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0001-14. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0001-14. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0028-34. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0023-20. EXPRESSO BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 01.517.806/0028-34. AGAMEMNON NETWORKS LTDA - CNPJ nº 04.197.595/0001-78. D M A DA SILVA - CNPJ nº 08.742.065/0001-14. AC LABEL LTDA - CNPJ nº 06.244.773/0001-08. AC LABEL LTDA - CNPJ nº 06.244.773/0001-08. AC LABEL LTDA - CNPJ nº 06.244.773/0001-08. DENIVAL FERREIRA VELOSO - CPF nº 186.494.578-86. QUELL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO C - CNPJ nº 03.641.868/0001-69. ESCOLA HERDEIROS DO FUTURO LTDA - CNPJ nº 04.875.949/0001-96. ESCOLA HERDEIROS DO FUTURO LTDA - CNPJ nº 04.875.949/0001-96. PITTA & SANTOS LTDA - CNPJ nº 02.548.895/0001-29. B.C. FACTORING LTDA. - CNPJ nº 05.090.438/0001-21. M.S. FONCECA - CNPJ nº 06.084.814/0001-38. TRES IRMAOS IND E COM DE SABAO E DERIVADOS LT - CNPJ nº 26.698.928/0001-85. AC LABEL LTDA - CNPJ nº 06.244.773/0001-08. AC LABEL LTDA - CNPJ nº 06.244.773/0001-08. CARRERO COMERCIO LTDA. - CNPJ nº 03.107.592/0001-33. SEBASTIAO CARDOSO FILHO - CPF nº 465.855.085-72. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. JONATAS PORTILHO DA SILVEIRA - CNPJ nº 05.286.061/0001-80. MIRELLA GENTILE LIMA - CNPJ nº 03.136.724/0001-55. MIRELLA GENTILE LIMA - CNPJ nº 03.136.724/0001-55. MATEUS BABY LTDA - CNPJ nº 03.803.687/0001-91. CENTRO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL RODRIGUES - CNPJ nº 05.290.865/0001-53. ADLER FREI RESTAURANTE LTDA - CNPJ nº 00.405.287/0001-30. VOX ARTES GRAFICAS LTDA - CNPJ nº 04.572.842/0001-79. CERRADO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 01.747.060/0001-35. AUTO POSTO KILOMETRO CEM LTDA - CNPJ nº 03.824.006/0001-71. RDN CHURRASCARIA LTDA - CNPJ nº 01.495.556/0001-69. AUTO POSTO TRUKAO LTDA - CNPJ nº 01.315.455/0001-69. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. TEXTIL FIO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES - CNPJ nº 36.869.691/0001-01. SANDRO FRANCISCO DE CASTILHO - CPF nº 815.075.691-49. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. WR IND E COM DE CONFECÇOES INFANTIS LTDA - CNPJ nº 02.445.769/0001-49. CERRADO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 01.747.060/0001-35. VERSO & REVERSO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ nº 37.366.226/0001-10. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PINGUIM LTDA ME - CNPJ nº 01.379.207/0001-81. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. JM CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA - CNPJ nº 03.279.293/0001-86. J M CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA - CNPJ nº 03.279.293/0001-86. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 37.334.224/0001-40. M O CONSTRUTORA LTDA -

CNPJ nº 03.868.007/0001-18. M O CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 03.868.007/0001-18. M O CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 03.868.007/0001-18. M O CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 03.868.007/0001-18. JM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - CNPJ nº 03.279.293/0001-86. FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. LABORATORIO PLASMA DE PATOLOGIA CLINICAL LTDA - CNPJ nº 26.866.558/0001-48. WR IND E COM DE CONFECÇÕES INFANTIS LTDA - CNPJ nº 02.445.769/0001-49. UNIART COMUNICACAO LTDA - CNPJ nº 02.648.681/0001-24. UNIART COMUNICACAO LTDA - CNPJ nº 02.648.681/0001-24. WR IND E COM DE CONFECÇÕES INFANTIS LTDA - CNPJ nº 02.445.769/0001-49. FIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. UNIART COMUNICACAO LTDA - CNPJ nº 02.648.681/0001-24. UNIART COMUNICACAO LTDA - CNPJ nº 02.648.681/0001-24. UNIART COMUNICACAO LTDA - CNPJ nº 02.648.681/0001-24. SHARLOT CONFECÇÕES LTDA RICHARD MARTIN - CNPJ nº 00.250.209/0001-03. SHARLOT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.250.209/0001-03. HSARLOT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.250.209/0001-03. SUPERMERCADO BOM BRASIL LTDA - CNPJ nº 01.577.261/0001-31. ENTESTE ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 01.788.865/0001-27. FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. MARCIO AURELIO JORGE - CPF nº 427.026.901-49. FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS - CNPJ nº 01.256.728/0001-41. HIDRAULICA MATERIAIS P CONSTRUCAO FERRAMENTAS - CNPJ nº 26.743.310/0001-90. TECI FIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - CNPJ nº 00.119.174/0001-78. LABORATORIO PLASMA DE PATOLOGIA CLINICA LTDA - CNPJ nº 26.866.558/0001-48. CARLOS EDUARDO CAMPOS MARTINS - CNPJ nº 00.800.672/0001-81. RUBENS NARCISO DA FONSECA ME - CNPJ nº 00.564.117/0001-06. EDMAR LOURENCO - CNPJ nº 01.570.936/0001-10. CESAR AUGUSTO DE ANDRADE - CNPJ nº 17.595.760/0001-91. RAPIDO SUL NORTE TRANSPORTES E COM LTDA - CNPJ nº 80.972.433/0001-48. HIDROTON INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PL - CNPJ nº 06.298.270/0001-07. CESAR AUGUSTO DE ANDRADE - CNPJ nº 17.595.760/0001-91. SHARLOT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.250.209/0001-03. SHARLOT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.250.209/0001-03. CARLOS EDUARDO CAMPOS MARTINS - CNPJ nº 00.800.672/0001-81.

Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97 e provimento 07/2015 art.4, através do presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro do prazo de 1 dia útil, ficando já intimados dos respectivos protestos. Aparecida de Goiânia, 06 de Dezembro de 2019. - BERNARDO CRUZ SANTOS, Tabelião do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO^{2º} DE NOTAS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO Site a Av. Independência, Qd. Área Lt. 01 Sala 01 Serra Dourada 4ª etapa (Aparecida Shopping). Fone:(62) 3283-1105 ou 3283-1180.

Protocolo 159322

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDORA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS:

C/FRAULAYNE DA SILVA LMEIDA, CPF nº 697.100.151-68; C/ ONOFRE DE PAULA E SILVA, CPF nº 288.874.841-04; C/ AMARILDO LOPES DO AMARAL, CPF nº 929.901.261-04; C/

IMPERADOR SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 21.120.235/0001-97; C/P&B COMERCIO SERVICOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.268.247/0001-99; C/TELEFONICA BRASIL SA, CNPJ nº 02.558.157/0022-97; C/CERRADO ROTULOS LTDA ME, CNPJ nº 18.927.260/0001-72; C/ARTPROTESE PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA ME, CNPJ nº 18.969.320/0001-10; C/NOVO HORIZONTE COMERCIO DE CALC?ADOS EIRELI M, CNPJ nº 18.973.194/0001-77; C/MACEDO & MACEDO ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.988.955/0001-64; C/FERRO E AC?O 2 IRMA?OS EIRELI-ME, CNPJ nº 19.017.000/0001-22; C/KAR AUTO SOM E ACESSORIOS EIRELI ME, CNPJ nº 19.429.086/0001-09; C/DG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI M, CNPJ nº 19.496.128/0001-16; C/DG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI M, CNPJ nº 19.496.128/0001-16; C/DG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI M, CNPJ nº 19.496.128/0001-16; C/DG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI M, CNPJ nº 19.496.128/0001-16; C/DG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI M, CNPJ nº 19.496.128/0001-16; C/DG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI M, CNPJ nº 19.496.128/0001-16; C/DG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI M, CNPJ nº 19.496.128/0001-16; C/DG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI M, CNPJ nº 19.496.128/0001-16; C/DG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI M, CNPJ nº 19.496.128/0001-16; C/DEKKA NAUTICA EIRELI - ME, CNPJ nº 19.628.846/0001-07; C/ECOPLASTIC COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI, CNPJ nº 19.634.970/0001-77; C/FORTE VIDA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CO, CNPJ nº 19.635.583/0001-55; C/MEGA LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 19.792.986/0001-08; C/MORAES CINTRA PIZZARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 19.844.441/0001-06; C/MORAES CINTRA PIZZARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 19.844.441/0001-06; C/FARIA EVANGELISTA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 19.944.613/0001-05; C/FARIA EVANGELISTA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 19.944.613/0001-05; C/FARIA EVANGELISTA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 19.944.613/0001-05; C/FARIA EVANGELISTA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 19.944.613/0001-05; C/FARIA EVANGELISTA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 19.944.613/0001-05; C/FARIA EVANGELISTA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 19.944.613/0001-05; C/HA FOOD AND SERVICES LTDA - ME, CNPJ nº 20.169.445/0001-07; C/ATIVA MOTO PEC?AS LTDA ME, CNPJ nº 20.252.236/0001-22; C/FERRAZ E OLIVEIRA SISTEMA DE SEGURANC?A E MAN, CNPJ nº 20.315.017/0001-45; C/FERRAZ E OLIVEIRA SISTEMA DE SEGURANC?A E MAN, CNPJ nº 20.315.017/0001-45; C/FERRAZ E OLIVEIRA SISTEMA DE SEGURANC?A E MAN, CNPJ nº 20.315.017/0001-45; C/Q JIM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 20.511.953/0001-21; C/FILO COSMETICOS E PRESENTES E VARIEDADES EIRE, CNPJ nº 20.598.390/0001-50; C/WR OTICA EIRELI ME, CNPJ nº 20.653.062/0001-00; C/GRAND MIX EIRELI ME, CNPJ nº 20.692.774/0001-38; C/EMBALAGENS PARANAIBA LTDA - ME, CNPJ nº 20.743.715/0001-41; C/FERRAGISTA TJ LTDA - ME, CNPJ nº 20.758.797/0001-06; C/CONSUMARE PIZZA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.802.012/0001-47; C/CENTRO DAS MARCAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, CNPJ nº 20.899.691/0001-14; C/CENTRO DAS MARCAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, CNPJ nº 20.899.691/0001-14; C/TECNOAGUAS SOLUC?OES LTDA ME, CNPJ nº 20.993.087/0001-52; C/GOIANIDADE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUT, CNPJ nº 21.017.168/0001-80; C/PC O?TICA EIRELI - ME, CNPJ nº 21.069.043/0001-01; C/M P MACIEL EIRELI ME, CNPJ nº 21.499.333/0001-87; C/ARTIGO X CONFEC?O?ES LTDA - ME, CNPJ nº 21.718.082/0001-84; C/RPR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.878.455/0001-84; C/RPR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.878.455/0001-84; C/MUNDO DAS FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ nº 22.013.563/0001-57; C/WAP CALC?ADOS EIRELI ME, CNPJ nº 22.087.109/0001-40; C/AC FERNANDES

DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS - EIRELI, CNPJ nº 73.631.889/0001-89; C/NATULLE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS - EIRELI, CNPJ nº 73.631.889/0001-89; C/NATULLE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS - EIRELI, CNPJ nº 73.631.889/0001-89; C/PUMB SHOES CALC?ADOS LTDA ME, CNPJ nº 17.007.301/0001-40; C/MARCELO DUARTE MOREIRA, CPF nº 016.242.031-59; C/WESLEY JOSE DA SILVA, CPF nº 035.830.981-61; C/SOLANGE ALVES DOS SANTOS, CPF nº 959.387.371-68; C/ELISMAR RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 012.058.581-21; C/EDSON SERAFIM ATAIDE, CPF nº 467.534.511-53; C/EURIDICE GOMES VILACA, CPF nº 219.947.301-53; C/BELA VISTA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 06.182.981/0001-11; C/ROSELY DE FARIA PEREIRA MORAIS, CPF nº 105.441.896-98; C/DEISE DE ALMEIDA, CPF nº 820.578.931-20; C/DEISE DE ALMEIDA, CNPJ nº 05.728.726/0001-69; C/FABIO DE PINA BANDEIRA, CPF nº 463.857.541-20; C/GRACIANO JOSE DA SILVA, CPF nº 060.813.981-53; C/WELITON JOSE DA SILVA, CPF nº 799.802.281-72; C/JOENIL BRUM DA SILVA, CPF nº 584.999.110-72; C/JAIR DIAS GUIMARAES, CPF nº 910.001.491-53; C/ANTONIO MOURA DA SILVA, CPF nº 713.927.852-00; C/MARIA FRANCISCA DA SILVA, CPF nº 151.569.401-10; C/CESAR MOREIRA DA SILVA, CPF nº 493.180.711-91; C/EVERALDO ALVES FELIX, CPF nº 353.395.431-53; C/MARIA JOSE GOMES DE MATOS, CPF nº 085.442.121-15; C/CLEIB BUENO DE MORAIS, CPF nº 769.138.481-53; C/SUELMA GONC?ALVES FERREIRA SILVA, CPF nº 425.430.101-49; C/HENRIQUE PONTES DA SILVA, CPF nº 005.671.811-03; C/ADMINISTRADORA CREDITO V LTDA, CNPJ nº 08.907.509/0001-24; C/DANIELA LOPES DOS SANTOS, CPF nº 718.617.181-87; C/WELDER NICOLAU PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 810.850.521-68; C/RENATO DA SILVA MENDONCA, CPF nº 301.263.551-34; C/THIAGO SANTOS SOARES, CPF nº 039.482.991-37; C/EDWARD GUIOTTI JUNIOR, CPF nº 467.209.361-15; C/JOEL RODRIGUES SILVA, CPF nº 073.017.816-10; C/LENIEL AUGUSTO DA SILVA, CPF nº 625.400.252-34; C/NEI FERNANDES PORTELLA, CPF nº 388.014.779-53; C/BENVINDO FERREIRA LOPO, CPF nº 013.941.771-00; C/SEBASTIANA PEREIRA RODRIGUES, CPF nº 577.963.941-87; C/WALDSON GONCALVES DA COSTA, CPF nº 032.195.221-90; C/PAULO RICARDO FERREIRA DE JESUS, CPF nº 011.382.021-69; C/WESLEY MACHADO NUNES, CPF nº 037.489.511-24; C/VALMIR SOUZA DO REGO, CPF nº 019.153.175-84; C/WAGNER FERNANDES ROCHA DE SOUZA, CPF nº 926.319.401-72; C/MOISES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 943.225.891-20; C/EXPRESSO LULLINE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 08.058.005/0001-87; C/WAGNER TRAUTEN, CPF nº 003.130.671-39; C/MARIA DE L G DE FARIAS, CPF nº 329.639.123-15; C/JAMMISON WALLADAN SILVA DE SOUSA, CPF nº 017.331.441-45; C/RONALD EPILOGO RODRIGUES, CPF nº 919.476.183-34; C/WEBERSON DA SILVA TORRES, CPF nº 007.780.531-30; C/WILLIAN DELMONDES DE CASTRO, CPF nº 003.660.941-22; C/RODRIGO ALVARES DE ARAUJO, CPF nº 787.907.781-20; C/MICHEL YURI SILVA FRANCA, CPF nº 018.495.701-08; C/SEQUOIALOGISTICA E TRANSPORTES S.A, CNPJ nº 01.599.101/0012-46; C/GT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ nº 21.815.961/0001-24; C/FERNANDO FABRIZIO BUENO MARTINS DE SEROA, CPF nº 005.832.331-71; C/WILLIAN JOSE CARDOSO, CPF nº 332.023.971-68; C/WILLIAM REIS ARAUJO, CPF nº 397.058.621-68; C/WARLEY MORAIS DA SILVA, CPF nº 001.502.061-43; C/MARCIA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 935.530.641-53; C/KEZIA MAYARA CIPRIANO, CPF nº 032.979.841-39; C/ADIVAN BARBOSA DA SILVA, CPF nº 042.278.875-93; C/ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 342.442.201-00; C/EDERALDO PALMEIRA LEITE, CPF nº 783.171.851-68; C/ZACARIAS FRANCISCO PEREIRA, CPF nº 039.313.376-18; C/DOUGLAS ALVES MAIA, CPF nº 105.306.626-04; C/ROSE MARY MARTINS DA SILVA, CPF nº 588.679.291-00; C/EDINALDO CARDOSO LIMA, CPF nº 941.589.911-53; C/WANDERSON DA SILVA MORAIS, CPF nº 737.522.901-53; C/JOSE SERGIO RIBEIRO MARTINS, CPF nº 018.066.431-03; C/WELLINGTON RAMOS SILVA, CPF nº 000.914.441-28; C/WILSON QUINTINO DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 025.844.001-54; C/RAILTON PEREIRA DE BRITO, CPF nº 759.670.733-53; C/WILLIAN OZORIO DE JESUS, CPF nº

042.279.441-47; C/CHARLES RICARDO CAMPOS, CPF nº 869.283.841-15; C/LAURENCO MERCES DE SOUZA, CPF nº 026.218.561-01; C/LEANDRO MARTINS MORAIS, CPF nº 770.546.521-34; C/WILSON SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 943.319.011-49; C/EUNIDES SANTOS COELHO, CPF nº 341.224.512-72; C/ANA LUCIA ASSIS BARROS, CPF nº 011.121.781-47; C/ALVARO BORGES CLARO, CPF nº 025.816.311-98; C/PABLO RABELO COSTA VARGAS, CPF nº 965.171.821-87; C/CARLOS ROBERTO CIPRIANO DA SILVA, CPF nº 530.566.121-87; C/SONYMARI CANDIDO DE FARIA, CPF nº 950.720.981-68; C/SONYMARI CANDIDO DE FARIA ME, CNPJ nº 12.803.317/0001-45; C/GRAZIELLE OLIVEIRA ARAUJO, CPF nº 006.714.131-55; C/HOUSE DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 12.840.511/0001-09; C/SHEILLA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 013.314.791-69; C/TOK MODAS.COM.LTDA, CNPJ nº 12.871.235/0001-38; C/ADORINO & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 05.658.815/0001-86; C/IRINEU E MIRANDA LTDA, CNPJ nº 01.499.666/0001-07; C/CCL CONSIGNACOES DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.435.051/0001-58; C/THIAGO CANDIDO ROSA - CENTRO AUTOMOTIVO SA?O, CNPJ nº 13.285.607/0001-07; C/WENDER VAZ DE MATOS, CPF nº 799.892.091-20; C/WENDER VAZ DE MATOS - DISTRIBUIDORA VAZ A?GUA, CNPJ nº 13.582.944/0001-66; C/MARA SOCORRO PINHEIRO ALMULHEM DA SILVA, CNPJ nº 13.593.871/0001-08; C/RICARDO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS, CPF nº 031.745.681-45; C/RICARDO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS GYN ME, CNPJ nº 13.631.096/0001-38; C/HELIZOMAR SOARES DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 13.608.967/0001-00; C/MARIA JORDELINA DE ALMEIDA, CNPJ nº 13.613.795/0001-55; C/AGROPET SHOP P-25 LTDA ME, CNPJ nº 13.844.938/0001-30; C/ANTONIO RODRIGUES DA MATA FILHO, CPF nº 303.314.471-34; C/J & M COMERCIO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 14.032.818/0001-09; C/TEOREMA CONFEC?O?ES LTDA ME, CNPJ nº 14.026.662/0001-45; C/ROSSILANNE CALKA, CPF nº 644.747.201-72; C/ROSSILANNE CALKA, CNPJ nº 14.000.429/0001-93; C/SUPERMERCADO SS LTDA ME, CNPJ nº 14.146.623/0001-81; C/RUY NUNO GOMES CALHAU, CPF nº 874.027.501-91; C/RUY NUNO GOMES CALHAU ME, CNPJ nº 14.180.994/0001-80; C/WANDERSON VIEIRA DA SILVA WVS, CNPJ nº 14.218.498/0001-78; C/VIDAMEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.999.490/0001-23; C/W LANDER S DO CARMO AUTO-PEC?AS, CNPJ nº 14.343.599/0001-70; C/WASHINGTON LANDER SOARES DO CARMO, CPF nº 037.483.741-43; C/TIAGO DA CRUZ GUILHERME ME, CNPJ nº 13.470.746/0001-00; C/MALIBU SURF SHOP LTDA ME, CNPJ nº 14.427.448/0001-09; C/SUPERMERCADO JURERE LTDA, CNPJ nº 14.514.197/0001-91; C/CASA DE CARNE CALIFORNIA LTDA-ME, CNPJ nº 14.492.555/0001-02; C/JK TRANSPORTADORA LOGISTICA EIRELI ME, CNPJ nº 14.563.699/0001-02; C/ALINE ALVES BATISTA, CPF nº 039.115.531-88; C/ALINE ALVES BATISTA, CNPJ nº 14.669.334/0001-67; C/ADRIELLY PESSONI MARTINS, CNPJ nº 14.661.608/0001-71; C/ANGRA MENDES DA SILVA 02608401147, CNPJ nº 14.693.901/0001-10; C/ANNA PAULA BATISTA, CPF nº 974.571.751-72; C/ANNA PAULA BATISTA - ME, CNPJ nº 14.729.897/0001-01; C/ANNA PAULA BATISTA, CPF nº 974.571.751-72; C/ANNA PAULA BATISTA - ME, CNPJ nº 14.729.897/0001-01; C/SINDOMAR MARTINS DA CUNHA, CPF nº 548.846.161-20; C/SINDOMAR MARTINS DA CUNHA, CNPJ nº 14.714.077/0001-38; C/W.A INDU?STRIA METALURGICA LTDA - ME, CNPJ nº 14.786.476/0001-04; C/DANIEL EDUARDO LAINE GOMES, CPF nº 913.825.051-91; C/CARLOS RAFAEL GUANDALINI, CPF nº 337.141.118-40; C/MACHADO & MACHADO ATACAD DE ALIMENTOS IMPORTA, CNPJ nº 15.113.729/0001-41; C/WALTER ELIAS DA ROCHA, CPF nº 805.392.891-91; C/WALTER ELIAS DA ROCHA, CPF nº 805.392.891-91; C/VILLA RUSTICA BAR E LAVA RAPIDO LTDA - EPP, CNPJ nº 15.292.729/0001-56; C/AMAZONAS GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.371.587/0001-12; C/J. D. DISTRIBUIDORA E CASA DE CARNES LTDA - M, CNPJ nº 15.343.220/0001-95; C/ANA MIQUEZINHA GOMES FREITAS, CNPJ nº 15.439.668/0001-07; C/CARLOS ANTONIO PIRES, CPF nº 507.511.901-87; C/TANIA DAS DORES ARANTES MESQUITA - ME, CNPJ nº 15.462.251/0001-65; C/ISAIAS FERNANDES DA CONCEICAO, CPF nº 866.940.811-20; C/ISAIAS FERNANDES DA CONCEICAO 86694081120, CNPJ nº



13.181.742/0001-02; C/C A DA CRUZ - EIRELI - ME, CNPJ nº 15.616.813/0001-88; C/WESLEY DE SOUZA VITOR, CPF nº 000.436.891-67; C/WESLEY DE SOUZA VITOR - ME, CNPJ nº 15.660.563/0001-83; C/DANIEL DE MORAIS VEIGA, CPF nº 002.761.100-05; C/DANIEL DE MORAIS VEIGA - ME, CNPJ nº 08.607.075/0001-47; C/D. S. R. COMERCIO E SERVICOS - EIRELI ME, CNPJ nº 15.794.461/0001-50; C/C. C. GOMES - ANIMALY CONECTION - ME, CNPJ nº 16.558.018/0001-43; C/CARLOS CIPRIANO GOMES, CPF nº 279.499.948-60; C/ROMULO MACHADO DE MORAIS - ME, CNPJ nº 16.611.086/0001-29; C/BRUNO GARCIA SANTOS, CPF nº 714.996.791-49; C/BRUNO GARCIA SANTOS - ME, CNPJ nº 15.668.188/0001-18; C/J A SERVICO E CONSERVACAO LTDA - ME, CNPJ nº 16.685.210/0001-09; C/C. DE A BELIZARIO RESTAURANTE - EIRELI - ME, CNPJ nº 16.733.706/0001-00; C/AS MINA PIRA NA ESTETICA LTDA - EPP, CNPJ nº 16.729.366/0001-36; C/SIBERIAS GRILL LTDA-ME, CNPJ nº 16.740.027/0001-50; C/SONISMAR PASCOAL EIRELI ME, CNPJ nº 17.853.675/0001-86; C/ADIVANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 822.527.931-04; C/ADIVANE FERREIRA DA SILVA 82252793104, CNPJ nº 18.087.026/0001-84; C/EDUARDO DA SILVA - ME, CNPJ nº 18.470.273/0001-65; C/INTEGRITE EMPREENDIMIENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 18.852.164/0001-02; C/IURI JOSE DAS CHAGAS SILVA, CPF nº 008.883.811-07; C/IURI JOSE DAS CHAGAS SILVA - ME, CNPJ nº 06.916.355/0001-01; C/ANTONIO LUIZ ALMEIDA DA SILVA 01032642130, CNPJ nº 17.084.170/0001-02; C/VILLAGE COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ nº 16.879.490/0001-88; C/J A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ nº 19.119.388/0001-72; C/SUPERMERCADO AKM - EIRELI - ME, CNPJ nº 19.359.732/0001-09; C/D&D FOTOGRAFIAS EIRELI ME, CNPJ nº 12.346.922/0001-34; C/TRC SUSTENTAVEL STORE LTDA - EPP, CNPJ nº 18.197.357/0001-77; C/VR CAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME, CNPJ nº 19.434.731/0001-73; C/C. S. FRANCISCO SUPERMERCADO BOM PRECO - ME, CNPJ nº 19.746.900/0001-00; C/WU XUPING - ME, CNPJ nº 12.245.847/0002-04; C/SATIE & SHIRAIISHI - LANCHONETE LTDA - ME, CNPJ nº 20.056.100/0001-47; C/A L DA COSTA FERREIRA PECAS AUTOMOTIVAS ME, CNPJ nº 20.347.108/0001-62; C/AFS TELECON EIRELI-ME, CNPJ nº 20.503.668/0001-69; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 05/12/2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

Protocolo 159337

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço saber aos abaixo relacionados que contra eles encontram-se nesta Serventia para serem protestados os seguintes títulos da Secretaria Municipal da Fazenda do Estado de Goiás:

Nome: NOTA 10 EXPRESS ESPETOS E PETISCOS LTDA ME

Protocolo Nº: 349933 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 6.290,33 Nº do Título: 1599708

Nome: FERNANDES E NAVES LTDA ME

Protocolo Nº: 349934 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 5.840,85 Nº do Título: 1594170

Nome: COMERCIAL SERVE LAR LTDA ME

Protocolo Nº: 349935 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 5.588,25 Nº do Título: 1594268

Nome: J. F. DA SILVA & CIA LTDA - ME

Protocolo Nº: 349936 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 5.381,58 Nº do Título: 1599542

Nome: S A DA COSTA E CIA LTDA

Protocolo Nº: 349938 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 5.071,54 Nº do Título: 1596456

Nome: ELFRIDA ALMEIDA DE SOUZA PINTO

Protocolo Nº: 349939 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 5.903,31 Nº do Título: 1747195

Nome: SUPERMERCADO JL LTDA

Protocolo Nº: 349940 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 12.549,29 Nº do Título: 1310307

Nome: FERREIRA DA LUZ & SOUZA LTDA

Protocolo Nº: 349942 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 12.207,96 Nº do Título: 1412369

Nome: S A DA COSTA E CIA LTDA

Protocolo Nº: 349943 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 13.416,50 Nº do Título: 1351920

Nome: CASA DE CARNE CASTRO EIRELI

Protocolo Nº: 349944 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 12.460,26 Nº do Título: 1436980

Nome: MVS GONZAGA EIRELI ME

Protocolo Nº: 349945 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.283,66 Nº do Título: 1228882

Nome: FLOR DO CERRADO TRANSPORTES LTDA - ME

Protocolo Nº: 349946 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.789,24 Nº do Título: 1378526

Nome: WOLKAR PECAS E SERVICOS LTDA.

Protocolo Nº: 349947 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA

Vencimento: 29/11/2019 Valor: 6.945,23 Nº do Título: 1184904

Nome: CONFECÇÕES ANA LUCIA LTDA

Protocolo Nº: 349949 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.820,84 Nº do Título: 1456796

Nome: SAUL ROSA DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA.-ME

Protocolo Nº: 349950 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 6.400,54 Nº do Título: 1375630

Nome: JOAO LUIS FERNANDES

Protocolo Nº: 349951 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 5.308,01 Nº do Título: 1349154

Nome: ANDERSON BELMONT FIGUEIRA

Protocolo Nº: 349952 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 5.716,27 Nº do Título: 1164572

Nome: CLAUDOMIRO MOISES ALVES

Protocolo Nº: 349954 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 5.880,84 Nº do Título: 1222812

Nome: EDER REZENDE DOS SANTOS

Protocolo Nº: 349955 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 5.172,91 Nº do Título: 1348840

Nome: KEYLA CRISTINA ROZA DE SOUZA

Protocolo Nº: 349956 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 5.696,83 Nº do Título: 1251894

Nome: SUPERMERCADO D & G EIRELI ME

Protocolo Nº: 349957 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 13.953,26 Nº do Título: 1351180

Nome: SABRE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo Nº: 349958 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.824,18 Nº do Título: 1434876

Nome: RN CONFECÇÕES LTDA - ME

Protocolo Nº: 349959 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA

Vencimento: 29/11/2019 Valor: 13.034,95 Nº do Título: 1411613

Nome: S. & B. TORNEADORA LTDA ME

Protocolo Nº: 349960 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.532,24 Nº do Título: 1455968

Nome: WELINGTON CORREIA SOARES & CIA LTDA

Protocolo Nº: 349961 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 13.044,21 Nº do Título: 1434932

Nome: ARAGUAIA CENTER MULT UTILIDADES, FERRAGENS, F

Protocolo Nº: 349962 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.283,66 Nº do Título: 1229210

Nome: PRATES AUTO CAPAS E ACESSÓRIOS LTDA

Protocolo Nº: 349963 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.283,66 Nº do Título: 1184570

Nome: BOUTIQUE M.R DE GODOI DIAS - EIRELI - ME

Protocolo Nº: 349964 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.283,66 Nº do Título: 1184652

Nome: COMERCIAL L.M.R DE LIMA - EIRELI - ME

Protocolo Nº: 349965 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.283,66 Nº do Título: 1184654

Nome: NOVA ERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Protocolo Nº: 349966 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.283,66 Nº do Título: 1167542

Nome: SM EVENTOS BUFFET E DECORAÇÕES LTDA - ME

Protocolo Nº: 349967 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.283,66 Nº do Título: 1167598

Nome: REAL PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA. ME

Protocolo Nº: 349968 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.283,66 Nº do Título: 1167876

Nome: ALESSANDRO RIOS SEABRA

Protocolo Nº: 349969 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA



Vencimento: 29/11/2019 Valor: 5.393,64 N° do Título: 1164502

Nome: CONFORLINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Protocolo Nº: 349970 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 27.699,82 N° do Título: 1385390

Nome: PREMON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Protocolo Nº: 349971 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 18.852,65 N° do Título: 1595778

Nome: ALUMICALDAS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS LT

Protocolo Nº: 349972 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 9.688,77 N° do Título: 1599912

Nome: NAYRA TEIXEIRA VENANCIO - LANCHONETE

Protocolo Nº: 349973 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 8.242,07 N° do Título: 1604286

Nome: M H DE M FREITAS EIRELI ME

Protocolo Nº: 349974 Natureza: CERTIDAO DIVIDA ATIVA
Vencimento: 29/11/2019 Valor: 7.374,44 N° do Título: 1598408

CALDAS NOVAS - GO, 05 de dezembro de 2019

Hugo Andreany Rocha
2º Tabelião de Notas e Protesto

Protocolo 159346

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE TRÊS DIAS, NA FORMA SEGUINTE:

Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente do **Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos**, desta cidade e comarca de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, na forma da Lei. Etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de notificação, com o prazo de três(03) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi entregue neste Cartório de Protesto, para apontamento; e, na falta de pagamento serem protestados o(s) título(s) abaixo(s) relacionado(s):

APRESENTANTE /CREDOR: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS - SEFAZ/GO.

Apresentante:SEFAZ - GO - **Protocolo nº:**58338
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 1761454 **Vencimento:** 29/11/2019 **Valor:** 3.444,11
A favor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S
CNPJ nº 01.409.655/0001-80
Devedor: MATADOURO CARBOL LTDA CNPJ nº 05.409.923/0001-15
Endereço: ROD GO 164 S/N KM 02, ZONA RURAL, SAO LUIS DE

MONTES B, GO

Apresentante:SEFAZ - GO - **Protocolo nº:**58339
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 1753583 **Vencimento:** 29/11/2019 **Valor:** 3.444,11
A favor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S
CNPJ nº 01.409.655/0001-80
Devedor: PEDRO GRACIANO DA SILVA CNPJ nº 07.545.600/0001-84
Endereço: RUA RIO DOCE 1166 QD 37 LT 01, SETOR RODOVIARIO, SAO LUIS DE MONTES B, GO

Apresentante:SEFAZ - GO - **Protocolo nº:**58339
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 1753583 **Vencimento:** 29/11/2019 **Valor:** 3.444,11
A favor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S
CNPJ nº 01.409.655/0001-80
Devedor: PEDRO GRACIANO DA SILVA CPF nº 052.071.421-00
Endereço: RUA TREIS 350, RODOVIARIO, SAO LUIS DE MONTES B, GO

Apresentante:SEFAZ - GO - **Protocolo nº:**58341
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 1761464 **Vencimento:** 29/11/2019 **Valor:** 3.444,11
A favor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S
CNPJ nº 01.409.655/0001-80
Devedor: DRIKA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ nº 08.806.475/0001-81
Endereço: RUA 8 SN QD 06 A LT 14, SETOR MONTES BELOS, SAO LUIS DE MONTES B, GO

Apresentante:SEFAZ - GO - **Protocolo nº:**58342
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 1761346 **Vencimento:** 29/11/2019 **Valor:** 2.428,44
A favor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S
CNPJ nº 01.409.655/0001-80
Devedor: CALACIO E CUNHA LTDA ME CNPJ nº 07.898.717/0002-22
Endereço: RUA XINGU 465, SETOR CENTRO, SAO LUIS DE MONTES B, GO

E, para ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL** que será afixado no site: <http://www.abc.go.gov.br/pagina/index/>. Dado e passado, neste Cartório de Protesto desta cidade, de São Luis de Montes Belos - Goiás, aos 05 DE DEZEMBRO (12) DE 2.019. Eu, Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente, o digitei e assino.

Atenciosamente,
Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa
Respondente

Protocolo 159356

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE TRÊS DIAS, NA FORMA SEGUINTE:

Roberto Junior Martins, Respondente do **Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos**, desta cidade e comarca de São Domingos, Estado de Goiás, na forma da Lei. Etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de notificação, com o prazo de três(03) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi entregue neste Cartório de Protesto, para apontamento; e, na falta de pagamento serem protestados o(s) título(s) abaixo(s) relacionado(s):

Apresentante: SEFAZ - GO - **Protocolo nº:** 1629
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 1772907 **Vencimento:** 29/11/2019 **Valor:**

70.909,23

A favor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS?S
CNPJ nº 01.409.655/0001-80

Devedor: ROBERTO BATISTA DE LUCENA CPF nº 295.354.331-72

Endereço: ROD GO 110 S/N KM 42 ESQUERDA 16, ZONA RURAL, SAO DOMINGOS, GO

E, para ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado no site: <http://www.abc.go.gov.br/pagina/index/>. Dado e passado, neste Cartório de Protesto desta cidade, de São Domingos - Goiás, aos 04 DE DEZEMBRO(12) DE 2.019. Eu, Roberto Júnior Martins, Respondente, o digitei e assino.

Atenciosamente,

Roberto Júnior Martins
Respondente

Protocolo 159374

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se neste TABELIONATO DE PROTESTOS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE ALTO HORIZONTE, COMARCA DE CAMPINORTE-GO., sito à Rua Silva Fróis, esquina com a Rua José Moreira dos Santos, quadra 03, lote 02, sala 02, Res. Sul, Alto Horizonte-GO, para serem protestados os seguintes títulos de dívida - Certidão de Dívida Ativa - a favor de: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS - SEFAZ/GO.**, a seguir relacionados: RETSAM REFRIGERAC?A?O ELETRICA E PROTEC?A?O L DMI 1792391 29/11/2019 R\$ 7.396,66; Como não foi possível intimar os devedores por meio de carta entregue no endereço indicado, intimo-os para virem pagar, ou dar razão porque não o fazem, dentro do prazo de 24 horas, não o fazendo desde já ficam notificados do competente protesto dentro e na forma da Lei, e para que não aleguem ignorância do que vier a ocorrer, notifico-os através do presente edital que será publicado no jornal "Diário Oficial do Estado de Goiás" e terá uma via afixada no local de costume. Alto Horizonte-GO, 05 de dezembro de 2019. O Tabelião Respondente: WILTON ALVES DE ASSIS JÚNIOR.

Protocolo 159379

MOTO AIRES LTDA. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO), PARA A ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SITUADA NA AV RIO VERDE S/N QUADRA 13 LOTE 14 A E 15, JARDIM NOVA ERA, MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GO.

Protocolo 158696

HOSPITAL NASR FAIAD LTDA inscrita no CNPJ 01.321.256/0001 - 63 torna publico que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão (SEMMAC), a Renovação da Licença de Operação para Atividades de atendimento hospitalar. Situado no Município de Catalão - GO não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 158862

BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S/A CNPJ: 18.710.988/0033-25 torna publico que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) A Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento para preparação de massa de concreto e argamassa para construção. Situado no Município de Catalão- GO, o empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 158863

PARQUE DOS BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrito no CNPJ: 19.685.715/0001-53 torna publico que requereu da Secretaria do Meio Ambiente, e Recursos Hídricos de Ipameri (SEMMA) a Renovação da Licença Ambiental de Instalação para Loteamentos. Localizado no município de Ipameri - GO, empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 158864

A Empresa PATRICIA V. RAMOS - CLINICA VETERINARIA ACONCHEGO, de nome fantasia CLINICA VETERINARIA ACONCHEGO, sob o número de CNPJ 34.971.296/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Cristalina-GO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividades Veterinárias e atividades de higiene e embelezamento de animais domésticos, situada na Rua 7 de Setembro nº 1178 Quadra 29 LT 08, Bairro Centro, CEP: 73.850-000, na cidade de Cristalina-GO.

Protocolo 158958

FGR URBANISMO S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás, a Licença para Manejo de Fauna, etapa de Levantamento de Fauna Silvestre, para Loteamento Urbano localizado no município de Senador Canedo, Goiás.Foi determinado estudo de impacto ambiental

Protocolo 159182

JOÃO ELIAS FERNANDES, CPF: 076.727.721-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença de Instalação para atividade de irrigação por pivô central com área de 150,00 ha, na Fazenda São Francisco denominada Fazenda Fala Verdade, município Edéia - GO.

Protocolo 159189

JOÃO ELIAS FERNANDES, CPF: 076.727.721-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença de Funcionamento para atividade de irrigação por pivô central com área de 150,00 ha, na Fazenda São Francisco denominada Fazenda Fala Verdade, município Edéia - GO.

Protocolo 159190

A empresa **INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA (NEFRO CLÍNICA)**, CNPJ: **00.247.860/0001-24**, situada à Rua Jorge Simões de Lima n. 382, Setor Santos Dumont, Itumbiara - GO, torna público que **recebeu da AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara - GO**, a Licença Ambiental de Operação nº. 178/2019, validade: 14/11/2023. CNAE: 86.40-2-03: Serviços de diálise e nefrologia.

Protocolo 159207

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa **MAPA CONSTRUTORA LTDA** torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri - SEMMA, a **Licença Ambiental Prévia**, para atividade de implantação do **RESIDENCIAL JARDIM UNIVERSITÁRIO** localizado na Av. Ver. José Benevenuto Filho, Setor Universitário, Ipameri - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 006/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

Protocolo 159261

AUTO POSTO M.E LTDA, CNPJ 20.697.013/0001-79, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Renovação da Licença de Funcionamento para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à R Jose Lobo, esq. c/ Rua Antônio Umbelino Filho, 822, Quadra 16 Lote 20, Vila Santa Tereza, município de Teresópolis de Goiás - GO.

Protocolo 159283

C.A.Z AGRICOLA, CNPJ: 11.404.797/0003-70, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento para Oficina Mecânica e Galpão de Máquinas, sito à Fazenda Arrasta Burro, lugar denominado Dona Aurora, Zona Rural, município de Cristalina - GO.

Protocolo 159285



C.A.Z AGRICOLA, CNPJ: 11.404.797/0003-70, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina - SMASRH, a Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento para Depósito de Defensivos Agrícolas, sito à Fazenda Arrasta Burro, lugar denominado Dona Aurora, Zona Rural, município de Cristalina - GO.

Protocolo 159287

INNOVA ODONTOLOGIA EIRELI, CNPJ: 30.247.842/0001-03, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença Ambiental Online LI para consultório odontológico, sito à Rua 15, Nº 91, Qd. 03, Lt. 16, Centro, município de Jussara-GO CEP: 76270-000.

Protocolo 159289

EXPOCURSOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ: 11.858.905/0001-13, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental de Instalação - LI, para a atividade de Ensino médio, sito a Avenida Jose Leandro da Cruz Esquina C/ Rua São Jorge e a Rua Uberaba, S/N, Quadra 80, Lote 01-E, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-Go - CEP: 74.915-130.

Protocolo 159335

RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL O SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS CNPJ/CPF Nº 07.503.617/0002-50 torna público que recebeu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anápolis-GO, Licença Ambiental de Funcionamento (LF)**, para a atividade Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados do **CNAE: 47.11-3-02**. no **Endereço: AVENIDA PROF. BENVINDO MACHADO Nº534- JARDIM GOIANO Anápolis-GO CEP: 75000-000 - Anápolis - GO**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 159358

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL O SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS CNPJ/CPF Nº 07.503.617/0002-50 torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anápolis-GO**, a **Licença Ambiental de Funcionamento (LF)**, Para Atividade Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados do **CNAE: 47.11-3-02**. no **Endereço: AVENIDA PROF. BENVINDO MACHADO Nº534- JARDIM GOIANO Anápolis-GO CEP: 75000-000 - Anápolis - GO**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 159360

A Cooperativa dos Catadores de Luziânia (COOPERA MAIS BRASIL),

CNPJ: 31.310.599/0001-93, situada na zona rural rod.320 sentidos Ivólândia-go a Iporá-go Km 03 a direita 50 mts, em Assembleia realizada no dia 08 de novembro de 2019 requereu junto a Prefeitura de Ivólândia- Go licença Ambiental Prévia para instalação em uma área de 9.680 ha., (Área de Empreendimento), na atividade de: Central de triagem de resíduos sólidos urbanos com ou sem tratamento orgânico. Ivólândia-go, 08 de novembro de 2019. Silvani Gomes da Silva - Presidente.

Protocolo 159372

AVISO DE EDITAL

PROC. SELETIVO nº 017/2019-IBGH-HURSO

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, na Gestão do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO, situado no Município de Santa Helena - GO, torna público, para conhecimento dos interessados que está aberto o **Processo Seletivo no 017/2019-IBGH/HURSO**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares em órteses e prótese, materiais especiais para cirurgia e prestação de serviços de instrumentação cirúrgica, nas condições constantes do edital e seus anexos, para atender às necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO. O Edital e anexos estão disponíveis no site: www.hursosantahelena.org.br.

Protocolo 158468

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 006/2019-IBGH/HEELJ

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, na Gestão da Unidade Hospitalar (Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime - HEELJ), torna público, que fará Processo de Seleção para Contratação de Colaboradores, para desempenhar atividades na unidade do HEELJ, na Cidade de Pirenópolis/GO, para os seguintes cargos: Assistente II/Administrativo, Auxiliar em Manutenção, Eletricista, Médico Oftalmologista, Médico do Trabalho e Técnico em Enfermagem. Interessados deverão acessar o Edital nº 006/2019 através do site <http://heelj.org.br>

Protocolo 159061

ERRATA

A Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0002-87, qualificada como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 5.591/2002, vem à público, **CORRIGIR**, o seu Regulamento de Compras, publicado em 02/12/2019, relativo ao CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES, no artigo 2º, **acrescentando** os incisos que foram **omitidos** na ocasião, os quais fazemos constar abaixo:

“Art. 2º Para a finalidade deste regulamento considera-se: (...)

X. Aquisição/Contratação de Grande Vulto: refere-se aquela cujo valor total da aquisição/contratação ultrapassa a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

XI. Aquisição/Contratação Comum: refere-se aquela cujo objeto adquirido/contratado é usualmente comercializado no mercado, ou seja, cuja qualidade, medida e especificação técnica são conhecidas e praticadas no mercado.

XII. Aquisição/Contratação Complexa: refere-se aquela que exigem um grau de dificuldade que não são conhecidas no mercado, e/ou exigem uma personalização, com especificação técnica inédita para atendimento da necessidade da AGIR.

XIII. Aquisição/Contratação de Pequeno Valor: refere-se aquelas, até o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).”

O mencionado Regulamento de Compras, devidamente corrigido, encontra-se disponível no site agirgo.org.br, no link da transparência, cumprindo assim todas as exigências transcritas na legislação específica.

Protocolo 159343

Imobiliária Verge LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SEMMAC, a LAO (Licença Ambiental de Operação), com validade de 2 anos, para extração de cascalho no Município de Catalão.

Protocolo 158894

VALMIR ALVES DOS SANTOS AUTO POSTO - EPP, CNPJ: 07.322.286/0001-70, TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - CONSED, A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - LF, Nº 001/2016, COM VALIDADE 05.01.2020, PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, SITUADA NA GO 156, KM 35,8, CETRO, HEITORAI - GO.

Protocolo 158897

ATA DA TERCEIRA (3ª) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, DO EXERCÍCIO DE 2019, PARA DESTITUIR MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL, REPRESENTANTES DO AÇIONISTA GOVERNO DE GOIÁS, FIXAR JETONS E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA CMTC.

NIRE 52300009456 - CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos vinte e um dias (21) do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às quatorze horas (14h00min), na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito

à Primeira Avenida, número quatrocentos e oitenta e seis (486), Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás, com convocação dos acionistas realizada através dos Ofícios Convocação de nº 011/2019 e 012/2019 emitidos pelo Senhor Genivaldo de Souza Dill Oliveira Presidente do Conselho de Administração da CMTC e em cumprimento ao que estabelece o Art. 123, caput e art. 124, § 1º, inciso I, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, c/c art. 13 e art.21, inciso IV do Estatuto Social da Companhia, ressaltando que a CMTC se enquadra na exceção trazida pelo art. 294 da lei 6.404/76, motivo da não publicação das convocações em jornal. Reuniram-se em Terceira Assembléia Geral Ordinária 2019, o Sr. Iris Rezende Machado representante do Acionista Majoritário Prefeitura de Goiânia, detentor de 75% (setenta e cinco por cento) das ações nominativas que compõem o capital social da CMTC. A Assembléia foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor IRIS REZENDE MACHADO Prefeito de Goiânia e representante do Acionista Majoritário da Companhia. Dando início aos trabalhos o então presidente da Assembléia constou as presenças dos Senhores Genivaldo de Souza Dill Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da CMTC, Benjamin Kennedy Machado da Costa Presidente da CMTC e membro do Conselho de Administração, a Sra. Inez Rodrigues de Andrade membro do Conselho de Administração, o Senhor Wellington Rodrigues Paixão Póvoa Lemes Assessor Jurídico da Companhia convidado para secretariar a Assembléia, também esteve presente o Sr. Paulo Cesar Reis, Presidente da Metrobus a convite do Acionista ausente Governo de Goiás ficando assim composta a mesa:

- Presidente da Assembleia: Iris Rezende Machado
- Secretário da Assembleia: Wellington Rodrigues Paixão Póvoa Lemes
- Presentes: Genivaldo de Souza Dill Oliveira, Benjamin Kennedy Machado da Costa, Inez Rodrigues de Andrade e o Senhor Paulo Cesar Reis

Verificou-se o quorum, registrando a presença de 75% (setenta e cinco por cento) da representação acionária e procedeu-se a leitura da Ordem do Dia: (1) Destituição de um membro titular e um suplente do Conselho Fiscal da CMTC a partir de 21 de novembro de 2019, conforme art.9º, II do Estatuto Social da CMTC. (2) Eleição de Membros do Conselho de Administração da CMTC, um titular e um suplente, representantes do Acionista Governo de Goiás. (3) Eleição de Membros do Conselho Fiscal da CMTC, um titular e um suplente representante do Acionista Governo de Goiás. (4) Fixar Jetons aos Membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Secretários por participação em cada reunião dos Conselhos e nas Assembléias. (5) Outros assuntos de interesse da CMTC. Após a leitura das pautas do dia, o Acionista da CMTC e Presidente desta Assembléia deliberou da seguinte forma em terceira AGO. (1) Conforme Ofício Nº G-576/2019 da lavra do Prefeito de Goiânia, Sr. Iris Rezende Machado, delibera-se por a partir desta data destituir do Conselho Fiscal da CMTC a Senhora Larissa Martins Soares Evaristo e seu Suplente Senhor Paulo Josino do Amaral Ribeiro. (2) Após, passou-se a eleição dos membros do Conselho de Administração da CMTC representantes do Acionista Governo de Goiás, atendendo ao ofício nº 505/2019 de lavra do Governador do Estado de Goiás, Dr. Ronaldo Ramos Caiado, representante do Acionista Governo de Goiás, nos termos do art.9º, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 27 de 30 de dezembro de 1999, para o mandato para o período de 21 de novembro de 2019 a 10 de setembro de 2021, com fundamento no artigo 9º, § 3º, alínea "a" "b" e "c", da Lei Complementar Estadual 027/1999, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 034/2001 e artigo 9º, inciso II do Estatuto Social da CMTC. Foram eleitos os seguintes membros para o Conselho de Administração da CMTC, órgão de deliberação coletiva responsável pela orientação e controle da gestão dos negócios da Companhia, os representantes do Acionista Governo de Goiás:

· SR. ANDRÉ LUIZ DE FREITAS - NA CONDIÇÃO DE TITULAR - Brasileiro, casado, servidor público, Arquiteto e Urbanista, CPF nº 301.284.631-04, RG nº 665328, SPTC-Go emitida em 14/04/2004, CNH. Registro nº 01630733235, emissão em 20/01/2016, residente à Rua 3 nº 881, Ed. Saint Paul de Vence, apartamento 700 - Setor Oeste - CEP 741150-50 - Goiânia - Goiás.

· SR. CARLOS EDUARDO SILVA DE FARIA - SUPLENTE - Brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 884.200.191-00, RG nº 3187833 2ª. via-DGPC-GO, emissão em 06/01/1997, CHN Registro nº 02212377711 emitida em 20/03/2017, residente à Rua C-68, nº 495, Aptº 1202, Torre Scene - Cond.Paysage - CEP nº 74310-250.

(3) Em seguida, dando cumprimento a pauta do dia conforme ofício nº 505/2019 de lavra do Dr. Ronaldo Ramos Caiado nos termos do art.9º, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 27 de 30 de dezembro de 1999 procedeu-se a Eleição dos Membros do

Conselho Fiscal da CMTC representantes do Acionista Governo de Goiás para o mandato no período de 21 de novembro de 2019 a 10 de setembro de 2020, em cumprimento ao artigo 9º, inciso II do Estatuto Social da CMTC, ficando eleitos os seguintes membros para o Conselho Fiscal da CMTC, órgão de deliberação coletiva que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Companhia, representantes do Acionista Governo de Goiás.

· SR. ADRIANO DA ROCHA LIMA - NA CONDIÇÃO DE TITULAR - Brasileiro, casado, Engenheiro, data de nascimento 17/03/1972, CPF nº 014.499.017-27, RG nº 09.000.104-1-SECC/RJ, residente à Rua 52 esq. c/66 - Condomínio Gran Park - Bloco Vintage - Jardim Goiás, CEP 74810-200 - Goiânia-Goiás.

· SR. ÉVERTON CHAVES CORREIA - SUPLENTE - Brasileiro, Casado, Economista, RG nº 3.838.868 expedida em 31/05/2016, data de nascimento 29/05/1966, CPF nº 210.108.113-04, residente à SMAS Trecho 1,1 - Edifício Living Aptº K 702, Zona Industrial Guara CEP 71218-010 - Brasília- DF.

Logo após deliberou-se pela aprovação dos indicados e qualificados Membros eleitos. Os Membros do Conselho de Administração e Membros do Conselho Fiscal ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem atividades públicas ou administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1.011, § 1º. CC/2002). (4) Seguindo a ordem do dia, conforme Art. 9º inciso VIII do Estatuto Social da CMTC, a Assembleia geral aprova a fixação de remuneração por jeton para os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, além dos Secretários das reuniões na forma do art. 152 da Lei n. 6404, de 15 de dezembro de 1976. Com autorização de pagamento de Jetons aos Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e ao Secretário ora convocado para secretariar as reuniões, jeton este que será pago por participação em cada Reunião dos Conselhos e participações nas Assembléias Gerais, retroativo a 01 de Abril de 2019, nos valores conforme tabela abaixo:

| |
|---|
| Aos membros do Conselho de Administração - dez por cento (10%) do valor total (vencimentos e gratificação) recebidos pelo Presidente da CMTC. |
| Aos membros do Conselho de Fiscal - dez por cento (10%) do valor total (vencimentos e gratificação) recebidos pelo Diretor da CMTC. |
| .Ao Secretário de cada reunião - oito por cento (8%) do valor total (vencimentos e gratificação) recebidos pelo Diretor da CMTC. |

(5) Seguindo a pauta do dia, em outros assuntos pertinentes à Companhia, o Presidente da CMTC e membro do Conselho de Administração, Sr. Benjamin Kennedy pediu a palavra e relatou aos Acionistas que na última reunião do Conselho de Administração ficou definido que a CMTC deverá providenciar as alterações do Estatuto Social, Regimento Interno e Plano de Cargos Carreiras e Salários da Companhia, no intuito de atender as exigências da Lei 13.303/2016 (nova Lei das estatais) e posteriormente as alterações propostas ao Estatuto Social deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral. E nada mais havendo para ser tratado declarou-se encerrada a Terceira Assembléia Geral Ordinária de 2019 que foi devidamente lida e aprovada, e assinada por todos os presentes, determinando-se ainda a sua publicação e registros. Esta Ata é cópia fiel do documento original.

Exmo. Dr. IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal de Goiânia
Presidente da Assembléia

Sr. GENIVALDO DE SOUZA DILL OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

Engº. BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA

Presidente da CMTC e Membro do Conselho de Administração
Sra. INEZ RODRIGUES DE ANDRADE - Membro do Conselho de Administração

DR. WELLINGTON RODRIGUES P. PÓVOA LEMES - Assessor Jurídico e Secretário da Assembléia

IGOR NOGUEIRA ALVES DE MELO, CPF: 850.173.021-15, torna-se público que requereu junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palmeiras de Goiás a Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento para atividade de Confinamento de Bovinos, em área de 18.184,00 m² na Fazenda Agua Limpa - Zona Rural, no Município de Palmeiras de Goiás-GO.

Protocolo 159200

DERIVADO DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA, CNPJ: 10.344.328/0001-89 SOLICITOU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ABADIÂNIA - SEMADS, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO, PARA O POSTO DE COMBUSTÍVEL (AUTO POSTO YPE), LOCALIZADO NA AV JK, QUADRA: 05, LOTE: 07, LINDO HORIZONTE, ABADIÂNIA - GO.

Protocolo 159204

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 062/2019

Primeiro Termo Aditivo para prorrogação de vigência contratual e execução da obra. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório n.217/2018; Pregão Presencial n. 149/2018. **Contrato n. 062/2019**, que tem por objeto: Construção de rede de distribuição urbana e subestação na UEG - Unidade Goianésia, prédio utilizado pela Faculdade de Medicina da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: **LONA CONSTRUTORA LTDA**; CNPJ n. 04.650.186/0001-85. Vigência (Contratual): Até 30/06/2020 e Vigência (Execução da obra): Até 05/04/2020. Dotação Orçamentária: 05.0525.12.364.6024.1046.449051.

Protocolo 159245

Associação Educativa e Cultural Do Novo Mundo, portadora do CNPJ: 37.117.595/0001-70, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia-GO-SEMARH/LUZ, a Renovação da Licença de Funcionamento Para Templo Religioso, situado na Rodovia BR-040, Km 14, Quadra 08, Lotes 8-A-5, Vera Cruz - Luziânia-GO. Processo: N°: 0124/2010-5.

Protocolo 159257

Agrex do Brasil Patrimonial S.A.

CNPJ/MF nº 18.695.035/0001-58

ERRATA

Em nossa publicação do Balanço de 30/06/2019 e de 2018, publicado nesse jornal em 05/12/2019, na página 40 no quadro Diretoria, onde lê-se **Mamoru Takeda** - Diretor Financeiro leia-se **Toshiki Naritomi** - Diretor Financeiro.

Protocolo 159306

FRANGOS HELOYSA EIREI, CNPJ 31.471.969/0001-74 torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a **RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** para a atividade de Avicultura, localizada na Fazenda Macacão, Município de Avelinópolis - GO. A atividade não enquadra na Resolução 001/86.

Protocolo 159331

ROBSON GIOVANE DONÉ, CPF n.º 640.886.851-72 torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença de Funcionamento nº 365/2019 para LAVAJATO, na Rua Augusto Maia, Qd. 25 Lt. 05, Setor Dianópolis, Caturai - GO.

Protocolo 159344



DOE AMOR. DOE SANGUE.

abc
 AGÊNCIA BRASIL CENTRAL